

da Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1988

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

Vítor Manuel Caio Roque

Cláudio José dos Santos Percheiro

Daniel Abílio Ferreira Bastos

S U M Á R I O

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos.

Deu-se conta dos diplomas entrados na Mesa.

Foram aprovados os n.^o 42 a 45 do Diário.

Foi iniciado o debate sobre os pedidos de ratificação ao Decreto-Lei n.^º 387-D/87, de 29 de Dezembro, que altera diversos artigos do Código das Custas Judiciais (ratificações n.^o 6/V, do PCP, e 7/V, do PS).

Usaram da palavra, a título diverso, além do Sr. Ministro da Presidência e da Justiça (Fernando Nogueira), os Srs. Deputados Odete Santos (PCP), Licínio Moreira (PSD), Almeida Santos (PS), José Magalhães e José Manuel Mendes (PCP), Herculano Pombo (Os Verdes), Raul Castro (ID), Correia Afonso (PSD), Carlos Candal (PS), Narara Coissoró (CDS) e Marques Júnior (PRD).

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 20 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 15 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.
Adriano Silva Pinto.
Alberto Cerqueira de Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Alexandre Azevedo Monteiro.
Amândio dos Anjos Gomes.
Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira
António Abílio Costa.
António Augusto Ramos.
António de Carvalho Martins.
António Costa de A. de Sousa Lara.
António Fernandes Ribeiro.
António Joaquim Correia Vairinhos.
António José Caeiro da Mota Veiga.
António José de Carvalho.
António Maria Olivcira de Matos.
António Paulo Martins Percira Coelho.
António Roleira Marinho.
António Sérgio Barbosa de Azevedo.
António da Silva Bacelar.
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.
Arlindo da Silva André Moreira.
Armando Manuel Pedroso Militão.
Arménio dos Santos.
Belarmino Henriques Correia.
Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.
Carlos Manuel Sousa Encarnação.
Carlos Matos Chaves de Macedo.
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
Carlos Sacramento Esmeraldo.
Casimiro Gomes Pereira.
Cecília Pita Catarino.
César da Costa Santos.
Cristóvão Guerreiro Nortc.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Dinah Serrão Alhandra.
Domingos Duarte Lima.
Domingos da Silva e Sousa.
Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.
Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.
Fernando Barata Rocha.
Fernando José Antunes Gomes Pereira.
Fernando José R. Roque Correia Afonso.
Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.
Fernando Monteiro do Amaral.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Francisco João Bernardino da Silva.
Francisco Mendes Costa.
Gilberto Parca Madail.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
Hilário Torres Azevedo Marques.
Jaime Carlos Marta Soares.
Jaime Gomes Milhomens.
João Costa da Silva.
João Domingos F. de Abreu Salgado.
João Granja Rodrigues da Fonseca.
João José Pedreira de Matos.
João José da Silva Maçãs.
João Maria Ferreira Teixeira.

João Soares Pinto Montenegro.
Joaquim Eduardo Gomes.
Joaquim Fernandes Marques.
Joaquim Vilcila de Araújo.
Jorge Paulo Scabra Roque da Cunha.
José Alberto Puig dos Santos Costa.
José de Almeida Cesário.
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.
José António Coito Pita.
José Assunção Marques.
José Augusto Ferreira de Campos.
José Augusto Santos Silva Marques.
José Francisco Amaral.
José Guilherme Percira Cocalho dos Reis.
José Lapa Pessoa Paiva.
José Leite Machado.
José Luís Bonifácio Ramos.
José Luís Campos Vieira de Castro.
José Luís de Carvalho Lalanda Ribeiro.
José Manuel Rodrigues Casqueiro.
José Manucl da Silva Torres.
José Mário Lemos Damião.
José Mendes Bota.
José Pereira Lopes.
Liberal Correia.
Lícínia Moreira da Silva.
Luís António Damásio Capoulas.
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.
Luís Manuel Costa Geraldcs.
Luís da Silva Carvalho.
Manuel Albino Casimiro de Almeida.
Manuel António Sá Fernandes.
Manuel Coelho dos Santos.
Manuel Ferreira Martins.
Manuel João Vaz Freixo.
Manuel José Dias Soares Costa.
Manuel Maria Moreira.
Margarida Borges de Carvalho.
Maria Assunção Andrade Esteves.
Maria da Conceição U. de Castro Percira.
Maria Luisa Lourenço Ferreira.
Maria Manuela Aguiar Moreira.
Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.
Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.
Mário Ferreira Bastos Raposo.
Mário Jorge Belo Maciel.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Mário de Olivcira Mendes dos Santos.
Mateus Manuel Lopes de Brito.
Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.
Nuno Francisco F. Deleure Alvim de Matos.
Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.
Paulo Manuel Pacheco Silveira.
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.
Ricinaldo Alberto Ramos Gomes.
Rui Alberto Limpio Salvada.
Rui Gomes da Silva.
Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.
Valdemar Cardoso Alves.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.
Virgílio de Oliveira Carnesiro.
Vítor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
Alberto Arons Braga de Carvalho.

Alberto de Sousa Martins.
 António de Almeida Santos.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Fernandes Silva Braga.
 António Manuel Carvalho Vitorino.
 António Manuel Oliveira Guterres.
 António Miguel Morais Barreto.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Armando António Martins Vara.
 Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
 Edmundo Pedro.
 Eduardo Ribeiro Pereira.
 Elisa Maria Ramos Damião Vieira.
 Francisco Fernando Osório Gomes.
 Helena de Melo Torres Marques.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Barroso Soares.
 João Rosado Correia.
 João Rui Gaspar de Almeida.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 José Apolinário Nunes Portada.
 José Barbosa Mota.
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.
 José Ernesto Figueira dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
 José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.
 José Manuel Torres Couto.
 José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.
 Maria Julieta Ferreira B. Sampaio.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Raul Fernando Sousa da Costa Brito.
 Ricardo Manuel Rodrigues Barros.
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.
 Vítor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favares Brasilciero.
 Álvaro Manoel Balseiro Amaro.
 António José Monteiro Vidigal Amaro.
 António da Silva Mota.
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.
 Cláudio José dos Santos Percheiro.
 Fernando Manuel Conceição Gomes.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 João António Gonçalves do Amaral.
 Jorge Manuel Abreu Lemos.
 José Manuel Antunes Mendes.
 José Manoel Maia Nunes de Almeida.
 José Manoel Santos Magalhães.
 Lino António Marques de Carvalho.
 Luís Manuel Loureiro Roque.
 Manuel Anastácio Filipe.
 Manuel Rogério Sousa Brito.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Maria de Lurdes Dias Hespanhol.
 Maria Odete Santos.
 Octávio Augusto Teixeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
 Hermínio Paiva Fernandes Martinho.

Isabel Maria Costa Ferrreira Espada.
 Natália de Oliveira Correia.
 Rui José dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

Basílio Adolfo de M. Horta da Franca.
 José Luís Nogueira de Brito.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Herculano da Silva P. Marques Sequeira.
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 Raul Fernandes de Moraes e Castro.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai enunciar os diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: propostas de lei n.º 31/V, sobre a lei de bases da reforma agrária, que foi admitida e baixou à 6.ª Comissão; n.º 32/V, relativa ao arrendamento rural, que foi admitida e baixou à 6.ª Comissão; n.º 33/V, sobre emparcelamento e fraccionamento de prédios rústicos e de exploração agrícola, que foi admitida e baixou à 6.ª Comissão; inquérito parlamentar n.º 3/V, apresentado pelo PCP, com vista ao completo apuramento da existência de ilegalidades e anomalias e outros factores de alarme da opinião pública nas colheitas e transfusões de sangue, que foi admitido; projectos de lei n.º 191/V, apresentado pelos Srs. Deputados Maria Santos e Herculano Pombo (Os Verdes), pretendendo a aprovação do Plano Nacional de Educação Artística, que foi admitido e baixou à 4.ª Comissão, e n.º 190/V, apresentado pelos Srs. Deputados Casimiro Gomes Pereira e José Manuel Gameiro dos Santos, do PSD e do PS, propondo a alteração do artigo 2.º da Lei n.º 103/85, de 4 de Outubro, relativo à criação da freguesia de Além da Ribeira, no concelho de Tomar, que foi admitido e baixou à 10.ª Comissão.

A Sr.ª Helena Roseta (Indep.): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — A Sr.ª Deputada pode a palavra para que efeito?

A Sr.ª Helena Roseta (Indep.): — Para interpellar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Helena Roseta (Indep.): — Sr. Presidente, estive com atenção à leitura do expediente e desejo interrogá-lo sobre o seguinte: o Sr. Presidente está recordado de que no passado dia 11 tivemos aqui um debate no período de antes da ordem do dia sobre a questão do jogo e do Casino do Estoril levantado por mim. No final desse debate o Sr. Deputado Luís Geraldes — que, se não estou em erro, é secretário-geral-adjunto do PSD — solicitou à Mesa a distribuição do *Diário* para uma eventual iniciativa no sentido de me moverem um procedimento criminal. O próprio

Sr. Presidente afirmou, quando acabei de intervir, que eu tinha feito declarações nominais de altíssima gravidade que podem, porventura, implicar algumas consequências, e estou a citá-lo, Sr. Presidente. Soube posteriormente, no dia 18 do corrente, que, numa audiência entre o Sr. Primeiro-Ministro e o CDS, o Sr. Primeiro-Ministro terá dado conhecimento ao CDS que era sua intenção mover-me um procedimento criminal pelas declarações que aqui proferi.

Entretanto, no sábado passado, no *Expresso*, em primeira página, vem uma notícia que diz: «Primeiro-Ministro pede autorização para processar Roseta.» Não vou ler a notícia, pois o Sr. Presidente tê-la-á visto, mas, em resumo, diz-se que o Sr. Primeiro-Ministro terá enviado uma carta ao Sr. Presidente da Assembleia da República, solicitando que o Parlamento isente a deputada Helena Roseta de imunidade parlamentar, de modo que esta possa responder em tribunal pela acusação de injúrias e difamação do Governo.

Sr. Presidente, a minha interpelação vai no sentido de saber se esta carta deu entrada na Assembleia da República e, no caso de ela ter dado entrada, agradecia ao Sr. Presidente que a lesse e a fizesse distribuir pelos deputados. Caso contrário, agradecia ao Sr. Presidente que esclarecesse os Srs. Deputados sobre o ponto da situação e se há ou não fundamento para esta notícia do dia 20, na sequência dos precedentes que aqui citei.

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada, a minha resposta é simples: a carta não deu entrada na Mesa. Mais não posso dizer.

A Sr.ª Helena Roseta (Indep.): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Pede a palavra para que efecto, Sr.ª Deputada?

A Sr.ª Helena Roseta (Indep.): — Sr. Presidente, se não deu entrada na Mesa, penso que V. Ex.ª deverá — e peço desculpa por fazer esta chamada de atenção — solicitar aos serviços de relações públicas desta Assembleia que esclareçam formalmente a imprensa sobre a não existência dessa carta.

O Sr. Presidente: — Ó Sr.ª Deputada, não podemos estar a afirmar pela negativa, ...

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — ... senão tínhamos de afirmar tudo e mais alguma coisa, particularmente notícias que não são de natureza oficial. Pode ter algum impacte, mas não podemos fazer afirmações pela negativa, senão era a confusão total e absoluta, como pode entender, Sr.ª Deputada! ...

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em aprovação os n.os 42 a 45 do *Diário*, respectantes, respectivamente, às reuniões plenárias dos dias 19, 21, 23 e 27 de Janeiro findo.

Pausa.

Visto não existirem objecções, consideram-se aprovados.

Srs. Deputados, vamos dar início à discussão das ratificações, n.º 6/V (PCP) e n.º 7/V (PS) — Decreto-Ley n.º 387-D/87, de 29 de Dezembro, que altera diversos artigos do Código das Custas Judiciais.

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com o «pacote da justiça» o Governo concitou contra si o mais generalizado protesto, mormente por parte dos profissionais do fôro, que em largíssima unidade, depois de condenarem a entrada em vigor do Código de Processo Penal, a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, o Estatuto dos Funcionários Judiciais, repudiaram o decreto-lei hoje em discussão.

Ninguém o aplaudiu. Provoca visíveis embarracos na bancada do PSD.

O repúdio levou mesmo alguns magistrados a temperarem a brutalidade do diploma com uma tributação mais baixa das acções de divórcio, logo no início do processo, quando é certo que a lei só autoriza que tal se faça no final, em sede de decisão.

Isto é a mais viva prova de que não é verdade que os magistrados judiciais tenham aplaudido este Código (ao contrário do que chegou a afirmar o Primeiro-Ministro).

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Padecendo de uma visão economicista da justiça, visão que é visceralmente oposta ao artigo 20.º da Constituição, a verdade é que o diploma, para além de redundar num violento ataque ao exercício da advocacia, constitui uma verdadeira denegação da justiça para os cidadãos.

Uma voz do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Não surpreende, assim, que a condenação do diploma seja tão clara, tão evidente e tão firme por parte dos advogados portugueses. E não surpreende, mas é de assinalar com apreço, que tenham sabido erguer a voz por todo o país para pedir que a Assembleia da República faça justiça revogando este diploma. Por isso os saúdo através dos meus colegas que hoje se encontram nas galerias da Assembleia.

Aplausos do PCP, do PS, do PRD, de Os Verdes e da ID.

É esse pedido dos advogados portugueses que hoje aqui trazemos. Foi nesse sentido que o Grupo Parlamentar do PCP usou e usará os seus direitos regimentais.

Trata-se de uma causa inegavelmente justa. E o Governo apresenta-se face a ela triplamente derrotado à partida.

Derrotado, em primeiro lugar, porque em menos de um mês já teve de reconhecer que o diploma que produziu em Dezembro às escondidas tem catorze vícios (na contagem do Governo); tão viciosos que até o Governo os admite.

Derrotado, em segundo lugar, porque, estando o diploma na Assembleia da República para ratificação, em vez de se dirigir lealmente ao Parlamento para, em diálogo com a 1.ª Comissão e a Ordem dos Advogados, ponderar as necessárias correcções, procurou aprovar um decreto-lei de afogadilho, na mira de chegar a este debate e poder dar o problema por resolvido.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Exacto!

A Oradora: — Não o conseguiu. Falhou também — essa é a terceira derrota! — a tentativa de envolver a Ordem dos Advogados no caucionamento apressado das desastradas aventuras legiferantes do Ministro da Justiça.

O segundo diploma com que o Governo procurou emendar à mão foi considerado como insuficiente por todos os órgãos dos advogados portugueses. Lamentavelmente a asneira continua em vigor.

A questão está, pois, em aberto. A nossa posição é clara.

O efeito conjugado da nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, da nova lei das custas, da nova tributação dos serviços jurídicos, das novas regras decorrentes da regulamentação da orgânica dos tribunais judiciais é a pulverização do direito de acesso aos tribunais, a inversão do disposto no artigo 20.º da Constituição. Nesse sentido, é o mais desvairado abrir as portas à resolução selvagem dos litígios, ao predomínio da força bruta nas relações civis, económicas e sociais.

O pacote da justiça, como uma verruga, abre caminho aos outros pacotes, especialmente o pacote laboral, visa fazer jogar desigualdades, visa desarmar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Mas foi tão longe que para o repudiar basta rejeitar que em Portugal se instaure a lei da selva. E esse é o objectivo em que só um pequeno punhado de insensatos de costela talassa se poderá deixar reconhecer.

Por isso nos anima a esperança de que este absurdo não se poderá consumar. Há que fazer uma reponderação global.

Primeiro porque se trata mesmo de um absurdo. O Sr. Ministro da Justiça (que como se viu é um notável perito em custas!) ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — No mínimo!

A Oradora: — ... afirmou com arrogância que viria provar à Assembleia da República que os aumentos eram modestíssimos. Diga-se que essa arrogância contrasta com alguma humildade do Sr. Conselheiro Campos Costa, que o Governo pretendeu vestir de paladino dos aumentos, o qual, confrontado com a sem-razão das suas afirmações, viria a confessar ter passado noites de vigília a meditar nos seus erros.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Diga-se, por outro lado, que o Governo já reconheceu alguns desses erros, no diploma intercalar que à pressa e perante a iminência da discussão dos pedidos de sujeição de ratificação pendentes nesta Assembleia da República desde 12 de Janeiro de 1988 o Governo aprovou em Conselho de Ministros.

O Governo já reconheceu que não é aceitável que os preparos de uma acção de divórcio passem de cerca de 8000\$ para 37 000\$ para cada uma das partes, ao contrário do que vinha a propalar.

O Governo confessa que no foro laboral os aumentos das custas que aprovou são insuportáveis para o trabalhador.

Não é verdade, Sr. Ministro da Justiça, que, numa acção de impugnação de despedimento ilegal que passou a ter, no mínimo, o valor de 500 001\$, os preparos para levar a julgamento o processo eram de 4370\$ até 31 de Dezembro e passaram de soperão para 15 600\$?

O Governo reconhece que a tributação da reclamação contra a especificação e questionário prevista no decreto-lei

que hoje debatemos representa o reforço da justiça formal. O Governo já confessou que o imposto de justiça no processo crime, tal como se apresenta no diploma, impõe às vítimas de crimes de um mais eficaz exercício dos seus direitos, quando não as afasta mesmo da via judiciária. Mas o que o Governo reconheceu é insuficiente, mesmo muito insuficiente, e os seus projectos são numa parte inconfessáveis e noutra merecedores de total repúdio. Porque a tabela das taxas continua a mesma. Logo, mantém-se o brutal encarecimento da justiça. O Sr. Ministro da Justiça já anunciou à 1.ª Comissão que acha que esta experiência deve manter-se até 1990. É absurdo! Porque o advogado continua a ser visto como o perturbador da lide, sujeito a pesadas multas por exercer competentemente a sua actividade.

Há milhares de exemplos lamentáveis do encarecimento da justiça. Exemplos de aumentos de 100 %, de 200 % e até de 2000 % ou 3000 % e mais. Há leituras arrepiantes e as únicas possíveis da tabela de custas. Leituras chocantes, que se traduzem em milhares de casos humanos. Calculámos as tabelas e tudo isso distribuímos em folhas volantes, que, no fim desta intervenção, entregaremos na bancada do Governo para que o Sr. Ministro e o PSD possam ter tempo para, durante o debate, fazer contas e discutir os números.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Aos dados matemáticos, já largamente divulgados, objecta o Governo esta coisa, que é uma demagogia e um disparate: «Com o nosso Código a justiça é gratuita para o vencedor.»

Nem sequer é verdade. Mas, ainda que fosse, pasma ver conceitos destes na boca de gente à beira do século XXI!

Vozes do PCP — Muito bem!

A Oradora: — Não é visível que impondo preparos brutais se impede o acesso ao juiz competente para decidir quem vence? Não é verdade que há vencedores sem nenhuma razão e vencidos que só por falta de meios o são?

O Sr. Presidente: — Dá-me licença que a interrompa, Sr. Deputada?

A Oradora: — Faça favor, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Desculpe apenas avisar os agentes da comunicação social de que não podem estar no hemicílio.

Desculpe-me, Sr. Deputada. Faça favor de continuar.

O Sr. António Vitorino (PS): — «Agentes da comunicação social»? ...

Já militarizaram a comunicação social?

A Oradora: — Não é verdade que a tese vencedora num acórdão do Supremo Tribunal pode ser tese derrotada por outro acórdão?

O maior alcance filosófico subjacente ao decreto-lei em apreço é, porém, o do encarecimento a todo o custo e até mesmo no tosco estratagema de fixar, na maioria das vezes, uma tabela com número ímpar para que, arredondando para as centenas e grão a grão, se arrecadem mais 100\$ por cada parte.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Que vergonha!

A Oradora: — As contas estão feitas em relação a toda a gama de acções e recursos, demonstrando que mesmo nas acções de pequeno montante os aumentos de preparos ultrapassam os 100 %, tornando economicamente inútil o recurso aos tribunais.

Demonstrando que destas custas surgirá um aumento de conflitualidade à margem dos tribunais, impedidos desta forma de aplicar o direito, porque o Governo lhes nega essa mesma aplicação.

Provando que o Governo transforma a justiça numa justiça de luxo em todos os graus de jurisdição.

Atestando que o Governo quer fazer diminuir os pleitos, nomeadamente nos tribunais superiores, já que os aumentos dos preparos nos recursos são ainda mais elevados do que os aumentos nos tribunais de 1.ª instância. Começando nas acções de menor valor por aumentos de mais de 200 % para atingir valores superiores a 700 % e 800 %. Aumentos, como dissemos, há que atingem mesmo os 2000 %!

Aliás, não espanta da parte de uma maioria que na Lci Orgânica dos Tribunais Judiciais, no seu constitucional artigo 106.º, impeditiu qualquer espécie de recurso a acções pendentes que quando foram propostas tinham recurso até ao Supremo Tribunal de Justiça, contra uma proposta que, a esse respeito, o Grupo Parlamentar do PCP então apresentou.

Entretanto os cidadãos continuam a desconhecer por que forma se processará o apoio e a assistência judiciária.

Uma coisa, porém, é certa: as baixas consagradas na lei da assistência judiciária, ainda sem regulamentação, não servem para estas custas judiciais que o Governo, para experimentar, como disse o Sr. Ministro da Justiça, põe em vigor, anunciando que em 1990 logo se verá.

Entretanto, enquanto observa as suas cobaias, o Governo tem esperança de que em 1990 tenha caído em desuso o recurso aos tribunais, conseguindo, desta forma, contra um direito fundamental, pôr em dia os tribunais. Sem qualquer esforço seu e à custa de sacrifícios dos cidadãos.

Se assim fosse, o Governo teria de reformular a sua própria nomenclatura.

Talvez que então já não se justificasse mesmo a existência de um Ministério da Justiça.

Talvez que então, cumprida a sua tarefa, o Sr. Ministro passasse apenas a porta-voz do Governo, transferindo as suas funções para um qualquer secretário de Estado da Injustiça e das custas judiciais.

Aplausos do PCP.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O absurdo não pode passar!

Aplausos do PCP.

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, desço pedir à Câmara que se mantenha em silêncio e informo as pessoas que nas galerias assistem aos trabalhos do Plenário que não se podem manifestar, nem sequer de forma silenciosa ...

Protestos do PCP e do PS.

Perdão, é óbvio que há um absurdo na forma como me expressei.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interolar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, se se vai referir à «forma silenciosa», devo dizer-lhe que, desde logo, esclareci que havia um lapso na expressão. Portanto, se é esse o motivo, não vale a pena interpolar a Mesa.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Portanto, foi um lapso e não tem qualquer apoio regimental, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, desde logo preventi que era um lapso.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Lopes Cardoso, se é para o mesmo efecto ...

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Estou esclarecido, Sr. Presidente. Reccava que as galerias tivessem de fazer barulho, uma vez que não se podiam manifestar pelo silêncio, mas a questão está esclarecida.

O Sr. Presidente: — É óbvio, Sr. Deputado.

Risos do PS.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Sr. Presidente, é para formular uma interpelação muito simples à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Sr. Presidente, faço-a porque não sou jurista, por consequência, não se pode alegar que vou falar em defesa própria.

Pois bem, fiquei um pouco chocado com a advertência feita por V. Ex.º, porquanto ...

O Sr. Presidente: — Ó Sr. Deputado, já esclareci que, ao ter pedido ao Plenário que fizesse silêncio e avisado que nas galerias não pode haver manifestações, por razões que se compreendem, fui levado — por um lapso que logo corrigi — a dizer que as pessoas não se podiam manifestar, nem sequer de uma forma silenciosa. Portanto, não vale a pena estarmos a insistir, a não ser que se queira que eu repita que cometi um lapso.

O Orador: — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Orador: — Não quis interrompê-lo, embora V. Ex.º o tenha feito.

Devo dizer que não me referia à parte relativa ao lapso, mas, sim, à própria natureza da advertência, porque, se há público que não precisa dessas advertências, é certamente o público em grande parte constituído por juristas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, tinha alguma razão de ser o meu lapso, dado que existem muitas pessoas nas três galerias e havia também ruído na Sala, motivado por movimentações das galerias. Daí resultou o meu lapso e a minha advertência, que não foi dirigida a ninguém em particular.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Mas a minha intervenção não foi sobre o lapso. Assegura-se-me que V. Ex.^o está impressionado com o lapso, e lapsos todos temos. A minha interpelação é relativa à advertência, em geral, feita por V. Ex.^o e não ao lapso, uma vez que, quanto a este, comprehendo-o perfeitamente. Quantos lapsos não tenho eu?! ...

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Nuno Deleure pediu a palavra para que escrito? É que, se é para o mesmo escrito, Sr. Deputado, não lhe dou a palavra e acabamos o incidente.

O Sr. Nuno Deleure (PSD): — Sr. Presidente, é para formular uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Nuno Deleure (PSD): — Sr. Presidente, desço perguntar se, eventualmente, alguém nas galerias afixar uma cartaz — é uma forma silenciosa de se manifestar —, se isso é autorizado ou não pela Mesa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, isso não é autorizado. Mas já esclareci que cometi um lapso resultante do ruído que também estava a vir das galerias. Acabemos com o incidente.

Para pedir esclarecimentos à Sr.^a Deputada Odete Santos, tem a palavra o Sr. Deputado Licínio Moreira.

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Sr.^a Deputada Odete Santos, devo dizer que segui com atenção a sua intervenção e esperava que, no seu discurso, carcasasse mais argumentos para a defesa da vossa iniciativa nesta Assembleia da República, mas fiquei frustrado porque, ao fim e ao cabo, ela se resumiu a quase nada.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Não parece!

O Orador: — A Sr.^a Deputada, na apreciação que faz do decreto-lei em preceito, esqueceu-se, por um lado, de normativos de uma importância que há que encarecer e que não foram aqui referidos e, por outro lado, não referiu que o aumento das custas, à face da tabela anexa ao mesmo decreto-lei, nas acções cíveis até à importância de 500 000\$ se cifra mais ou menos no montante que até aqui os utentes da justiça vinham pagando.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Isso é falso!

O Orador: — A partir de 500 000\$...

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Quais são?!

O Orador: — Posso dar-lhe exemplos, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Então, vamos lá a ver!

O Orador: — Por exemplo, numa acção de 20 000\$ pagava-se, até este momento, 4660\$ e passar-se-á a pagar ou passou a pagar-se, a partir do dia 1 de Janeiro, 5000\$.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Não é verdade!

O Orador: — Numa acção de 40 000\$ pagava-se, até 31 de Dezembro, 5410\$ e, a partir de 1 de Janeiro, passar-se-á a pagar 7000\$, e assim sucessivamente. Não tendo em conta que muitos dos encargos incluídos nas contas anteriormente feitas, como eram os encargos com o papel e com as franquias, não estão abrangidos, como sabe, por este decreto-lei, assim como muitas outras taxações, nomeadamente impostos de justiça, fixados em alguns artigos do Código das Custas Judiciais em vigor, também deixaram de ter qualquer incidência.

Por outro lado, a Sr.^a Deputada não realçou uma série de actos e incidentes que deixaram de ser taxados pela nova tabela do decreto-lei em preceito.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Ai é? ...

O Orador: — Pergunto-lhe, Sr.^a Deputada, se, efectivamente, a preocupação do PCP neste momento são as acções em que normalmente os litigantes detêm certo poder económico, os chamados ricos. É essa a preocupação actual do PCP?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Já vai ver!

O Orador: — Outra pergunta que desejo formular-lhe é a seguinte: a tabela das taxas, ou seja, os coeficientes da tabela anexa ao decreto-lei em preceito são os mesmos que no Código das Custas Judiciais em vigor?

Peço-lhe ainda que me concretize, porque fez essa afirmação, qual é a asneira — no seu ponto de vista parece ser uma só — que continua em vigor depois da alteração introduzida neste decreto-lei pelo Governo e de que a Sr.^a Deputada assim como todos os deputados da 1.^a Comissão tiveram conhecimento. Na verdade, a maior parte das críticas feitas a este diploma foram atendidas e recebidas pelo Governo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado Licínio Moreira, julgava que não seria necessário trazer mais dados para apresentar a V. Ex.^o, na medida em que é advogado. O Sr. Deputado sabe tão bem como eu como é que neste momento se fazem as contas. Acredito até que neste aspecto saiba mais do que o Sr. Ministro da Justiça!

O Sr. José Magalhães (PCP): — É natural!

A Oradora: — Ora, é por isso que espanta que o Sr. Deputado venha aqui à Assembleia da República dizer aquilo que disse e que é falso!

Na medida em que quero economizar o tempo de que disponho e pretendo ainda formular algumas perguntas ao Governo, apenas vou dizer-lhe duas ou três coisas. Assim, Sr. Deputado, devo dizer que a asneira é ainda toda ela — mesmo depois do diploma intercalar —, é ainda toda ela mesmo com essas alterações, na medida em que a tabela das taxas é infame, economicista, na medida em que não atenta sequer nos interesses humanos das pessoas. É uma tabela bem distante da tabela de 1969, que até tinha escalões muito mais moderados.

Devo ainda dizer que o Sr. Deputado faz umas contas totalmente erradas! Algumas delas até são feitas no pressuposto de que o advogado é um advogadinho bem

comportado, que não reclama, que nem sequer requer cartas precatórias, que não vai levantar nenhum incidente, enfim, é um advogado como o Governo quer. Vou dar alguns exemplos que nem sequer estão certos, Sr. Deputado, e não me venha com a história do papel... Tenho aqui presente uma tabela que, por exemplo, diz que numa acção de 300 000\$ — e este é o advogado mal comportado para o Governo e para o PSD —, com dois incidentes, com uma carta precatória e uma reclamação contra a especificação e questionário, com 60 folhas de papel, que é o razoável num processo cível, antes pagava-se 22 230\$ de custas e agora paga-se 42 200\$, ou seja, há um aumento de 90 %. O resto encontrará nas folhas volantes que lhe anunciámos.

Sr. Deputado, é ou não verdade que um familiar de uma vítima de um crime de homicídio terá de pagar de imposto de justiça 31 500\$ para levar o advogado ao tribunal e 63 000\$ se for num processo com júri?

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Está a faltar à verdade!

A Oradora: — Sr. Deputado Licínio Moreira, autorizo-o a que me interrompa, para que me diga por que razão é que não é conforme eu estou a dizer. Não quer esclarecer? O Sr. Deputado efectivamente não sabe!

Gostaria ainda de abordar uma questão que irei recordar no decurso do debate e que é a seguinte: nos preparamos, os aumentos são ainda mais brutais do que nas custas. O Sr. Deputado não se recorda da lição do Professor Castro Mendes, que, em 1959, se insurgia contra a tabela de 1940, que é aquela com que o Governo se quer comparar, dizendo que era uma tabela insuportável, que impedia o acesso dos cidadãos aos tribunais?

Aplausos do PCP, de Os Verdes e da ID.

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Ministros, Sr. Secretário de Estado, Sr. Ministro da Justiça: Corremos o risco de ser cada vez mais um Estado de direito apenas para quem pode pagá-lo.

Acresce a isto a perplexidade de termos aparentemente numa só pessoa, em santíssima dualidade, dois ministros da Justiça.

Um, o hábil político que há apena algumas semanas aqui nos apareceu a chamar a si uma tentativa, ainda que frustre, de reforçar as garantias do acesso ao direito e aos tribunais. Outro — já que não pode ser o mesmo —, o que empacotou a justiça no papel de embrulho de algumas iniciativas ao arrepio daquela:

- 1.^a A aplicação das novas alçadas dos tribunais de relação e de 1.^a instância a acções já pendentes, com redução ou preclusão do direito de recurso;
- 2.^a A própria fixação do valor da alçada dos tribunais de 1.^a instância em valor superior ao de 70 % das acções cíveis;
- 3.^a A sujeição de testemunhas, partes e seus patrões a deslocações que anteriormente eram feitas pelos próprios elementos dos tribunais de círculo. Mais um obstáculo ao acesso a estes;

- 4.^a A sujeição dos serviços jurídicos prestados por profissionais do foro à incidência de imposto sobre o valor acrescentado, com o consequente encarecimento daqueles serviços;
- 5.^a A publicação de alterações ao Código das Custas Judiciais que substancialmente — e nalguns casos clamorosamente — encarecem e dificultam o recurso a juízo.

A primeira iniciativa é patentemente inconstitucional, tendo já sido requerida, como se sabe, a declaração da sua inconstitucionalidade.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Para além disso, surge ao arrepio de uma tradição que o próprio salazarismo respeitou.

A segunda revela o propósito claro da desertificação dos tribunais.

A terceira onera quem tem direito a ser poupadão, segundo a letra e o espírito da Constituição, dificultando e encarecendo o acesso aos tribunais.

A quarta equipara a prestação de serviços forenses à venda de electrodomésticos, encarece-os e relega cada vez mais para os domínios da utopia a efectiva assumpção pelo Estado do encargo de pagar, pelos que não podem fazê-lo, o acesso à consulta jurídica e ao patrocínio judiciário.

A última pendura a justiça no mesmo prego do braço das cebolas, sujeita-a às leis do mercado, ou seja, às inclemências da oferta e da procura, e diz do seu custo coisas tão extraordinárias e tão extravagantes como isso de que não chega para cobrir as inerentes despesas, ou que as actualizações que consagra são inferiores às que derivariam da aplicação dos índices de preços no consumidor.

Vozes do PS e do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Aqui esqueceu-se o facto elementar de que, correspondendo o valor das causas, segundo o Código de Processo Civil, «à utilidade económica do pedido», este valor acompanha a inflação e o imposto de justiça foi incidindo sobre valores automaticamente corrigidos na proporção do índice dos preços no consumidor!

Vozes do CDS: — Exactamente!

O Orador: — Bem ao contrário, tinham as partes direito a que o imposto regredisse, se fosse esse o caso, na proporção da desvalorização da utilidade económica inicial do pedido, ou seja, do valor de troca da acção, já que se insiste em pôr a justiça em termos economicistas, em razão dos crónicos atrasos na prestação da justiça!

Corre que o ilustre autor material do diploma teria objectado com o facto irrecusável de o preço de um *Wolkswagen* de 1940 ter sofrido até hoje agravamento múltiplo do suportado pelas custas judiciais.

A ser verdadeira a objecção, ocorre opor-lhe ainda, por um lado, que se não tem por segura a modicidade do preço da justiça nos idos ditoriais de quarenta, e, por outro, que, já agora, gostaríamos de ser mantidos na ilusão de que a justiça não é propriamente um *Wolkswagen*!

Talvez valha a pena que percamos um minuto a reflectir sobre esta concepção da justiça como comércio de retalho.

O presente diploma — diz-se no seu preâmbulo — visa assim, em primeira linha, impedir que continuem a decrescer as receitas do Conselho Geral dos Tribunais ...

Quer dizer: o autor do projecto, e pelos vistos os demais responsáveis por ele, preocuparam-se em primeira linha com o equilíbrio do Cofre Geral dos Tribunais. Desde que este fique equilibrado, a justiça pode ser cara!

Foi, pois, com inteira lógica que nos apareceu nos ecrãs da TV a acusar os advogados de não saberem fazer uma conta num processo. Realmente, cada um é para o que nasce: uns para advogados, outros para contadores. Já agora, outros para legisladores, já que, do que se tratava era de fazer, não uma boa conta, mas uma boa lei!...

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Orador: — De modo que eu, que sempre me opus à extinção do Cofre Geral dos Tribunais, na linha deste entendimento passo a ser a favor! É que o Orçamento do Estado, esse, admite défices, podendo na dependência directa dele a justiça ser barata e o Orçamento deficitário.

No fundo, a questão está em saber se as escolas e os hospitais (além da defesa externa, da ordem interna e de muitos etceteras) podem ser gratuitos, ou pouco menos, para os cidadãos, ainda que pesando no Orçamento do Estado até ao desequilíbrio deste, enquanto os tribunais, esses, permanecem condenados a render o mais possível do que custam!...

Tudo agravado pela circunstância de o Cofre Geral dos Tribunais vir sendo sistematicamente desviado das finalidades que justificaram a sua criação, nomeadamente para cobrir despesas com remunerações suplementares de funcionários do Ministério da Justiça.

E, no entanto, não somos um Estado de saúde, nem um Estado de educação, mas um Estado de direito!

Infelizmente mais na nomenclatura do que no critério da utilidade marginal com que gerimos os nossos recursos. Se assim não fora teríamos pejo em conceber, assinar, publicar e pretender que seja acatada uma lei que condena os tribunais à maldição do autofinanciamento! Ou a prestação da justiça ao automatismo mercantil das bombas de gasolina: encha de razão; quanto marca?

Não defendo que os serviços judiciais sejam gratuitos, salvo para aqueles que de todo em todo não podem pagá-los. O espírito de litigância atinge, ele também, o alto da mania. Daí que, no mínimo, fossem sempre convenientes taxas moderadoras dos excessos desse pendor.

O que defendo é que, situando-se a justiça e a sede dela — que já nas escrituras conferia a bem-aventurança — na primeira linha dos nossos valores civilizacionais, não pode a água que mata essa sede ser tão cara como um champanhe francês!

Daí que tenhamos de repudiar abordagens de contabilista e de agir segundo concepções filosófico-políticas que se compadecem com a ideia de uma justiça financeiramente auto-suficiente.

Isso violaria, além do mais, a letra e o espírito da Constituição da República, da Declaração Universal e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

O que faz correr o Ministério da Justiça? Aparentemente, a iminência da entrada em vigor do novo Código de Processo Penal. Mas, se foi isso, foi-se além do impulso da causa. Até porque, vindo aí o novo Código de Processo Civil, que, esse sim, vai exigir uma revolução no regime de custas, tudo aconselhava que, no não iminente, se esperasse por ele. Bem ao contrário, foi-se neste diploma até à minúcia de alterar um número de um artigo só para, inutilmente, substituir um ponto e vírgula por um ponto final! Às vezes, é preferível que Júpiter adormeça!

A tal ponto o Ministério correu! Tanto que publicou a 29 de Dezembro, para entrar em vigor a 1 de Janeiro; publicou sem a tabela que no texto se dizia «anexa»; viria a publicar esta a 30 de Dezembro com despacho de 31 — o Governo conseguiu vencer na sua corrida o próprio tempo; tudo com tal margem de segurança que a 4 de Fevereiro sentia já a necessidade de se emendar a si mesmo, intercalando alterações nas anteriores alterações intercalares (*risos*); no meio de tanta sofreguidão, quase não espanta que neste diploma tenha alterado a redacção de um artigo que naquele havia revogado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Até isso aconteceu.

O Orador: — Assim, pois, uma alteração sem objecto, o que só pode acontecer quando se corre mais do que se reflecte.

Em resumo: um belo pandemónio legislativo!

É claro que nem tudo é negativo no texto em apreço.

Merecem nota positiva: a preocupação de simplificar um sistema incômodo de perfídias burocráticas, sem lógica, sem justificação e sem dignidade; a supressão do imposto do selo e de alguns encargos menores, ainda que por integração na taxa de justiça, embora não corresponda à verdade, ao contrário do que se diz no preâmbulo do diploma, que daí tenha decorrido uma «redução do montante das custas»; a qualificação como taxa do imposto de justiça, já que o nome das coisas deve corresponder ao que as coisas são; não obstante, é duvidoso que, na generalidade dos casos, o montante da taxa corresponda agora razoavelmente ao serviço prestado, o que devolve ao excesso a natureza de imposto, e coloca a conversão deste em taxa, sem autorização legislativa, em pecado de inconstitucionalidade;

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — ... a relativa — não mais do que isso — protecção da parte vencedora, ou que não deu causa à lide; a não sujeição dos recorrentes ao pagamento das custas no tribunal *a quo*, como condição da subida do recurso, sujeição que era sobretudo chocante relativamente aos não condenados nelas; a tomada em conta do valor da sucumbência para efeitos de custas, quando for menor do que o valor da causa.

Em que consistem então as principais razões de queixa? E não mais do que as principais, porque não disponho de mais tempo.

Antes de mais, a errada concepção da justiça como mercadoria, dos tribunais como fonte de receita, do nível das custas como freio ao exercício do direito de litigar.

Na recondução das multas e da taxa de justiça a uma unidade de conta sujeita a actualização periódica automática por referência à remuneração mínima mensal garantida aos trabalhadores por conta de outrem, espécie de ponto final na esperança em que a justiça se torne progressivamente mais barata.

O diploma pendura assim à entrada do Pretório a sentença que Dante pendurou à porta do Inferno: «*Lasciate ogni speranza o voi qu'entrate!*»

Na total transferência para as partes — incluindo a parte vencedora, ou que não deu causa à lide — do risco da não cobrança das custas, impondo preparos de montante que elimina totalmente esse risco. Deste modo a justiça passa a ser não apenas mais cara, mas sujeita a pagamento adiantado. Tudo segundo as mais salutares regras da praxe mercantil! ...

Na recondução das actuais três tabelas de imposto de justiça a uma só, e mais onerosa, fazendo depois incidir sobre esta as fracções e percentagens aplicáveis às tramitações — principais e incidentais — que anteriormente davam lugar a custas bem mais reduzidas. «Simplificações» destas eram perfeitamente dispensáveis. Encarecer é sempre dificultar.

Na limitação a dois dos anteriores oito escalões de redução do imposto de justiça em função do volume de trabalho e do grau de complexidade do processo. Medida só aparentemente objectivizante e que, ao limitar as margens de redução, encarece o objecto delas, ou seja, a taxa de justiça.

Na transferência para as partes do encargo os oferecem em cada requerimento uma nota discriminativa das custas correspondentes, assim onerando quem, no dizer do autor material do diploma, não sabe fazer contas, a benefício de que tem por profissão fazê-las!

Enfim — para não ir além do principal — na publicação de uma tabela de taxas de justiça e num doseamento da nova unidade de conta de custas que transformam a justiça num artigo de luxo, inacessível, ou pouco menos, a numerosas bolsas. E não apenas caro. Mas proporcionalmente tanto mais caro quanto mais baixo é o valor da acção. Aqui, deixa o rabo de fora a preocupação de desestimular o recurso a juízo, já que esse recurso é estatisticamente mais acentuado nas causas de menor valor. De tal sorte que não raro a taxa de justiça numa acção de cobrança ou mesmo o montante dos respectivos preparos serão superiores ao valor a cobrar.

Em suma: uma «tabela do Entroncamento», tão abnormes são os seus critérios. Uma taxa de justiça igual a 25 % do valor da acção, quando este é de 20 000\$, e a 1,79 %, quando este é de 10 000 000\$. Um aumento, em percentagem, do montante dos preparos na 1.ª instância igual a 123 %, quando o valor da acção é de 20 000\$, e o mesmo aumento, quando é de 6 500 000\$!

Quem quiser defender a honra através de uma quicaxe-crime por difamação ou injúria terá de desembolsar 18 900\$, contra os 4000\$ de hoje em dia. A ridicularia de 372,5 % de aumento. O direito à honra de cada um passa a ter a solidez da conta bancária de cada um! ...

Nos processos de querela o imposto de justiça aumenta 404 %. E sorte têm os acusados por crime grave, porque se o processo for sumário o aumento pode atingir 845 %!

Valerá a pena amontoar os exemplos?

As contas estão feitas e os montantes e percentagens em que os aumentos se traduzem circulam em documentos que reflectem um estado geral de alarme! As primeiras reacções vieram, sem surpresa, da Associação dos Oficiais de Justiça e da Ordem dos Advogados. Outras se lhe seguiram, ao ponto de um líder político, de seu normal circunspecto, ter chegado a recuar, anunciando-o, um levantamento popular!

Exagerou, sem dúvida. Mas o «soco no estômago» que o País levou, esse é real e, enquanto não for revogado, continuará a doer a todos nós.

Nesses documentos pululam, com ressalva de erro, aumentos de 200 %, 300 %, 500 %, 800 %, 1000 % e até mais, em amostragens percentuais redondas. É verdade que não é esse o encarecimento médio e que o diploma contém alguns freios moderadores em casos especiais ou deixados ao critério do legislador. Mas, quaisquer que sejam as médias consideradas ou as abstracções feitas, uma coisa é certa: as custas judiciais deram um pulo de corça!

Ouvimos a explicação altenuante: os que não pudarem pagar terão, assegurado pelo Estado, e a expensas deste, o acesso à informação e à consulta jurídicas, bem como o

acesso aos tribunais. Mas vimos também com que embarraco o Sr. Ministro fugiu à pergunta sobre os meios orçamentais que iam ser afectados à concretização daquela garantia, quando aqui discutímos o correspondente diploma. Agora está tudo claro. O Governo não deu ao Ministro meios de garantir aquele acesso e o Ministro, que nisso se empenha, optou por «sacar» sobre os litigantes em geral. Os que podem aos que precisam. Mas não todos! Só os possidentes que litigam! Onde é que já ouvimos isto, nem ser na tradição narrativa do humanitarismo do José do Telhado?

Não sei se devia tomar em conta, se não, o diploma pretendente correctivo dos excessos mais gritantes do decreto-lei ratificando.

Em rigor não devo. Ainda não foi publicado. E o Governo, antes da publicação, tem o direito de não ser responsabilizado por ele.

Mas uma ilação se tira desde já deste remendar o remendo: a confissão implícita da imponderação com que o Código das Custas foi remendado.

Seria então desejável que o Ministro da Justiça se tivesse refugiado no comodismo daquele *nihil facere*, que, quando bem gerido, tem feito o prestígio de muito bom ministro?

Tal como, velho João de Deus, «não fazer coisa nenhuma também lhe não aconselho».

O que lhe aconselho, pois, Sr. Ministro, se tal se permite a quem já tem idade para aconselhar um jovem, é que: antes de mais, nos ponhamos de acordo sobre que preço dever ter a justiça. Se próximo do da educação e da saúde, se vizinho do dos casacos de pelcs.

Aplausos do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes e da ID.

Que, definida essa plataforma político-social, nos ponhamos de acordo sobre a imputação desse preço: se mais aos ricos e menos aos pobres; se mais às acções de grande valor e menos às de valor diminuto; se variando apenas em função do valor, se em função de outros critérios; se reforçando a objectividade desses critérios, se o subjectivo poder de arbitragem do julgador; se uma só, se diversas tabelas.

Que, qualquer que seja o grau de assunção pelo Estado dos encargos com a administração da justiça, o Estado — ou seja todos os contribuintes e não apenas os que litigam — assuma sem reticências o encargo de suprir o pagamento do acesso à informação e à consulta jurídicas, bem como ao patrocínio judiciário daqueles que não podem pagá-lo.

Que, no custo da administração da justiça, se distinga o que corresponde a diligências e actos necessários e a excrescências burocráticas e tabelias. O caminho mais curto para o embaratecimento da justiça é uma reforma inteligente e audaz dos códigos de processo que torne possível a celeridade dos julgamentos.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Que se repense a orgânica judiciária do ponto de vista da conveniência em se criarem tribunais com competência para o julgamento de menos complexas acções, providências simples e pequenos delitos, ainda que seja necessária alguma abertura na próxima revisão constitucional em matéria de competência criminal, e em se desminarem tribunais arbitrais de jurisdição necessária.

Que, ao arreio das alterações agora introduzidas, o Estado assuma em maior grau o risco da não cobrança final

das custas, por forma a que, sobretudo ao nível dos preparamos, não seja por antecipação onerada com elas, ou no mínimo com o seu adiantamento, a parte vencedora ou que não deu causa à acção.

Que afine a gestão do Cofre Geral dos Tribunais, libertando-o de encargos que lhe não competem e fazendo-o suprir pelo Orçamento do Estado, em fatias cada vez menos avaras, no suporte financeiro do parque judicial e em geral na parte que lhe cabe nos custos da administração da justiça.

Que pense a fundo se vale a pena manter nestas actuais condições, com a autonomia que disfruta, o Cofre Geral dos Tribunais.

Que agrave as custas da litigância de má fé ou meramente dilatória e que tente ficar na história esforçando-se por aproximar o direito de litigar, quando necessário e justificado. Da mais do que justificada gratuitidade, a justiça é um bem de primeira necessidade anímica e uma transcendentemente exigência moral.

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Que, acertados estes critérios e estas definições, oiça o Ministro os profissionais do foro e discuta pessoalmente com eles através das suas organizações representativas: magistrados, advogados, solicitadores, contadores, escrivães, com vista à redacção de um novo código, ou a partir de um documento de trabalho previamente elaborado. A prática forense não é suprível nem pela inteligência mais esclarecida! ...

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Quanto mais quando nem sempre exista essa inteligência, o que não é seguramente o caso do Sr. Ministro.

Tudo isto, como é óbvio, pressupõe a humildade de reconhecer o seu erro, Sr. Ministro, e voltar ao ponto de partida. Se o fizer, demonstrará não apenas que é um hábil político, mas que tem estofo para ser um bom Ministro da Justiça.

Aplausos do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontram-se nas galerias a assistir à sessão alunos da Escola Secundária de Ilhavo, da Escola Secundária de Alcanena, da Escola Secundária de Santa Maria de Sintra, da Escola Primária n.º 2 da Moita e da Escola Secundária de Oliveira Martins.

Aplausos gerais, de pé.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpellar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faço favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, pretendo interpellar a Mesa em três sentidos: o primeiro é o de que temos a informação de que no exterior da Assembleia da República há mais cidadãos que gostariam de ter acesso às galerias. Na medida em que ainda temos galerias disponíveis, suponho que a Mesa podia providenciar no sentido de que elas fossem abertas ao público, uma vez que tal é possível.

O segundo é o de que nas galerias também se encontra um conjunto de ex-alunos de faculdades de Direito que talvez merecesse uma referência por parte da Mesa como é cordial e adequado.

Aplausos gerais, de pé.

Sr. Presidente, esta última interpelação que fiz deixou de fazer sentido, na medida em que está executado na prática aquele que era o nosso desiderato.

A terceira interpelação é no sentido de que a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, presidida pelo Sr. Deputado Mário Raposo, que neste momento se encontra reunida, seja interrompida para termos possibilidade de travar uma discussão mais ampla com algumas das pessoas que mais directamente têm conhecimento da matéria objecto do debate que hoje tem lugar.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpellar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, peço-lhe que aguarde um momento, pois, em primeiro lugar, devo responder ao Sr. Deputado José Magalhães.

Sr. Deputado José Magalhães, quando anunciei previamente todas as escolas que hoje pretendiam assistir à sessão foi porque reparei que nas galerias se estavam a processar entradas e saídas de alunos. Aliás, é hábito fazer este anúncio e fi-lo conjuntamente neste particular momento para poder referir os alunos da escola que estava a sair das galerias e de uma outra que estava a entrar.

Não é hábito fazer-se referência a outras entidades que se encontram nas galerias a assistir à sessão. Em todo o caso, a Câmara já o entendeu fazer e, como é evidente, a Mesa nada tem a obstar.

Sr. Deputado, não temos conhecimento de que haja alguma procura de acesso às galerias. Se assim for, providenciarei nesse sentido.

Em relação à última interpelação, creio ser nesse sentido que o Sr. Deputado Carlos Encarnação pediu a palavra para interpellar a Mesa. Tem, pois, a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Presidente, gostaria de dizer que, mais uma vez, a pretensão do Sr. Deputado José Magalhães está satisfeita, na medida em que a reunião da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias já terminou.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Então o Sr. Deputado Mário Raposo, presidente da Comissão, está ausente por outras razões ...!

Risos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Almeida Santos, tem a palavra o Sr. Deputado Lícílio Moreira.

O Sr. Lícílio Moreira (PSD): — Sr. Deputado Almeida Santos, V. Ex.^a habituou-nos a enriquecer os debates em que intervém e, mais uma vez, o fez relativamente àquilo que hoje estamos a discutir. Simplesmente, no decurso da intervenção que fez houve partes em relação às quais me pareceu que o Sr. Deputado Almeida Santos reconheceu os erros quando os verifica ...!

Assim, gostaria que o Sr. Deputado dissesse se ao fazer as contas do aumento das custas fixadas pelo decreto-lei em

apreço teve em conta que os coeficientes da tabela anexa ao Código das Custas Judiciais em vigor são idênticas aos coeficientes da tabela anexa ao diploma que hoje está em apreciação.

Fiz esse cotejo e verifiquei que os coeficientes pouco ultrapassam em 50 % dos coeficientes de 1969.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Não diga isso porque não é verdade!

O Orador: — Como já referi há pouco quando formulei um pedido de esclarecimento à Sr.^a Deputada Odete Santos, os coeficientes em 1969 aumentaram cerca de dois pontos em relação à tabela antiquíssima de 1940.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Com certeza que não foi o Sr. Conselheiro Castro Mendes quem disse isso, porque ele sabe fazer contas!

O Orador: — Outra questão que gostaria de colocar é a seguinte: quando o Sr. Deputado Almeida Santos, na sua intervenção e na incursão que fez acerca da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, recentemente aprovada por esta Assembleia, tomou posição quanto a certos aspectos dessa Lei Orgânica, nomeadamente quanto à criação dos tribunais de círculo, gostaria de saber se essa afirmação foi pessoal ou se foi do seu partido. Esta questão é pertinente porque o partido a que o Sr. Deputado pertence votou favoravelmente a criação dos tribunais de círculo e pareceu-me que V. Ex.^a, ao invadir na tribuna desta Assembleia, não o fez em nome pessoal mas, sim, em nome do seu partido e, nesse aspecto, discordou fundamentalmente da posição do PS.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Almeida Santos, há mais um orador inscrito para formular pedidos de esclarecimento. V. Ex.^a deseja responder já ou no fim?

O Sr. Almeida Santos (PS): — Prefiro responder no fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado Almeida Santos, o Grupo Parlamentar do PCP está de acordo com a análise que fez, que reflecte de forma nítida e clara a crítica generalizada que tem vindo a ser feita ao diploma: a crítica é feita pela Ordem, por advogados de todos os quadrantes políticos, incluindo o PSD, que se tem pronunciado publicamente. Ora, a intervenção produzida pelo Sr. Deputado Licínio Moreira apenas adensa um grande mistério que é o de saber quem é que faz as contas ao PSD.

O partido do Governo, que 148 robustos deputados aqui tem implantados, ...

Risos.

... não tem quem lhe faça as contas, e, pelos vistos, a tabela que fizeram na cábula que deram ao Sr. Deputado Licínio Moreira está tabelada, mas está viciada; as contas estão mal feitas.

Derro, pois, dizer que isto nos intriga. Como é que é possível que isto aconteça? Isto é um pouco como vender a Ponte 25 de Abril e o Governo comprar; chega lá uma pessoa, vende a Ponte e o Governo compra...! Comprou o primeiro decreto, aceitou que as minorias sociais que, por

exemplo, tivessem que intentar acções pagassem um valor correspondente ao capital social, o que é uma coisa irrazoável ... estou a conter a adjectivação!

Risos.

Ora, isto coloca-nos a dúvida de saber que método de governação é este, que insegurança é esta. O que é que o Ministro vai fazer a seguir? Vende a Penitenciária de Lisboa a «la Beleza» ou concede a Cadeia de Custóias ao grupo SONAE a «la Cadilhe»?

Risos.

A pergunta que tenho para dirigir é no sentido de saber onde é que nos vai levar esta concessão «ucécista» da Justiça. Não há Ministério da Justiça, mas, sim, ministério da UCC, ou seja, da unidade cobrança de custas; não é Ministério da Justiça, mas, sim, «Unidade Central de Cobranças» (UCC); os tribunais não são tribunais, são «Unidades de Cobranças de Custas» (UCC) e o Ministro é o Ministro das UCC. Sai daqui com esse cognome e dessa não se livrará.

Risos.

Sr. Deputado Almeida Santos, onde é que isto vai acabar? Quais são as propostas do PS? A nossa é a de que recusemos a ratificação e se faça um amplo debate participado sobre esta matéria — aliás, apresentámos um projecto de resolução de recusa de ratificação.

Sr. Deputado, qual o grau de censura a dirigir ao Governo em relação à metodologia que usou? O Governo, em vez de ter vindo aqui, apressou-se a fazer um diploma que remenda o remendo e que deixa de fora largas nódoas.

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Quais?

O Orador: — O Sr. Deputado Licínio Moreira está impaciente! Tem que granjear paciência! Já que não soube fazer as contas, pelo menos tem de esperar um bocado!

Risos.

Este diploma, que foi elaborado não sabemos como e que tem vícios similares, deixa dezoito ou dezanove questões que o Ministro ainda não teve tempo para estudar e, portanto, para perceber, coloca um problema institucional de lisura. É que o Sr. Deputado Almeida Santos sabe que se esse decreto-lei tivesse sido promulgado e publicado, a nossa ratificação caducava numa parte porque o artigo 199.^º do Regimento faz acarretar caducidade para um processo legislativo de ratificação quando seja publicado um decreto-lei que revogue ou altere o conteúdo das disposições que estão em debate. Ora, isso é institucionalmente inaceitável!

Uma vez que, segundo suponho, por razões éticas, o Sr. Deputado passou sobre este aspecto, gostaria de saber se não lhe parece que este procedimento é censurável e igualmente inaceitável.

Vozes do PCP e de Os Verdes: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Infelizmente, tenho que poupar tempo para outra intervenção da minha bancada pelo que lhe responderei telegraficamente, embora tivesse

muito gosto em fazê-lo de outra forma e até em fazer as contas das custas, pois estamos aqui a discutir todos estes problemas.

Se o Sr. Deputado Licínio Moreira, em vez de estar a agir na qualidade de deputado, estivesse a agir na qualidade de advogado não aceitava esta causa ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Exacto!

O Orador: — ... porque só podemos accitar, pelo nosso estatuto, a defesa das causas justas. E não é uma causa justa a defesa desta causa!

Aplausos do PS e de alguns deputados do PCP.

O Sr. Deputado, desculpar-me-á que lhe diga, mas leu mais apressadamente do que eu os coeficientes. É verdade que parece que os coeficientes que constam da tabela se traduzem só em aumentos da ordem dos 50 % a 51 %; no entanto, há outros aumentos de 200 %, 300 %, 400 %, e tudo isto se soma, e o mal está na reincidência e na acumulação.

Sr. Deputado, partindo dessa tabela única, que necessariamente funde numa só tabelas que eram também mais baixas — o que só por si é um aumento —, ascrindo tudo o que sejam incidentes, custos, etc., fazendo as contas, o Sr. Deputado verá quanto é que dá para além dos 50 %. O Sr. Deputado tem que fazer as contas, tenha paciência!

Sr. Deputado, proponho uma coisa muito simples: o seu partido vota a baixa deste diploma à comissão e nessa sede vamos fazer as contas como deve ser e garantir-lhe que — até trago uma máquina de calcular — não haverá a menor dúvida sobre o resultado final. Só lamento se isso lhe tirar o sono! ...

Risos do PS e do PCP.

A posição do meu partido na discussão na especialidade da Lei Orgânica dos Tribunais foi a de declarar que tudo dependia da sua regulamentação; portanto, embora tivéssemos votado contra na generalidade, abstivemos-nos na votação final global da Lei. De qualquer modo, digo-lhe que as medidas em si, isoladas, não são tão graves como juntas: o mal é, na verdade, somarem-se todos os defeitos que correspondem para a mesma finalidade, ou seja, encarecer a justiça.

Quanto aos tribunais de círculo, já lhe disse o que penso sobre esta matéria.

O Sr. Deputado José Magalhães pergunta-me que governação é esta. Bom, peço-lhe que tire a conclusão daquilo que eu disse sobre esta iniciativa governamental e penso que não será necessário muito trabalho da sua parte para ter a resposta.

Agora, onde nos leva este diploma? Leva-nos, cada vez mais, à indexação da justiça ao índice geral dos preços.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Se o Governo pensa assim, deve assumir a responsabilidade, mas, desta forma, recusa-se a ficar na História, ou melhor, ficará na História por defender isso mesmo. Não se esqueçam que já não estamos na Constituição de 1933; estamos, sim, num Estado de direito, com uma Constituição que garante a todos o acesso ao direito e aos tribunais. Isto é uma novidade que o Governo tem que tomar em conta; tem que assumir essa responsabilidade jurídica e ética, pois, se não o fizer, ficará na História por o não ter feito.

Aplausos do PS, do PCP, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro da Presidência e da Justiça.

O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça (Fernando Nogueira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Constitui o chamado «pacote da justiça» uma reforma corajosa e profunda no sistema da justiça portuguesa. Nela se inscreve, como uma das suas múltiplas peças, o diploma relativo às custas judiciais. Falar deste esquecendo tudo o resto faz deturpar o sentido que o legislador pretendeu imprimir a um todo cuja coerência há-de ser encontrada no sistema e não em cada um dos seus elementos considerados de per si.

Ignorar esta realidade tão singela é olhar para a árvore julgando ver a floresta, é tomar a nuvem por Juno.

Na sequência do Código de Processo Penal, entraram já em vigor nada mais do que nove diplomas complementares, dos quais alguns ainda suscitam a necessidade de regulamentação.

Convenhamos que se está perante uma arrojada reforma que quebra um marasmo de décenios, marasmo cujas consequências nefastas são tão inconsistentemente invocadas por alguns. Mais consistentemente por aqueles mesmos que mostram especial aptidão para exercitar uma pronta e prolixia eloquência para criticar o que está por fazer, mas que não se inibem de usar de igual fulgor quando alguém se atreve a fazer o que é preciso ser feito, justamente para combater o mal antes apontado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Só por si, o Código de Processo Penal revoga, total ou parcialmente, treze diplomas, dos quais, o mais antigo, o anterior Código de Processo Penal, datava de 1929.

Por seu turno, a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, a Lei Orgânica das Secretarias Judiciais e Estatuto dos Funcionários de Justiça, o diploma que institui o novo regime do júri em processo penal, o decreto-lei que permite a reorganização dos institutos de medicina legal, o decreto-lei que visa adequar a legislação reguladora da competência da Polícia Judiciária aos princípios fixados pelo Código de Processo Penal, o novo diploma relativo ao acesso ao direito e aos tribunais e, por fim, o novo diploma de custas vêm, em conjunto, revogar um total de mais de 28 diplomas.

O Sr. José Magalhães (PCP): — E o IVA? O IVA?!

O Orador: — Algumas das disposições ora revogadas vinham do princípio deste século, e os diplomas mais importantes datavam já dos anos vinte, quarenta e cinquenta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A dimensão da reforma encetada não é passível de ser contestada. Assim como a sua necessidade e premência ninguém de boa fé poderá questionar.

É a matéria da justiça e do direito essencialmente axiológica. Faz parte do sentir profundo das sociedades mais do que do seu viver diário. Não tanto assim o direito adjetivo, cuja instrumentalidade facilmente converte os seus comandos em meras rotinas ou hábitos.

Donde serem as alterações aí levadas a cabo naturalmente sujeitas a resistências apaixonadas, a estremecimentos imprevistos, a sentimentos de saudade por algo que se julgava aquisição definitiva.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Essa é boa!

O Orador: — Alterar o direito adjetivo é atacar a comodidade, é lançar o desconforto nos comportamentos adquiridos. Donde a simples decisão de avançar por esse caminho constitua acto de coragem.

Coragem em não evitar reformas que se impõem e se evidenciam como urgentes, já que a passividade e o comodismo de hoje fatalmente determinam maiores sobressaltos em momentos ulteriores e uma maior dificuldade na obtenção dos necessários consensos no futuro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tem servido a contestação ao diploma das custas para verberar toda a reforma centrada na entrada em vigor do novo Código de Processo Penal. E, apesar de tudo, ela aí está, contribuindo para a defesa dos valores que a sociedade vinha reclamando, para os quais está vocacionada e aos quais o legislador não voltou as costas.

Aproveita-se assim a parte para atacar o todo!

Mas como convém, é sofisma que não podemos deixar passar em claro, individualiza-se depois um diploma, nele se centrando a crítica, esquecendo os demais, que fazem igualmente parte do mesmo conjunto.

Se não vejamos a forma, providencial para os objectivos de alguns, como se tem esquecido em toda a discussão acerca do problema das custas o diploma relativo ao acesso ao direito.

O preço da justiça é (isto nada tem a ver com concepções economicistas e avalorativas da justiça), antes de mais, um veículo essencial para a sua dignificação e racionalização. A experiência de todos os países tem dado a esta idéia carácter de evidência.

Concomitantemente, deve o Estado assumir o encargo de propiciar a todos a defesa digna dos seus interesses em juízo quando a totalidade ou parte do custo daí derivado não possa ser suportado pelas disponibilidades financeiras de cada cidadão.

Problemas, pois, logicamente distintos e que têm de ser tratados em sedes autónomas, embora interdependentes.

Não posso, por isso, deixar de manifestar o meu mais vivo repúdio pela forma como se tem assistido à confusão destes dois planos. Não quero nem vou pronunciar-me sobre as intenções de alguns detractores. Apenas me referirei ao facto de o Governo ter feito publicar, no mesmo dia 29 de Dezembro, os diplomas do acesso ao direito e das custas. Pena é que alguns só tenham tido olhos para este último e mostrem tanto desinteresse pelo primeiro.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Pena é que esses mesmos ignorem ou finjam ignorar que o juiz deverá ponderar na decisão sobre o apoio judiciário da repercussão que a eventual condenação em custas possa ter para o património do requerente, como diz expressamente o n.º 3 do artigo 31.º do diploma do acesso ao direito.

Aplausos do PSD.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — E, entretanto, pagou os preparos!

O Orador: — Custe a justiça o que custar, a todos o acesso aos tribunais está garantido.

Quem omite isto voluntariamente está a falsificar de forma deliberada a realidade.

Mas, se falar no regime das custas sem referir o diploma do acesso ao direito pode ser um acto de pura desonestidade intelectual, identificar, como amiudadamente se tem feito, percentagens de subida de preparos com uma correspondente subida da taxa de justiça não é menos desonesto.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Ah! Ah! ...

O Orador: — Na verdade há que distinguir as custas dos preparamos.

As custas, que compreendem a taxa de justiça e os encargos (por exemplo, a remuneração dos peritos e a verba da procuradoria), constituem (como sempre constituíram) a importância que as partes a isso condenadas devem entregar ao Estado para a compensação, ainda que parcial, das despesas da demanda.

Já os preparamos são mera garantia do pagamento da dívida das custas. Pode ser maior ou menor o seu fraccionamento. Mas no seu conjunto nunca ultrapassam o valor final das custas. Logo, estas é que condicionam aquele, e não o inverso.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Essa é escolar!

O Orador: — Inicialmente, as críticas visavam o aumento das custas, que se dizia ter sido brutalmente excessivo. E, nessa ordem de ideias, é certo que com base naquilo que consideramos uma deficiente interpretação da lei, chegou a apresentar-se como paradigma o facto de as acções de divórcio litigioso implicarem custas no montante de 74 000\$ — o que representaria um acréscimo muito acentuado, se porventura tal afirmação fosse verdadeira.

Porém, rapidamente se verificou que um divórcio, de acordo com o que foi o espírito do legislador, implica, por via de regra, o pagamento de custas até 21 000\$ e que um divórcio por mútuo consentimento só origina custas até 10 500\$. Neste, como em todos os outros casos, desmistificada esta deturpada ideia do aumento desmesurado das custas, a preocupação dos contraditores do diploma passou a centrar-se no montante dos preparamos.

Esclarecendo, de uma vez por todas, a forma como o legislador tratou o problema dos preparamos, devo afirmar o seguinte: eliminou-se um dos três preparamos existentes, o designado «preparo subsequente», que foi assim redistribuído pelo preparo inicial e pelo preparo para julgamento. Pelo que, e nessa medida, parte significativa daquilo que se atribui em termos percentuais como sendo aumento do preparo inicial não constitui aumento de encargos para as partes, mas antes uma antecipação de um desembolso que normalmente ocorria mais tarde.

Tudo isto com o intuito de simplificar o cálculo das despesas dos processos e a transparência na arrecadação das receitas.

Mas qual a razão por que se subiram as custas?

Praticamente, desde 1940 não se actualizavam as custas, com o fundamento de que, constituindo o imposto de justiça uma percentagem sobre o valor da causa, aquela ficaria automaticamente actualizado em virtude de a inflação acarretar por si a subida do valor das acções e, por via indirecta, a subida do imposto.

Porém, os factos e os números desmentem categoricamente essa convicção. E isso pela simples razão de as taxas serem fortemente degressivas. Assim, constata-se hoje que enquanto o movimento processual subiu em flecha, as receitas do Cofre Geral dos Tribunais praticamente estagnaram ou mesmo diminuíram a preços reais.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Ah, assim está bem!

O Orador: — A actualização das custas foi assim um acto de gestão e de política de justiça estritamente necessário. Incômodo, mas imprescindível.

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Acusam-nos de economicismo.

O Sr. José Magalhães (PCP): — No mínimo!

O Orador: — Mas esquecem os detractores do actual regime de custas que agora, ao contrário do que acontecia anteriormente, o vencedor da acção, isto é aquele a quem é reconhecida justiça e razão, já não é obrigado a suportar o peso das custas da responsabilidade de outrem quando pretende executar a sentença.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Um diploma nesse sentido já tinha sido entregue a esta Assembleia.

O Orador: — Ou esquecem ainda que os recorrentes, igualmente ao contrário do que até agora ocorria, já não têm de assegurar as custas do processado em 1.^a instância como condição de subida do respectivo recurso.

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A filosofia deste princípio é, como óbvio se torna, a de que a garantia das custas se deve traduzir, em regra, apenas na exigência de preparos e, desde que estes se encontrem depositados, nenhuma razão de fundo existe que justifique a penalização de quem cumpriu as suas obrigações.

Diferentemente, se o legislador houvesse adoptado, como o acusam, uma perspectiva economicista, teria mantido o sistema que se encontrava em vigor, exclusivamente preocupado em garantir eficazmente o pagamento daquilo que ao Estado é devido.

Vai uma diferença muito grande entre o ter uma visão empresarial da administração da justiça, que seria perfeitamente deslocada, e o não poder deixar de considerar os aspectos económicos da sua gestão racional.

E só espíritos deliberadamente mal-intencionados podem ver um propósito de autofinanciamento dos tribunais naquilo que é uma simples preocupação de economizar meios, reajustando, ainda que só parcialmente, o equilíbrio existente noutros tempos entre o que é suportado pelo Orçamento do Estado, ou seja, directamente pelos contribuintes, e o que deve ser garantido pelos que recorrem aos tribunais, nomeadamente por aqueles que, tendo disponibilidades financeiras, não obtêm ganhos de causa.

Repudiamos com veemência qualquer visão empresarial da administração da justiça.

O Sr. António Vitorino (PS): — Não parece!

O Orador: — Mas igual repúdio deveria merecer a todos a atitude de quem, portador da grave responsabilidade política de recolocar o sistema da justiça em Portugal ao nível das exigências do mundo moderno e da comunidade europeia em que estamos inseridos, num momento em que as reformas em curso exigem um redobrado esforço financeiro para satisfazer e dar corpo às necessidades em recursos humanos e equipamento que todos reconhecem ser gritantes, aceitasse, por comodismo ou tibieza, fazer recair todo esse esforço de investimento sobre o comum dos contribuintes.

Atitude esta que seria tanto mais irracional quando se sabe que o montante global das custas pagas, a preços de 1974 — e já não falo de 1940 —, diminuiu em termos reais de 1974 para 1986.

Em 1974 o volume da receita arrecadado foi de 581 441 contos e em 1986 de 566 164 contos, correspondendo,

respectivamente, a 272 000 e 1 085 000 processos findos. Ou seja, quatro vezes mais processos findos originaram em termos reais receita inferior.

Em contrapartida, o montante da massa salarial relativa a vencimentos dos magistrados a cargo do Orçamento do Estado, excluindo as diuturnidades e outras remunerações acessórias, quase duplicou em termos reais de 1974 para 1986.

Por outro lado, o valor médio da custas pagas por processo diminuiu, ainda a preços de 1974, de 2132\$, nesse ano, para 572\$, em 1986.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dizer que a justiça deve ser gratuita sem mais é afirmação própria de um romanticismo ingênuo ou de péruida demagogia.

Vozes do PS e do PCP: — Não apoiado!

O Orador: — A justiça para ser pronta, céler e eficaz ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — E barata!

O Orador: — ... para ser prestada em condições dignas, para oferecer garantias de qualidade é cara. Custa, mesmo, muito dinheiro!

E a questão é saber quem paga e em que medida paga.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Com a alteração intercalar ao diploma das custas não se pretendeu que os cidadãos que têm necessidade de fazer valer os seus direitos em tribunal paguem por inteiro, ou sequer na maior parte, a despesa a que derem origem. Pretendeu-se, antes, sim, caminhar no sentido de que quem não obtenha ganho de causa, isto é, quem não tenha razão, contribua com uma quota-parte, em qualquer caso sempre diminuta, daquilo com que a generalidade dos cidadãos têm de comparticipar para que haja administração de justiça a que ele recorre.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É de conhecimento geral que a reforma agora introduzida é parcial e que antecede uma reforma global em matéria de custas, absolutamente necessária à adequação deste regime às novas concepções que devem ensejar a utilização pelos cidadãos do sistema de justiça organizado pelo Estado.

Poderão os que estão de boa fé ser tentados a afirmar que se foi demasiado brusco na adopção das medidas constantes do diploma.

Admitimos que sim, mas apenas, e tão-só, se se considerar, por um lado, a conjugação da taxa de justiça com a concentração dos preparos e, por outro, o facto de, praticamente desde 1940, não se ter procedido à respectiva actualização. Porém, à conta disso, tem-se procurado confundir a concentração dos preparos com a elevação dos mesmos, lançando-se a desconfiança e a dúvida mesmo entre os profissionais do foro sérios e competentes, que são inequivavelmente a sua esmagadora maioria.

Pensamos, no entanto, que o pleno funcionamento da Lei do Acesso ao Direito, que ocorrerá a muito curto prazo, facultará aos cidadãos com recursos económicos insuficientes apoio para custear qualquer lide concreta.

Gostaria, aliás, de revelar que a comissão por mim incumbida de regulamentar a Lei do Acesso ao Direito já apresentou proposta que será aprovada brevemente, aguardando-se apenas que a Ordem dos Advogados apresente a tabela dos honorários aí prevista e cuja entrega já foi solicitada por escrito.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O diploma relativo às custas, conjugado com o do acesso ao direito, apresenta, assim, uma feição redistributiva, a qual o Governo se orgulha de assumir.

Redistribuição que mais não é do que uma correcta aplicação do princípio da justiça social. Aceita-se que quem pode pagar assume os encargos da lide (embora nunca o custo absoluto do processo); assegura-se que os que não podem pagar não deixem de, por isso, poder em tribunal fazer valer os seus direitos.

Um outro aspecto, que caracteriza o actual regime, tem a ver com o garantir uma justiça tendencialmente gratuita para quem seja considerado o vencedor da lide.

A lei de processo diz que só o vencido, aquele que perde a acção, é o responsável pelas custas. Porém, o Código das Custas Judiciais declarava coisa diversa, ao estabelecer que se o vencido não liquidasse as custas da sua responsabilidade o Estado devia fazer-se pagar através dos preparos do vencedor, e que se este pretendesse executar a decisão condenatória teria de liquidar as custas da responsabilidade do vencido no caso de este as não ter pago.

Ora, é este regime, profundamente injusto, que se pretende abolir.

Donde, desde que cada um dos litigantes faça preparos que assegurem o pagamento das custas em que eventualmente pode ser condenado, o vencedor tem o caminho aberto para ter justiça gratuita, sendo reembolsado dos preparos que efectuou. Só não será, por ora, assim quando a acção não seja contestada ou quando, sendo contestada, a parte contraditória tenha obtido apoio judiciário e ainda naqueles casos em que os preparos não garantam a totalidade da taxa de justiça aplicável.

Acresce, por outro lado, que se introduziu maior malcapacidade na definição do valor das custas, porquanto é deixado, em alguns casos, ao critério do juiz fixar a taxa de justiça entre um limite máximo (que é superior à quantia fixa do anterior imposto) e um limite mínimo de 3150\$, que é muito inferior às antigas taxas.

Trata-se de uma inovação marcante relativamente ao regime anterior, no qual ao juiz não era permitido, na generalidade dos casos, a aproximação concretizante às circunstâncias económicas do pleito.

Não esqueçamos também um dos méritos indiscutáveis do sistema agora instituído, qual seja o de permitir a transparência absoluta na definição *a priori* dos custos previsíveis da lide e da simplicidade do seu cálculo.

O sistema anterior conduzia, ainda, a uma pendência e acumulação de muitas dezenas de milhares de processos de execução de custas, tendo sido detectado em 1987 um número de 33 000 processos de custas findos, número que sabemos ser muito inferior ao real, mas que, mesmo assim, significa 38 % do total das execuções cívicas, com o consequente atraso de apreciação de julgamento de outros processos socialmente muito mais relevantes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O sistema de custas agora instituído ainda não é perfeito — reconhece-se! Aliás, o Decreto-Lei n.º 387-D/87 foi anunciado como o primeiro passo, quase de tipo experimental nalgumas matérias, de um futuro Código de Custas a publicar simultaneamente com o novo Código de Processo Civil, cujo projecto será, a muito curto prazo, colocado à discussão pública. Posso anunciar à Câmara que já tenho o anteprojecto completamente pronto!

Carácter parcelar bem revelado na circunstância de o Governo ter já aprovado um diploma que introduz algumas alterações naquele decreto-lei — correcções introduzidas na sequência de contactos múltiplos e frutuosos com o

conselho geral da Ordem dos Advogados e com o seu bastonário.

Verdade é que se não acolheram todas as sugestões da Ordem, mas acolheram-se as que pareceram mais justas e razoáveis.

Entre as sugestões que foram consagradas e que esperam agora promulgação e publicação, figuram, designadamente, as seguintes: nalgumas acções o valor da lide deixou de ser aferido pelo do capital social, mas antes pelo interesse patrimonial prosseguido; nas acções que versem sobre o estado das pessoas ou sobre interesses imateriais esclareceu-se definitivamente que o valor das custas é aferido pela importância de 40 unidades de conta; previu-se também uma especial redução da taxa de justiça nas acções não contestadas; não se tributa a reclamação da especificação e do questionário; estabelece-se uma dispensa de preparos em numerosos incidentes e até em alguns processos especiais, chegando-se ao ponto de isentar de custas o requerente que, sem oposição da parte contrária, vir o seu pedido julgado procedente; em casos justificados os primeiros adiamentos de actos judiciais são isentos de custas; accentuando uma ideia que já vinha de trás, permite-se que o juiz baixe a taxa de justiça quando reputa excessivo o máximo da taxa aplicável; diminui-se a taxa aplicável pela constituição de assistente em processo crime; conserva-se o sistema de degressividade das taxas nas acções acima dos 10 000 contos.

Estamos em crer que, passados os primeiros momentos em que o embate da inovação mais se fizer sentir, todos acabarão por, com naturalidade, se convencer do claro mérito global da reforma encetada.

É possível, no entanto, que a prática diária dos tribunais venha ainda a revelar outras insuficiências ou escitos não desejados. Para eles mostraremos, no momento oportuno, igual disponibilidade para a correspondente correção. Não somos dos que não aceitamos emendar a mão. Errar, em consequência do agir, pode ser e é, muitas vezes, menos grave do que o deixar de agir. Somos dos que prescrevemos a acção com risco à omissão ou inacção.

Aplausos do PSD.

Estamos já, em colaboração com a Ordem dos Advogados, que acedeu a indicar um seu representante para a comissão técnica que no Ministério da Justiça vem desde há longo tempo a cuidar desta matéria, a repensar o problema das custas, tendo em conta quer a revisão do Código de Processo Civil quer a aplicação concreta do novo diploma a que já me referi. Temos da justiça como da vida uma concepção dinâmica e não estática. Sabemos que o percurso da mudança é difícil e cheio de escolhos, mas a nossa vontade de mudar é muita. É tanta quanto a nossa determinação em prosseguir num diálogo permanente com todas as entidades que laboriosamente contribuem para a boa aplicação do direito e da justiça nos nossos tribunais.

Que se desiludam aqueles que sonham com confrontos de que ninguém aproveita, com dialécticas beligerantes, ou aqueles que prefeririam que enveredássemos por uma política de confronto e de terra queimada.

Nem os ataques mais injustos nos farão desrespeitar ou afrontar aqueles que honradamente desenvolvem com dignidade actividades profissionais que se ligam ao mundo da justiça. Não iremos por aí!

O nosso caminho é o da transformação pelo diálogo. Isso é reclamado pelo nosso estado civilizacional. E não são o diálogo e a justiça a melhor expressão do grau de civilização dos povos?

Nós achamos que sim e estamos certos de que os deputados também.

Aplausos do PSD.

O Sr. António Vitorino (PS): — Ó Sr. Ministro, não se pode ter sempre razão!...

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, às 17 horas, tal como está previsto, tomará posse a Comissão Eventual para Apreciação dos Projectos de Revisão Constitucional. Entretanto, para formular pedidos de esclarecimento, dou a palavra ao Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, peço desculpa ao Sr. Deputado Nogueira de Brito, mas gostaria de solicitar que, no termo dos pedidos de esclarecimento ao Sr. Ministro, haja lugar a um intervalo de quinze minutos, pois entendemos que a possibilidade da referida Comissão Eventual se reveste de uma importância que justifica que se faça esse intervalo.

O Sr. Presidente: — O intervalo pedido pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso é regimental e far-se-á depois dos pedidos de esclarecimento e da resposta do Sr. Ministro, tal como foi pressuposto no seu pedido.

Por outro lado, Sr. Deputado, não quero imputar o pedido de intervalo ao seu grupo parlamentar.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Muito obrigado!

O Sr. Presidente: — Peço à Vice-Presidente Manuela Aguiar o favor de me substituir.

Entretanto, informo a Câmara de que estão inscritos para formular pedidos de esclarecimento os Srs. Deputados Nogueira de Brito, José Magalhães, José Manuel Mendes, Odete Santos, Herculano Pombo, Almeida Santos, Raul Castro e Correia Afonso.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Ministro da Justiça, ouvi atentamente o seu discurso e confesso que lhe encontrei alguma ressonância bíblica, pois, tal como os organizadores das Bodas de Canaã, o Sr. Ministro reservou para o fim a melhor parte, ou seja, o seu melhor vinho. Isto é: no princípio, defendeu o diploma errado, e defendeu-o ardorosamente, para depois confessar que estava errado e nos prometer a sua substituição.

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Ironias!

O Orador: — V. Ex.^a deu um argumento para ir mais longe nesta correção, pois criticou os deputados por terem tomado parte pelo todo, por terem tomado a árvore pela floresta, a nuvem por Juno, etc.

V. Ex.^a, não estando ainda com a obra de conjunto feita, em matéria de processos cíveis, avançou com uma reforma global do Código das Custas. Ora, a minha primeira questão é a seguinte: por que é que V. Ex.^a não aceita esperar por essa reforma global — e estuda connosco, com quem tem experiência e prática nesse sentido — e suspende completamente a aplicação deste diploma?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Porque não pode ser!

O Orador: — A segunda questão tem a ver com o facto de o Sr. Ministro ter referido, se não estou em erro — e se estou, V. Ex.^a corrigir-me-á —, que um dos objectivos deste diploma era o de dignificar a própria função da justiça, e dignificá-la pelo preço — a subida do preço dignificaria o exercício dessa função —, e, de seguida, fez algumas comparações.

Suponho que a justiça, função essencial do Estado, não pode ser confundida com outras funções que vieram mais tarde num estilo e numa forma de conceber o Estado social, e o Sr. Ministro não pode fazer essa confusão! A dignificação da justiça há-de fazer-se pela sua dignidade e pela maneira como ela for prestada. Nada mais do que isso, Sr. Ministro!

Se a dignificação da justiça se fizesse pelo seu preço — essa tentativa de cobrar um preço que desse para o custo —, V. Ex.^a, em relação a esse tipo de funções, estaria conduzido ao absurdo de fazer pagar pelas taxas consulares a política externa do País, pela taxa militar a nossa política de defesa, e nunca mais teria sim esta vertigem em que V. Ex.^a estaria metido.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Ministro censurou a circunstância de a crítica daqueles que a fazem se ter desviado do imposto, ou da taxa, para os preparos, mas tem de concordar que a circunstância de um preparo ter assumido a feição que assumiu é, ela própria, inibidora do acesso à justiça e ao próprio direito.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Exacto!

O Orador: — O Sr. Ministro tem que concordar com isso! Quem sabe quem é o vencedor ou o vencido é o tribunal quando decide, mas, em princípio, quem se aproxima da justiça tem a expectativa de ter razão e é essa expectativa que temos que proteger, pois é ela que dignifica o acesso ao direito e à justiça.

Aplausos do CDS, do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — O que é preciso é saber fazer contas.

Entretanto, assumiu a presidência a Sr.^a Vice-Presidente Manuela Aguiar.

O Sr. Filipe Abreu (PSD): — Sr.^a Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

A Sr.^a Presidente (Manuela Aguiar): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Filipe Abreu (PSD): — Sr.^a Presidente, no início deste debate foi anunciado pelo Presidente então em exercício que nesta Assembleia as pessoas presentes nas galerias não se poderiam manifestar de qualquer forma.

Protestos do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Ninguém se manifestou!
Não houve aplausos!

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Não seja ridículo, Sr. Deputado Filipe Abreu!

O Orador: — De qualquer forma, V. Ex.^a estava desatenta e, de facto, ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Olhe, vá chamar a polícia!

O Orador: — ... nesta Assembleia, depois da intervenção do último orador, houve pessoas que deveriam saber que não se poderiam manifestar de qualquer forma — como, aliás, aqui foi dito pelo Sr. Deputado do PS — e fizeram-no. Tem, pois, toda a razão de ser o reparo que o Sr. Presidente em determinada altura, no início deste debate, fez à Câmara.

A Sr.^a Presidente: — O Sr. Deputado tem toda a razão, mas a Mesa não se tinha apercebido de que as pessoas nas galerias se tinham manifestado. As regras são claras: só os deputados é que podem intervir e manifestar-se; portanto, peço que todos compreendam e acatem as regras desta Casa.

Uma voz do PS: — Mas qual foi a quebra das regras?

A Sr.^a Presidente: — Agradeço ao Sr. Deputado Filipe Abreu a interpelação que fez no sentido de alertar a Mesa para esse problema.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr.^a Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

A Sr.^a Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr.^a Presidente, face às suas palavras, pergunto se a Mesa notou, da parte das pessoas que estão nas galerias, algum barulho anormal que, de algum modo, tivesse posto em causa as regras desta Casa.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Houve palmas!

O Orador: — Daqui não se ouviu nada!

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Vocês, PSD, estão a prestar um péssimo serviço ao Sr. Ministro da Justiça.

A Sr.^a Presidente: — Srs. Deputados, um dos Srs. Secretários informa-me de que, efectivamente, notou que houve, por parte de alguém do público que assiste à sessão nas galerias, manifestações que agradeço não se repetam.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr.^a Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

A Sr.^a Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — A Sr.^a Presidente chamou a atenção para a quebra de regras desta Casa. Gostaria de saber onde é que elas foram quebradas. Nenhum de nós é cego! Vi, algumas galerias, algum público levantar-se!

No entanto, penso que quem deu a essa atitude um significado de manifestação foi a bancada do PSD ao fazer as interpelações que fez.

Protestos do PSD.

Quem está a dar um conteúdo de manifestação aos actos praticados é a bancada do PSD. Porquê? A resposta sabe-a a bancada do PSD; não sou eu que devo responder.

Sr.^a Presidente, gostaria, pois, de saber que quebras de regras existiram, a menos que não seja mais possível a um cidadão que se encontra nas galerias levantar-se eventualmente até para sair, mas, depois, arrepender-se e voltar atrás.

Protestos do PSD.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr.^a Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

A Sr.^a Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr.^a Presidente, relativamente à intervenção da bancada do PSD, limito-me a oferecer o demérito dos outros, porque há palavras que não merecem, sequer, constatação ou comentário.

Todavia, subsiste uma pergunta que dirijo à Mesa — utilizando a figura da interpelação —, porque é a única entidade idónea para responder. Que regra regimental foi violada? Será que a Mesa entende dever reprimendar quem quer seja pela violação de normas que, a existirem, não foram violadas?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr.^a Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

A Sr.^a Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr.^a Presidente, a minha interpelação vai no sentido de que esta Câmara observa regras regimentais que temos que respeitar.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Aplique-lhes uma multa em UCC! ...

O Orador: — O Sr. Deputado, se quer usar da palavra, tem todo o direito de o fazer; basta para isso interpelar a Mesa.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sim, vou já!

O Orador: — Verificámos que numa das galerias houve uma manifestação e apenas isso! Entendemos que as regras nesta Casa devem ser respeitadas! As palavras da Mesa, em nosso entender, são no sentido do respeito e do acatamento dessas regras.

A Sr.^a Presidente: — Também para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr.^a Presidente, para, sob a forma de interpelação à Mesa, louvar a sensatez da intervenção que acabámos de ouvir.

O Sr. António Vitorino (PS): — É o preço que o PSD paga quando deixa falar a terceira fila!

Risos.

A Sr.^a Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — O Sr. Ministro da Justiça podia ter-se apresentado na Assembleia da República numa postura humilde e de diálogo, confessar sinceramente que tinha errado, como fez há dias o Sr. Conselheiro Campos Costa, dizer, quiçá, que tinha dormido mal numas noites — coisa que não nos faria pena nenhuma mas que seria merecido e honesto — e dizer que está disponível para considerar as alterações necessárias.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — E estava!

O Orador: — Mas o que o Sr. Ministro fez é inteiramente lamentável! Durante alguns bons e longos minutos fez uma tentativa de alegação impossível, em que defendeu com agravamento aquilo que já era insustentável, isto é, V. Ex.^a está a conduzir uma experiência anárquica no País e está a brincar com os direitos, liberdades e garantias em matéria de processo penal.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Não apoiado!

O Orador: — Aquilo que se passa é uma vergonha!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Não sabemos quais vão ser as consequências da nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, porque nem V. Ex.^a sabe o que é que há-de fazer ao regulamento!

V. Ex.^a está hesitante e discrepante! V. Ex.^a não tem a mínima ideia de como é que há-de descalçar a bota da aplicação do IVA aos advogados e não tem, provavelmente, a minimíssima ideia de quanto é que vai custar aos cofres o novo sistema de acesso ao direito. E isso está a condicionar as soluções concretas.

V. Ex.^a olha para as contas dos cofres e obviamente tem uma apreensão: recebeu uma facada no Orçamento deste ano, julgou que conseguia dinheiro à margem, a latere, recorrendo a estas custas gravosas, e verifica que as custas são uma bronca! Esta é a palavra!

E, em vez de o reconhecer, faz uma diatribe e vê inimigos em toda a parte. Aqueles senhores que ali estão nas galerias são «inimigos», estão seguramente «feitos com o diabo» ...

Protestos do PSD.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Não diga isso, não é nada disso!

O Orador: — VV. Ex.^{as} estão excitadíssimos e eu bem percebo, porque a causa é desastrada!

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Está a falar para o público! Está a fazer teatro!

O Orador: — Mas, como estava a dizer, o Sr. Ministro disse coisas que não são boas mas, sim, coisas ditas pelo Sr. Ministro da Justiça, que tem obrigação de ser responsável ...

Uma voz do PCP: — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Ministro referiu a «desonestidade intelectual». De quem, Sr. Ministro?

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sua!

O Orador: — Bem, por essa forma, V. Ex.^a responde a latere e eu pedirei a palavra para a defesa adequada.

Como estava a dizer, o Sr. Ministro referiu ainda a «deturpação — minha também? —, detracção, espíritos mal-intencionados» ... Este governo está obcecado pelas «toupeiras»: o Primeiro-Ministro vê os lobbies e as toupeiras em Vila Real; o Ministro da Justiça chega ao Terreiro do Paço, dá de caras com uma «toupeira» todos os dias de manhã e anda, como se está a ver, assombrado e decide mal.

Risos do PCP e do PS.

E disso, nós reclamamos! V. Ex.^a aplica-nos já duas UCC de multa, eu sei! Reclamação: quatro UCC. Mas aqui não é assim!

Em primeiro lugar, Sr. Ministro, somos enganados porque o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça disse, aqui, no debate da abolição do imposto do sclo, que a reforma se circunscreveria à mera simplificação da desburocratização e que não haveria mexidas em aspectos sensíveis do Código das Custas — tenho aqui o Diário ...

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Exactamente!

O Orador: — ... mas não faz isso! A isto chama-se má fé!

Em segundo lugar, o Governo não se pode apresentar com a postura arrogante com que V. Ex.^a subiu àquela tribuna, porque o próprio Governo reconhece catorze asneiras, e qualquer delas de envergonhar um menino de coro ou um alfabetizado recente, em matéria de custas. Portanto, V. Ex.^a não pode apresentar-se com o ar de quem tem toda a razão e de quem está prenho de nove meses, no mínimo, em matéria de custas.

Risos do PCP, do PS, do PRD, do CDS e da ID.

Ao dizer que a lei do acesso ao direito vai resolver tudo, V. Ex.^a está a agravar as coisas! V. Ex.^a tem-na escondida debaixo da toga, ou melhor, debaixo do casaco, porque V. Ex.^a não usa toga ... Não sabemos a mínima coisa da sua excelente e secreta lei de acesso ao direito, não sabemos nada sobre o IVA, nem sobre a Lei Orgânica na parte de regulamentação. E, mais ainda: quanto é que os advogados vão ter de gastar para arrastar as testemunhas até à sede do círculo? Isto é mistério! Qual vai ser a implicação do funcionamento da nova organização? Mistério!

V. Ex.^a acusa-nos de estarmos a subestimar a reforma global, que é arrojada, audaciosa! V. Ex.^a ponha a reforma no «prego», pois ela é um desastre face aos resultados visíveis e mais os que se há-de ver!

V. Ex.^a é infalível! V. Ex.^a e o Sr. Primeiro-Ministro são absolutamente infalíveis! Nunca se enganam excepto quanto se enganam; e, quando se enganam, não o reconhecem!

Risos do PCP.

As «toupeiras» são muitas!... Para além daquelas que ali estão sentadas nas galerias, para além dos magistrados e de todos os que se pronunciaram contra o decreto-lei, há uma que disse uma coisa da qual eu gostava de lhe ler um extracto. Essa «toupeira» dizia o seguinte: «[...] Que um juiz paranóico — são palavras dele — ou insensato

apresente uma solução para o problema judiciário baseado na multiplicação desvairada das custas é lamentável e a sua escolha é um acto irresponsável. Mas que um governo a adopte, sem discussão nem audiência, e a transforme em acto de poder é preocupante e grave, sobretudo quando dispõe de uma maioria parlamentar obediente, passiva e temerosa, e a vaidade 'cadilhada' do poder parece ser uma lei inatacável.»

O Sr. Ministro está disponível para quebrar essa lei inatacável e reconsiderar honesta, aberta e globalmente a questão das custas judiciais, com as outras reformas a montante e a jusante, ou é tudo «toupeiras»? Esta era a questão que lhe queria colocar.

Aplausos do PCP e da ID.

A Sr.^a Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — O Sr. Ministro da Justiça fez uma defesa tibia, infundamentada e, sobretudo, inconvincente do elixir que pretende vender-nos como sendo aquele que pode melhorar o sistema no seu conjunto, mas que, ao cabo e ao resto, não produz mais que as gravíssimas perturbações que têm vindo a ser detectadas por todos nesta Câmara.

O Sr. Ministro defende o diploma e chega ao ponto de afirmar que tem plena consciência dos efeitos teratológicos que ele há-de provocar, mas que espera que, em devido tempo, tudo se esqueça e acabe remansosamente para o Governo, então sem problemas agudos para resolver. Não era de esperar mais, uma vez que se sabe que nem sequer os mais lúcidos e honestos juristas do PSD conseguiram, até este momento, ganhar para a cruzada contra a realização do direito e contra os advogados como classe.

O que resulta de tudo o que fica dito é que o elevamento das custas não é apenas excessivo mas claramente de pesadelo, sobretudo quando relacionado com a lógica da subida dos preparos, nos termos que já aqui foram dilucidados, aos quais o O Sr. Ministro não foi capaz de dar uma resposta minimamente clarividente.

Eu sei que a problemática é confessamente confusa para o Ministro da Justiça, que não se move com grande à-vontade nestes domínios, mas, de todo o modo, pedia-lhe que me replicasse dizendo se é verdade ou não que uma acção de despejo aumenta no mínimo 20%; se é verdade ou não que os preparos de recurso de uma acção de impugnação de despedimento ilegal aumentam 622%, ou seja, de 2160\$ para 15 500\$; se acha que é normal que os preparos de recurso de uma acção de divórcio aumentem a cifra completamente louca de 1024%, ou seja, de 3290\$ para 37 000\$.

Face a isto, é possível admitir a postura arrogante com que o Governo vem conduzindo este debate?

Ademais, o que é que decorre do quadro que acaba de ser traçado? Não é, de forma nenhuma, o embaratecimento da justiça, nem a consagração dos níveis constitucionais de acesso ao direito. Como aqui se disse, é a óptica do economicismo, da democracia subsistente ligada à visão do supermercado, do sabonete mais caro (aquele que apenas dá para uma das estrelas e não para as nove), no fundo, é a maior das injustiças, ou seja, o estabelecer, o incrementar de uma justiça de classe, a justiça das classes possidentes.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Sr.^a Presidente: — Para pedidos de esclarecimento, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Ministro da Justiça, sempre esperei que V. Ex.^a cumprisse a promessa de vir aqui provar que os aumentos das custas são modestíssimos, mas limitou-se a um enunciado de questões gerais, porque parece que, neste domínio, não se move com muito à-vontade.

O Sr. José Magalhães (PCP): — É óbvio!

A Oradora: — Diria a V. Ex.^a que o Código das Custas Judiciais, com a redacção que o Governo deu ao artigo 52.^a, n.^º 2, contém em si a confissão de que isto é realmente brutal. Se até aqui, numa acção em que se pedisse uma certa quantia, a pessoa não podia ser condenada a pagar mais dc três quartos dessa quantia a título de custas, desta vez o Governo vai ao ponto de exigir que possa ser cobrado a essa pessoa o total da quantia pedida, ou seja, se na acção pediu 100 000\$, ser-lhe-ão cobrados 100 000\$ de custas. E isto que consta do artigo 52.^a, n.^º 2, e é melhor que V. Ex.^a leia este artigo, porque reflecte toda uma filosofia.

Quero ainda fazer-lhe uma pergunta que já lhe tinha scito em sede de comissão e para a qual não obtive resposta. O Governo reconheceu já alguns erros no diploma intercalar que ainda não foi publicado, mas agora diz que já não vai tributar a reclamação contra a especificação e questionário. Esta pergunta é comezinha, Sr. Ministro: que vai fazer aos milhares de contos que entraram nos tribunais à custa dos cidadãos que pagaram esses preparos e que agora desaparecem do Código das Custas? Vai-lhes restituir o dinheiro? O diploma intercalar não diz isso!

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Diz!

A Oradora: — Não diz! O artigo a que V. Ex.^a se está a referir não diz isso! O Sr. Deputado Licínio Moreira mais uma vez não sabe ler!

Para terminar, quero ainda dizer ao Sr. Ministro que V. Ex.^a veio aqui falar em preparos, dizendo que havia má fé quando se falava nos aumentos de preparos, mas Sr. Ministro, os preparos são fundamentais, eles podem consistir, se muito elevados, num verdadeiro pressuposto processual.

Chamo a sua atenção para aquilo que em 1959 o Prof. Castro Mendes escrevia sobre as tabelas de 1940 e que vem citado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.^º 344, de Março de 1985, p. 83, de que V. Ex.^a tanto gosta: «[...] só é de estranhar que os serviços jurisdicionais sejam pela lei portuguesa tão exageradamente cotados, e que, através do sistema dos preparos, as custas judiciais, mais que o pagamento de um serviço, representem praticamente uma condição desse serviço, um verdadeiro pressuposto processual. Que uma soma de dinheiro exigida pelo próprio Estado se interponha entre o cidadão e a justiça representa uma imoralidade que só pode encontrar uma pálida justificação na ideia de Montesquieu e Renard, de que as custas têm por fim 'lograr a diminuição dos pleitos', exercendo uma função repressiva da litigiosidade.»

Sr. Ministro, em nossa opinião, estas críticas aplicam-se perfeitamente ao seu diploma.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Exactamente!

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Mal ajustadas!

Vozes do PCP, do PS e do CDS: — Muito bem!

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

A Sr.^a Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — O Sr. Ministro trouxe as suas razões a esta Câmara sob a forma de um empolgado discurso e, pelo balanço que trazia, presumo que era sua intenção pôr um ponto final nesta questão. O seu discurso, porém, não teve esse condão; antes pelo contrário, mais não fez do que avolumar as dúvidas e as suspeitas ...

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — De quê?

O Orador: — ..., que impendem sobre toda esta questão.

Pela minha parte, Sr. Ministro, a questão que lhe coloco frontalmente é a de saber se considera que as acções de protesto levadas a cabo pela generalidade dos cidadãos, mas, mais propriamente, pelos profissionais de justiça, se enquadraram num destes dois pressupostos — que, aliás, são palavras que o Sr. Ministro referiu no seu discurso —, ou são uma deficiente interpretação da lei, ou serão, por outra parte, motivadas por um espírito deliberadamente mal-intencionado. Era a isto que eu queria que o Sr. Ministro me respondesse.

A Sr.^a Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Ministro, creio ter ouvido o Ministro da Presidência e tenho muita pena de não ter ouvido o Ministro da Justiça.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Teria sempre de dirigir-lhe algumas questões, quanto mais não fosse para inquirir se, ao falar em detractores honestos, V. Ex.^a acha que todos aqueles que criticaram o seu diploma estão incluídos nessa qualificação — incluindo eu próprio — e se ao referir espíritos mal-intencionados, que acusam o Ministro da ideia de que defende o autofinanciamento, também me inclui a mim. É porque se assim for terei de lembrar-lhe que apenas fiz essa afirmação porque o Sr. Ministro a fez antes de mim e no preâmbulo: «Na verdade, sem prejuízo de o tempo vir a denunciar a exiguidade das custas cobradas face às despesas [...]», e depois invoca os índices de preços nos consumidores. Portanto, não sou eu que tenho uma visão empresarial da justiça: infelizmente, é o próprio Ministro da Justiça!

V. Ex.^a falou no marasmo da justiça e como fui Ministro da Justiça gostaria de saber quem é que critica: se eu, quando lá estive, se o seu partido, que está lá instalado comodamente — e ao que parece marasmático — vai para dez anos.

Depois, accusa de nos termos esquecido da lei de acesso ao direito. É uma maneira curiosa de criticar quem critica, porque disso o acusamos nós. Encarecendo, o Sr. Ministro da Justiça esquece, obviamente, o acesso ao direito. Diz que o acesso aos tribunais está garantido a todos. É claro que é fácil fazer estas promessas, mas é mais difícil cumpri-las, pois todos aqueles que precisam de ser isentos do

pagamento dessas custas são numerosos de mais para que o Sr. Ministro tenha a possibilidade, sobretudo se não apelar a meios orçamentais, de poder cumprir essa promessa.

Finalmente — porque não quero gastar muito mais tempo —, quero dizer-lhe que o Sr. Ministro tem razão quando diz que esta reforma é uma reforma corajosa. É, pois, preciso muita coragem para assinar um diploma como este e é preciso ainda mais coragem para o defender aparentemente sem hesitações. E, já agora, como último conselho lhe digo que é preciso ainda mais coragem para ter a humildade e a modéstia de reconhecer os próprios erros.

Aplausos do PS, do PCP e da ID.

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

A Sr.^a Presidente: — Para pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Ministro, na intervenção que aqui produziu, V. Ex.^a afirmou que o Governo queria a transformação pelo diálogo. O Sr. Ministro deixou, todavia, uma dúvida em relação ao teor da sua intervenção anterior, que não teve qualquer sentido de diálogo.

O Sr. Ministro sabe perfeitamente que as alterações do Código das Custas provocam críticas generalizadas, mas, não obstante, V. Ex.^a fez a defesa desse próprio diploma.

No início, referiu-se ao problema do acesso ao direito e a outro diploma chamado «pacote legislativo», procurando criar a ideia de que se estava aqui, através do debate desta ratificação, a procurar que se olhasse para a árvore esquecendo a floresta.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Já ouvi isso hoje!

O Orador: — Em primeiro lugar, Sr. Ministro, o que está aqui em causa é a ratificação do decreto sobre o Código das Custas Judiciais, pois é efectivamente a árvore para que temos de olhar. O Sr. Ministro é que quis fazer o contrário; quis que se esquecesse a árvore e se olhasse para a floresta.

Em relação ao acesso ao direito, o Sr. Ministro esqueceu-se de que, tenho sido o Governo tão presto em pôr em vigor o Código das Custas, ele não está ainda em vigor. Por outro lado, V. Ex.^a sabe perfeitamente que a lei do acesso ao direito foi aqui largamente discutida, ao contrário do diploma que diz respeito às custas.

Mas não foi só o Sr. Secretário de Estado da Justiça que, quando se tratou da abolição do imposto do selo, afirmou que a futura reforma do Código das Custas Judiciais visava simplificar as coisas. Isso está também no preâmbulo do diploma: «Encontrando-se adiantados os trabalhos de reforma do Código das Custas e estando devidamente estruturado um apreciável número de medidas de simplificação da conta, tudo aconselha a que seja feita oportunidade para pôr imediatamente em execução tal leque de providências para simplificação da conta.» Mas, afinal, não era para a simplificação da conta que tendia o Governo.

O Código das Custas Judiciais, ao contrário do que o Governo quis fazer acreditar, não vem facilitar a elaboração das contas, mas, sim, criar ónus praticamente insuportáveis para a grande maioria dos cidadãos. Esta é uma questão a que me referirei mais detalhadamente na minha intervenção.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Sr.^a Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Ministro da Justiça, para mim a posição do Governo foi muito clara.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Claríssima. Lá isso é verdade! ...

O Orador: — Primeiro: o Decreto-Lci n.^o 387-D/87, cuja ratificação foi requerida, é um diploma intercalar, portanto tem natureza provisória e irá desembocar na reforma do regime geral das custas.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Disse o Sr. Ministro que é até 1989!

O Orador: — Segundo: irá ser publicado novo decreto-lci, que corrigirá algumas disposições deste diploma.

Sr. Ministro, nós sabemos — e julgo que todos sabemos — que a obra humana não é perfeita; portanto, para nós, este Decreto-Lci n.^o 387-D/87 não é, naturalmente, perfeito. Mas confiamos que a devida revisão seja efectuada e o Sr. Ministro, há pouco, disse mais: disse que este diploma sobre as custas judiciais era apenas um pormenor do pacote da justiça. É isto que permite centrar o meu pedido de esclarecimento num diploma diferente deste, mas que indirectamente está ligado às custas. Refiro-me concretamente ao artigo 106.^a da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais.

Nesse célebre artigo, tão mal recebido nas áreas da justiça, escreveu-se: «A matéria da admissibilidade dos recursos por efeito das alçadas é regulada pela lci em vigor ao tempo em que foi proferida a decisão recorrida.» Efectivamente, parece-nos menos justo que aqueles que adquiriram um direito ou, pelo menos, uma expectativa a recorrer a tenham perdido com a publicação deste diploma.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Então por que é que o PSD votou a favor?

O Orador: — Daí a pergunta que neste momento dirijo ao Sr. Ministro da Justiça: está o Governo aberto a considerar a alteração ou revogação desta disposição legal, concretamente o artigo 106.^a da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, no sentido de manter o direito ao recurso daqueles que já o haviam adquirido ao abrigo da legislação anterior?

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Mas, então, o PSD votou contra a proposta que apresentámos para alterar essa situação!? ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr.^a Presidente, peço a palavra.

A Sr.^a Presidente: — O Sr. Deputado pede a palavra para que efeito?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Para exercer o direito de defesa, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a Presidente: — A Mesa entende que o Sr. Deputado pediu a palavra para responder a um aparte, e, por regra, um aparte não configura uma intervenção. Portanto, aquilo que se diz num aparte não tem a mesma carga que as afirmações que se proferem numa intervenção.

A Mesa interpretaria o artigo 89.^a neste sentido restritivo.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr.^a Presidente, há alguma dificuldade em ouvir a argumentação da Mesa, mas, tanto quanto me apercebi, V. Ex.^a entende que em relação a apartes não há possibilidade de exercer o direito de defesa. Portanto, é possível que um deputado chame, por exemplo, mentiroso, ou tolo, ou outra coisa mais pútrida e grave a outro deputado ...

Uma voz do PSD: — V. Ex.^a é um especialista nessas coisas!

O Orador: — ... sem que seja possível qualquer forma de efectivação do direito de defesa.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Fica registado.

O Orador: — É que os apartes, como V. Ex.^a sabe, podem classificar-se de várias formas. Há alguns que não merecem, pura e simplesmente, resposta, mas há outros que podem merecer.

A Sr.^a Presidente: — Se o Sr. Deputado se sente ofendido por um aparte, dou-lhe a palavra para se defender.

Porém, o que quis significar foi que, em princípio, o que se diz num aparte não tem, ou pode não ter, a mesma carga negativa que aquilo que se diz numa intervenção.

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Pois, pode ter mais!

A Sr.^a Presidente: — Foi isso que a Mesa quis dizer. Se se sente ofendido, tem a palavra para se defender.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

Creio que a atitude do Sr. Deputado Vieira Mesquita não é apenas ofensiva, é gratuita!

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Obrigado!

O Orador: — E é gratuita — portanto, não merece agradecimento — na medida em que as responsabilidades da bancada do PSD nesta Casa face a este processo são particularmente graves.

O presidente do Grupo Parlamentar do PSD, ele próprio, interpelou, tal como agora fez, pedindo ao Governo para revogar o artigo 106.^a Não deviam sequer tê-lo aprovado — aliás, nós votámos contra e alertámos para isso.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — E apresentámos uma proposta concreta.

O Orador: — O presidente do Grupo Parlamentar do PSD, na altura do debate das custas, perguntou ao Governo — e nós tomámos isso a sério — qual era o sentido da reforma em curso. E o Sr. Secretário de Estado respondeu que o sentido era apenas o de simplificar e, em nenhum momento, deu a entender que o que estivesse a ser parturado fosse a monstruosidade que aí está.

Por outro lado, não consultaram minimamente as pessoas que conhecem a problemática das custas, designadamente a Ordem dos Advogados, o que seria fundamental! E julgaram, por insensatez, arrogância ou misto das duas coisas, que era possível preparar *ad hoc* um diploma e que ele poderia passar indemne ou despercebido.

Que é que é? É uma «pequena» reforma intercalar para vigorar até 1990? É natural que o tenham dito, inclusivamente ao Primeiro-Ministro. Provavelmente conven-

ceram o Primeiro-Ministro de que esta reforma intercalar era «coisa de somenos» e que os magistrados apoiavam esta «coisa», o que é outra invenção verdadeiramente delirante!

A posição da bancada do PSD, em vez de ser a de explicar e fundamentar os erros crassos da lei e de se dispor a alterá-la, é aquela que V. Ex.⁴ veiculou. Não sei se V. Ex.⁴ já teve tempo de ler o «cardápio» e a tabela, designadamente, mas se não teve, sugiro-lhe que, no intervalo que se vai seguir, tenha. Aproveite esse tempo e peça algumas explicações ao Sr. Secretário de Estado, que é suposto saber alguma coisa disso. Depois disso peço-lhe que, à puridade, se levante e me diga se a bancada do Grupo Parlamentar do PCP deturpou o que quer que fosse.

Devo dizer-lhe que distribuímos em folhas volantes um conjunto de 80 ou 90 exemplos de aumentos. Todos eles são calculados e desafio o Sr. Deputado Vieira Mesquita a desmentir um que seja desses exemplos. Aliás, também pergunto ao Sr. Deputado Vieira Mesquita por que é que o Sr. Deputado Mário Raposo teve o cuidado de escrever ao jornal *O Semanário* uma «cartinha» em que dizia simplesmente isto: «Eu não tive nada, nada, que ver com o diploma que agora foi publicado!»

A Sr.⁴ Odete Santos (PCP): — É verdade!

Risos do PCP e do PS.

O Orador: — Por que é que o Sr. Deputado Mário Raposo o fez? Porque o diploma é uma asneira!

Portanto, quando o Sr. Deputado Vieira Mesquita diz que a bancada do PCP deturpou o que quer que fosse, fá-lo talvez por repetição de uma tática, que consiste em martelar e cacetar uma ideia que veio da intervenção do Sr. Ministro e que é esta: «Temos razão! Temos razão! Temos razão! Temos razão! Temos razão! ...» — isto tem 33 rotasões ou 45, consoante as horas! ...

Risos do PCP e do PS e protestos do PSD.

... mas não provou coisa nenhuma!

Vozes do PSD: — Sr.⁴ Presidente, mas isto é que é a defesa da honra?

O Orador: — Quanto à minha honra, procurou atingi-la, mas V. Ex.⁴, ou por estar farrapado ou por a causa ser má, não conseguiu, o que não me surpreende!

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Sr.⁴ Presidente: — Tem a palavra, se assim desejar, o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr.⁴ Presidente, preciso realmente de dar muitas explicações ao Sr. Deputado José Magalhães.

É habitual o Sr. Deputado José Magalhães, por vezes, ofender, usando de um direito que os deputados têm, não de o ofender mas, com certa vivacidade, intervir nos debates. O Sr. Deputado José Magalhães usa, abusa e alarga a sua vivacidade para ofender, quando, no fundo, aquilo que lhe fiz foi devolver as ofensas que ele fez a ele mesmo.

Aquilo que tenho para lhe dizer, Sr. Deputado José Magalhães, é que usou da palavra para fazer mais uma intervenção, diria uma «intervençãozita», da sua bancada e para martelar. V. Ex.⁴ é que martelar e diria que martela quase com uma tática quadrilheira, com uma força grave, pensando que nos convence.

V. Ex.⁴ e a sua bancada têm de tomar para vós que pensamos de acordo com o nosso programa, de acordo com as nossas ideologias. Temos a nossa mancira — que não é vossa — de estar na política. Isso custa-vos ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Isso «custas»! ...

Risos do PCP.

O Orador: — ... mas têm de aceitar essas regras. Aliás, é isso que nos distingue, é isso o pluralismo. Custa-lhe, mas terá de aceitar, Sr. Deputado José Magalhães! ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — «Custas»! ...

O Orador: — Devo dizer que não justificarei nada, porque V. Ex.⁴ também não fez defesa da honra de coissíssima alguma.

Aplausos do PSD.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para intercalar a Mesa.

A Sr.⁴ Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr.⁴ Presidente, a propósito do direito regimental de defesa da honra e respectiva justificação foram gastos cerca de sete minutos, que não estavam previstos. Pergunto se este método vai ser seguido para o resto do debate.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Isto porque cada um de nós tem de se precaver quanto ao tempo, e este jogo entre o Partido Comunista e o Partido Social-Democrata de ofenderem e dizerem-se ofendidos e justificarem-se para fazer intervenções laterais já se tornou usual.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Isso é ciúme!

O Orador: — Gostava, pois, que tomasse em consideração isto, porque os tempos estão marcados. Isto não pode ser admitido, de forma nenhuma, até porque este procedimento não eleva o debate, não o dignifica, nada contribui para soluções que procuramos manter.

São 17 horas e 30 minutos e 30 deputados nossos colegas terão de ausentar-se para tomar posse na Comissão Eventual para Apreciação dos Projectos de Lei de Revisão Constitucional. Trata-se de um acto muito importante, pelo que a bancada do Grupo Parlamentar do CDS, para que os presidentes dos grupos parlamentares possam assistir à tomada de posse — dada a importância do assunto —, pede uma interrupção da sessão.

A Sr.⁴ Presidente: — Sr. Deputado Narana Coissoró, neste momento o Sr. Ministro da Justiça dispõe de cinco minutos para responder aos pedidos de esclarecimento e foi convencionado que a sessão seria interrompida depois das respostas do Sr. Ministro.

No que respeita à invocação do direito de defesa da honra por parte dos Srs. Deputados e às respostas que são dadas, é evidente que a Mesa não pode fazer um controle prévio daquilo que vai ser dito. Tudo quanto pode é pedir aos Srs. Deputados que se cinjam ao conteúdo das figuras regimentais que invocam.

Vozes do PSD: — Muito bem!

A Sr.º Presidente: — Tem a palavra, para responder, o Sr. Ministro da Presidência e da Justiça.

O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça: — Sr.º Presidente, Srs. Deputados: Procurarei responder, de forma clara, às questões que me foram colocadas.

Em primeiro lugar, o diploma que produzimos, contrariamente ao que foi afirmado por um deputado da bancada do Partido Comunista Português, não foi um diploma produzido às escondidas, mas às claras.

Protestos do PCP.

Se tiverem a bondade de me ouvir, compreenderão aquilo que estou a dizer, a menos que a vossa obsessão não vos deixe entender! ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Não, não. Até convém!

O Orador: — No dia 4 de Novembro foi remetido pelo Ministério da Justiça a seis entidades, entre as quais a Ordem dos Advogados, o diploma sobre o Código das Custas Judiciais. No dia 4 de Novembro o diploma foi remetido à Ordem dos Advogados e a mais cinco entidades. Houve diversas entidades — que não vou mencionar — que não teceram críticas a nenhum dos diplomas que foram remetidos; houve entidades que teceram algumas críticas a alguns diplomas que tinham sido remetidos, e houve entidades que remeteram algumas críticas e pediram mais tempo para apreciação dos outros diplomas. Mas nenhuma entidade daquelas que fazem parte da estrutura da administração da justiça nos alertou, minimamente que fosse ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Essa é espantosa!

O Orador: — ... para aquilo que é considerado por alguns a aberração dos resultados de algumas discussões do Código das Custas Judiciais.

O Sr. José Magalhães (PCP): — No mínimo!

O Orador: — O diploma foi aprovado em Conselho de Ministros em 17 de Dezembro, publicado em 29 de Dezembro e só posteriormente é que se manifestou alguma preocupação crescente em relação ao diploma sobre o Código das Custas Judiciais.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Foi uma revelação espantosa!

O Orador: — Como interpretar esta circunstância?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Boa pergunta!

O Orador: — Do nosso ponto de vista, o que se passa é o seguinte: a reforma do diploma sobre o Código das Custas Judiciais foi intercalar e só a prática dos tribunais ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Até 1990!

O Orador: — Também já responderei a isso, Sr. Deputado, se quiser — outra vez — ter a bondade de ter paciência de me ouvir!

Mas, como eu estava a dizer, a reforma do Código das Custas Judiciais foi uma reforma intercalar, onde se alterou

uma tabela, e não foi previsto que a alteração da tabela tivesse repercussões através de artigos que não foram alterados pelo diploma.

Isso explica que nenhuma entidade tenha tomado a iniciativa de dizer ao Governo: «O diploma não está bem. Sugerimos que seja alterado neste sentido!» Apesar o fluir normal dos tribunais, apenas a confrontação com o concreto do quotidiano dos tribunais, permitiu que se detectassem algumas deficiências.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Isso é espantoso!

O Orador: — Quanto à circunstância de eu, presumivelmente, ter afirmado, na 1.ª Comissão, que o diploma entraria em vigor no dia 1 de Janeiro de 1990, das duas uma: ou eu disse o que não queria dizer ou fui mal interpretado.

O que eu queria dizer foi que o Código de Processo Civil iria entrar em vigor no dia 1 de Janeiro de 1990, porque eu não queria nem descobrir nem estava de acordo que o Código de Processo Civil devolvesse entrar em vigor da forma como entrou, por determinação da Assembleia da República, o Código de Processo Penal. Isto é: penso que os diplomas de grande envergadura e que significam grandes reformas no direito devem ter uma larga *vacatio legis*.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por essa razão, apontávamos a entrada em vigor do Código de Processo Civil para o dia 1 de Janeiro de 1990, sem prejuízo de, à medida que fossem feitas as opções em matéria de Código das Custas Judiciais, podermos alinhar a reforma global do Código das Custas Judiciais. Foi isso que eu disse, e mantendo que é possível introduzir e produzir uma reforma global do Código das Custas Judiciais para entrar em vigor muito antes do dia 1 de Janeiro de 1990.

Reafirmo aqui que tenho disponibilidade suficiente para, se necessário for, se a prática dos tribunais nos ensinar a todos ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Já está a ensinar!

O Orador: — ... que há outros defeitos no Código que, do ponto de vista do Ministério e do Governo — porque a Ordem dos Advogados também não se pode substituir aos órgãos de soberania, não é legislador —, devem ser revistos, fazermos ainda um outro diploma intercalar. Naturalmente que tive um diálogo profícuo com a Ordem dos Advogados; agora nem tudo o que a Ordem diz há-de ter de ser acolhido por parte do Governo, porque então o Governo deixa de legislar e diz à Ordem: «Faça favor, legisle!» Temos de considerar outros interesses, que não apenas aqueles que nos são veiculados pela Ordem dos Advogados e que são interesses dignos, naturalmente, e merecem a nossa atenção.

Aqui está, Sr. Deputado Almeida Santos, a nossa humildade: o reconhecimento de que o legislador não tem capacidade, por maior que seja a sua imaginação — e o senhor é um notável legislador —, para agarrar a realidade. O defeito, o erro que cometemos, foi o de actualizar um diploma que estava pensado em termos de 1940, não podendo cuidar de todas as implicações que as alterações que fizemos a 70 artigos desse diploma iriam ter noutros artigos e noutros incidentes processuais.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Bem confessado agora!

O Orador: — Pois bem, também o Sr. Deputado José Magalhães disse que eu era o «Ministro das UCCs». Não, o Sr. Deputado é que é o «deputado das UCCs» ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sou o pai, não?!

O Orador: — ... porque a ideia das UCCs pertence à aprovação do Código de Processo Penal e da respectiva autorização legislativa feita pelo Sr. Deputado na anterior legislatura. Portanto, eu «herdei». Sabemos que o Sr. Deputado deu um óptimo contributo para a entrada em vigor do Código de Processo Penal; sabemos que contribuiu de uma forma extraordinária, com o seu talento e com o seu verbo, para a aprovação desse diploma. Portanto, eu apenas estou a aplicar algo que V. Ex.⁸ ajudou a criar. De facto V. Ex.⁸ deu um contributo extremamente criativo — como sempre — para a existência das consabidas UCCs.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Aliás, é natural ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

O Orador: — Não, porque disponho de muito pouco tempo, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — V. Ex.⁸ está a chamar-me «pai das UCCs»?

O Orador: — Também, também. É co-progenitor das UCCs!

Risos.

Procurando responder rapidamente aos outros Srs. Deputados, direi ao Sr. Deputado Nogueira de Brito que não há reforma global das custas. Nunca disse que o Decreto-Lei n.º 387-D/87 era a reforma global das custas; pelo contrário, o que lá é dito é que é um diploma intercalar que vem abrir caminho à reforma global das custas.

Também não disse que a justiça se dignifica por ser muito cara. O que disse é que a justiça tem de ter um preço mínimo para se poder dignificar. Como foi reconhecido por um deputado do PS, quando tratámos justamente a autorização legislativa para abolir o imposto do selo, também há que estabelecer mecanismos para que os tribunais não sejam usados indevidamente, apenas para efeitos dilatórios ou para outras finalidades menos nobres e menos conformes com a conceção de Estado de direito que temos.

Quero também esclarecer-lhe, Sr. Deputado, de que, quando digo que é desonesta a referência que é feita ao aumento da percentagem dos preparos, me dirijo àqueles que, intencionalmente, fazem confundir a percentagem do aumento dos preparos com a percentagem do aumento da taxa.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Esses, sim, pensam, ou agem, desonestamente.

Se eu visse que todos os detractores, todos aqueles que apontaram defeitos ao diploma, estavam de má fé, qual era

o sentido de eu ter acolhido algumas das sugestões? Qual era o sentido de eu ter tomado a iniciativa, em diálogo com a Ordem dos Advogados, de introduzir, de imediato, alterações ao diploma? Não, Sr. Deputado Almeida Santos, nem todos aqueles que apontam defeitos ao diploma são detractores ou estão de má fé ou mal intencionados.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Está visto que não. Toda a gente diz que não! V. Ex.⁸ está isolado!

O Orador: — Pena foi que não pudessem ter a tempo, enquanto o diploma foi dado a conhecer a determinadas entidades, apontado *ex ante* esses diplomas!

Diz o povo: «depois de os frades comerem não faltam colheres», e realmente foi um pouco a situação que se viveu.

O Sr. Deputado José Magalhães: veio para aqui com preconceitos, veio predeterminado. Afirmou que eu era infalível, e eu digo o contrário. Ouviu mal ...

A Sr.⁸ Presidente: — Sr. Ministro, terminou o tempo de que dispunha.

Peço-lhe o favor de terminar, o mais breve possível.

O Orador: — Termino já, Sr.⁸ Presidente.

Dizia eu que o Sr. Deputado José Magalhães veio aqui com um preconceito: dizia que eu era infalível. Não, Sr. Deputado, eu admiti erros expressamente na minha intervenção e admiti, ainda, que possa haver outras insuficiências, que possam ser detectados outros efeitos não esperados, e, também, corrigi-los-ei.

Disse o Sr. Deputado que o Governo não regulamenta a lei do acesso ao direito. Ela está regulamentada; estamos à espera que a Ordem dos Advogados nos apresente uma tabela dos honorários, porque não podemos regularmentar a lei sem a publicação simultânea da tabela, que é uma questão difícil e delicada.

Também disse o Sr. Deputado que o Sr. Secretário de Estado disse que nunca anunciou aumentos de custas. Não é verdade, consta das actas ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Não estão!

O Orador: — Estão, sim.

Está lá escrito. Confronte outra vez, Sr. Deputado! Leia melhor! ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Já confrontei. Não está lá nada!

O Orador: — Está lá dito que nas ações mais caras a justiça vai ser mais cara; está lá dito que o imposto deve ser menos degressivo. Está lá dito pelo Sr. Secretário de Estado Borges Soeiro!

A Sr.⁸ Odete Santos (PCP): — Só os ricos é que põem ações de 1500 e 3000 contos!

O Orador: — Para terminar, já que esgotei o tempo de que dispunha e não quero abusar da paciência da Câmara, vou responder ao Sr. Deputado Correia Afonso dizendo-lhe que, efectivamente, a nossa disponibilidade, em diálogo com a Ordem dos Advogados e com as outras instituições ligadas ao direito, é a de procedermos a uma revisão global do Código das Custas Judiciais que salvaguarde os interesses que, ao fim e ao cabo, a todos nos animam.

Relativamente ao ponto concreto do artigo 106.º da Lei Orgânica dos Tribunais, em primeiro lugar, fizeram como ponto de referência Salazar. Bom, não levo isso a mal, pois é uma boa comparação mas, em termos de efeitos políticos, é inibitória. As pessoas não gostam de ser comparadas a Salazar. Devo confessar que me senti incomodado com isso. No entanto, a tradição que invocam que vem do tempo de Salazar significa que, embora a doutrina dominante aponte no sentido de que, mesmo em matéria de alcada e para efeito de recursos, se trata de direito adjetivo e se deve aplicar aos processos pendentes — esta é a doutrina dominante ...

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Agora, já é a doutrina dominante!

O Orador: — Sr.^a Deputada, assim não consigo explicar!

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Na altura, o Sr. Ministro disse que era unânime. Agora, diz que é dominante!

Protestos do PSD.

O Orador: — Diz a Sr.^a Deputada que eu, em tempos, disse que a doutrina era unânime. Sr.^a Deputada, para mim doutrina dominante é a que predomina ...

Portanto, sendo essa a doutrina dominante, não se aplica aos processos anteriores. É que havia também uma outra tradição, que não dependia directamente dos políticos, mas do próprio funcionamento da economia: não havia taxas de inflação como as presentes. Portanto, como a actualização do valor das alcadas era diminutos, não valia a pena estar a fazer aplicar, mesmo aos processos pendentes, as novas alcadas. Agora, valerá a pena, e a opção do Governo foi esta: do ponto de vista do interesse público, pareceu-nos preferível prejudicar expectativas de alguns (porque, do nosso ponto de vista, o direito a recurso só nasce com o momento da decisão) e desafogar imediatamente os tribunais superiores, para que possamos ter uma justiça mais célere. Foi esse o nosso juízo.

Admitimos, porém, que, não sendo esta uma opção fundamentalmente caracterizadora da Lei Orgânica dos Tribunais, não sendo este um elemento da estrutura óssea que procuramos fazer valer para a Lei Orgânica dos Tribunais se a Assembleia tiver agora opinião diversa — uma vez que se trata de opinião da Assembleia —, possa ser tomada a iniciativa que corrija essa matéria, com respeito integral pelo valor das alcadas.

Applausos do PSD.

A Sr.^a Presidente: — Srs. Deputados, vamos fazer um intervalo de quinze minutos. A sessão recomeçará às 18 horas.

Eram 17 horas e 45 minutos.

Neste momento reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 20 minutos.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, Sr.^{as} Deputadas, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Imaginemos que um desapreensivo cidadão, num momento de ócio, levado por um arrebentamento cultural irreprimível, decidisse deleitar-se com a leitura do *Diário da República* e que, por mero acaso, tivesse escolhido o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 387-D/87 como objecto do seu afã de enriquecimento cultural. Rapidamente reconheceria estar perante uma peça notável de literatura bizarra e surrealista, capaz de despertar os mais adormecidos sentimentos nos menos avisados leitores.

De facto, aí se define, como objectivo primeiro, a garantia do pagamento efectivo das custas, mas sem que isso implique o elevar das taxas vigentes — enfim, tratasse, quando muito, de uma «modestíssima» actualização do imposto de justiça, assumindo ademais o Governo a responsabilidade pela exiguidade dos aumentos que, certamente, o tempo e os intervenientes no processo judicial virão a denunciar. E para que não fiquem dúvidas sobre a mesquinhez dos aumentos faz-se apelo à comparação com os índices de preços no consumidor.

Chegado a este parágrafo, o consumidor da justiça sente que as linhas seguintes lhe desvenderão o segredo da receita de cuja aplicação resultará o saneamento financeiro dos tribunais, sem que isso se faça sentir na sua já martirizada bolsa. E para que não lhe fiquem desconfianças ali mesmo se garante que a letra do artigo 20.º da Constituição continua lapidarmente gravada e o seu espírito continua a pairar protector sobre todas as cabeças.

Mais se lhe faz saber que, se até aqui não tem recorrido mais à justiça, é talvez por desconhecer o exacto valor das custas, o que doravante não mais acontecerá, e que se aos tribunais não recorrer futuramente não será certamente por não saber quanto lhe custará.

Segue-se um vasto rol de supressões de encargos que visam obviamente desonrar o processo, simplificar a vida a funcionários e demais sujeitos das acções judiciais, e não faltam na prosa as referências às críticas ao anterior sistema por parte dos profissionais do foro, dos funcionários e da própria Ordem dos Advogados.

E finalmente, quanto já no leitor começa a despertar um forte impulso, que lhe acende o desejo de recorrer já ao tribunal mais próximo para aí satisfazer, por modestíssimo preço, toda a sua ânsia de justiça, aprende que não terá de gastar nem escudos nem ecus mas apenas umas míseras UCCs, ou unidades de conta de custas, como agora se decreta.

Afinal, tudo o que dizem para aí sobre a denegação da justiça, os atropelos à função do advogado, a violação de direitos fundamentais, a dificuldade acrescida no acesso ao direito, o aumento brutal das tabelas de custas judiciais, os protestos da população, dos funcionários, dos advogados, tudo isto não pode ter que ver com este decreto-lei, pensa o cidadão. E perguntará: a que país real se referem tais notícias? Será que a realidade se engana?

Sr. Presidente, Sr.^{as} Deputadas, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Ainda que distraídos... *ridendum castigant mores* será a justificação eventual para a ironia com que abordámos tão grave situação.

Mas desta análise não poderá resultar outra conclusão que não seja a da necessidade da imediata revogação do Decreto-Lei n.º 387-D/87, da imediata reabertura do processo tendente à regulamentação desta matéria, processo esse que contará com a intervenção obrigatória e o pronúncio das estruturas representativas de todos os interessados, envolvidas na problemática da justiça.

Não há, a nosso ver, outra solução que, com dignidade, transparência e eficácia, possibilite o sancionamento da presente situação.

Aplausos do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Licínio Moreira.

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Bascado no ideário da Revolução Francesa, que proponha que a justiça fosse gratuita, dizia Vivien, em 1848: «*la Justice est une dette d'État*». Mas de tal princípio, que apostava na universal gratuitidade da justiça, só ficou consagrado na generalidade dos países o benefício da assistência judiciária. Por isso é que os textos fundamentais mais recentes dos países europeus ocidentais saídos há poucos anos dos regimes políticos ditatoriais, como são as Constituições espanhola e portuguesa, não vão além da consagração da gratuitidade da justiça para as pessoas que demonstram insuficiência de meios económicos para litigar. Um serviço gratuito gera sempre abusos por parte dos seus utentes e, no caso da justiça gratuita, impeliria as pessoas economicamente fortes a solicitá-la em desfavor dos cidadãos carenciados de meios económicos, que raras vezes a poderiam usar.

As actuais condições económicas do País e os esforços enormes que o Estado deverá continuar a fazer em áreas como a da educação, a da saúde, a da segurança social e a das obras públicas, de um lado, e o aumento crescente da litigiosidade judicial num povo latino, como é o nosso, de outro, conduzem à conclusão segura de que a defesa do princípio da gratuitidade da justiça é uma utopia. Daí que se imponha o estabelecimento de um sistema equilibrado que não deixe de ter em conta o comando constitucional (artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa), que garante a todos o acesso aos tribunais para defesa dos seus direitos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos.

Há quem tenha interpretado esta norma constitucional apenas no sentido de que o Estado tem de garantir o acesso aos tribunais por parte dos cidadãos economicamente desfavorecidos, criando um esquema de apoio judiciário. Mas o sentido de tal comando fundamental vai mais longe. O Estado tem a obrigação de criar os tribunais suficientes para julgarem todas as causas que lhes são submetidas e ainda possibilitar que, em tempo útil, os tribunais decidam as questões que lhes são apresentadas. Mas tem o direito também de exigir ao «consumidor» dos serviços de justiça que este retribua tais prestações mediante o pagamento de uma quantia que tenha em conta os serviços prestados pelos magistrados e funcionários de justiça e os interesses que estavam em jogo no pleito judicial, no caso de ter meios económicos com que possa pagar essa taxa.

Ouvem-se queixas frequentes de que os tribunais portugueses funcionam mal, de uma maneira geral, sobretudo tendo em conta a morosidade na solução dos pleitos judiciais, os adiamentos frequentes das diligências judiciais e os consequentes custos para as partes, as más instalações onde muitos funcionam.

Mas não se ouvem reparos quanto às diminutas custas que, até Dezembro último, eram contadas nos tribunais portugueses, em flagrante contraste com os serviços que foram prestados durante anos e anos.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Cada um a seu tempo, vieram o Partido Comunista

Português e o Partido Socialista solicitar a esta Assembleia a apreciação do Decreto-Lei n.º 387-D/87, de 29 de Dezembro, o qual altera diversos artigos do Código das Custas Judiciais, com vista à sua alteração ou recusa de ratificação. Nas suas intervenções adiantaram argumentos já de todos conhecidos, profusamente divulgados nos órgãos de comunicação social ou, então, avançados em reuniões da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias desta Assembleia.

Não nos parece correcta a conduta seguida por estes partidos. Vejamos porquê: em primeiro lugar, a bondade de qualquer diploma legal dependerá sempre da apreciação global de todos os seus normativos. Ora, nas intervenções que foram feitas por deputados daqueles partidos não foram referidos os objectivos a médio prazo do decreto-lei em apreciação: justiça civil mais célere e menos complicada e, por consequência, mais barata.

No reconhecimento de que a justiça cível em Portugal é muito morosa, como, aliás, acontece na generalidade dos países, a reforma intercalar do processo civil (Decreto-Lei n.º 242/85, de 9 de Julho) veio criar a chamada forma de «processo simplificado», constante de um artigo novo, o artigo 464.º-A, do Código de Processo Civil, que permite a ambas as partes, na petição inicial, definirem com precisão os pontos sobre que divergem e aqueles em que existe acordo e a fornecerem as provas respectivas, o que dá possibilidades ao juiz do processo marcar, de imediato, dia e hora para julgamento. Num processo simplificado como aquele que acaba de descrever-se as taxas de justiça na primeira instância e em recurso são obrigatoriamente de metade [artigos 18.º, n.º 1, alínea a), e 41.º do Código das Custas Judiciais, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 387-D/87], quando, à face do artigo 464.º-A do Código de Processo Civil, o juiz podia fixar o imposto de justiça entre o mínimo de um quarto e o máximo de dois terços, tendo em consideração a complexidade da causa.

Também não ouvimos defender a gratuitidade da justiça para todos, pelo que, quanto a isto, ambos os partidos estão em sintonia com a filosofia do Decreto-Lei n.º 387-D/87.

Este diploma entende que o Orçamento do Estado só em parte deverá continuar a satisfazer os encargos com a administração da justiça e essa parte, que não é coberta pela lei orçamental, só pode ser paga por aqueles que recorrem aos tribunais — e muitos milhares de cidadãos passam uma vida sem recorrerem aos serviços da justiça — e têm meios suficientes para pagar as taxas respectivas. Aqueles litigantes que não têm capacidade financeira para pagarem as taxas de justiça nem por isso estão impedidos de recorrer aos tribunais, pois têm ao seu alcance as faculdades constantes dos diplomas de assistência judiciária em vigor e, num futuro breve, do normativo do Decreto-Lei n.º 387-B/87, que estabelece o regime de acesso ao direito e aos tribunais, e do decreto-lei que vier a regulamentar o sistema de apoio judiciário e o seu regime financeiro.

Das intervenções produzidas por parte do PCP e do PS parece concluir-se que o acréscimo com as despesas da administração da justiça (mais magistrados, mais funcionários, mais despesas de funcionamento e consequentes aumentos de vencimentos e de preços ou custos) tem sido compensado com a subida proporcional das custas das ações cíveis, sabido como é que as taxas do imposto de justiça são calculadas em função do valor das ações e a desvalorização da moeda implica quase sempre uma subida no valor da causa, o que viria, afinal, a actualizar as taxas do imposto de justiça, embora por via indirecta.

Simplesmente esta conclusão só é possível fazer-se numa análise superficial da questão. Na verdade, numa

averiguação séria e profunda do problema, concluir-se-á que, em termos reais, as custas das acções cíveis têm vindo a diminuir imenso desde o já longínquo ano de 1940 e que isso resulta quer do carácter degressivo das taxas do imposto de justiça quer de ter sido de 53.823\$ o coeficiente de inflação entre 1940 e o ano de 1985. Assim, apura-se que numa acção cível do valor de 2000\$ correspondia, em 1940, o imposto de 460\$, por ser aplicável o coeficiente de 23 %. Ora, observando-se os índices de preços no consumidor, verifica-se que aquela causa do valor de 2000\$ equivale, em 1985, a uma acção do valor de 107.665\$; de modo que, aplicada a taxa de 23 % sobre este último valor, o imposto a cobrar agora deveria ser do montante de 24.762\$, quando afinal a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 49.213, de 29 de Agosto de 1969, que até actualizar ligeiramente as taxas de 1940, só sujeita uma causa do valor de 107.665\$ ao imposto de 8270\$, o que corresponde à aplicação do coeficiente de 7,6 %.

Não se esconde que o decreto-lei em apreço teve preocupação de conseguir o aumento da receita do Cofre Geral dos Tribunais. Mas como regime de taxação fixado por este diploma é muito diverso do que estava em vigor, bem pode suceder que as receitas acabem por diminuir, pois há dados de que se não dispõe, nem a estatística mais perfeita conseguia obter.

Ainda não vimos aplaudir medidas — salvo umas poucas adiantadas pelo Sr. Deputado Almeida Santos — como a que só tributa os recursos pelo montante da incumbência, como a que isenta um dos litigantes de pagar as custas da parte contrária, para recorrer de uma decisão ou para a fazer executar, como as que não tributam a generalidade dos depósitos, dos levantamentos e das deprecadas. Qual vai ser o reflexo, nas receitas dos tribunais, com a aplicação destas medidas do diploma em apreciação?

Retomando o exemplo atrás referido da acção do valor de 107.665\$, que devia ser taxada com base no coeficiente de 23 %, para mantermos os valores de 1940, a que acresceria o imposto do selo e as despesas com papel, franquias postais e expediente, e comparando-o com a taxa de justiça fixada no decreto-lei em apreciação, que é de 15.000\$, logo concluiremos que tal aumento ficou muito longe da actualização em função dos índices de preços no consumidor.

Especulou-se muito na imprensa escrita, na rádio e na televisão quanto às custas a pagar nas acções sobre o estado das pessoas, nomeadamente as de divórcio, por serem as mais frequentes, afirmando-se, reiteradamente, que em regra o custo de uma dessas acções havia subido cerca de 400 %, ou seja, de aproximadamente 18.000\$ para 74.000\$. Ora, na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Código das Custas Judiciais, na redacção dada pelo diploma em apreciação, diz-se claramente qual o valor das causas sobre o estado das pessoas para efeito de custas e que foi fixado em 40 unidades de conta de custas, ou seja, 252.000\$, pelo que bastaria ter o cuidado de, na petição inicial de cada acção, inscrever esse valor tributário para que os preparos e as custas fossem devidamente calculados.

Vejamos, agora, quais os critérios que nortearam o legislador na actualização das custas.

Nas causas cíveis de valor mais reduzido, isto é, até ao valor de 500.000\$, os quantitativos fixados para cada um dos escalões das novas taxas de justiça correspondem praticamente à soma do actual imposto de justiça, do imposto do selo e dos encargos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49.213, de 29 de Agosto de 1969.

Nas acções de grande valor, ou seja, as que excedem o montante de 500.000\$, é que se procede a uma subida um

pouco mais acentuada das taxas de justiça. É que naquelas acções intervêm, em regra, pessoas com menores possibilidades financeiras, enquanto nestas últimas só participam geralmente pessoas com apreciáveis meios de fortuna.

E, ainda, nas acções de qualquer valor, grande ou pequeno, como medida de protecção dos menores e incapazes, optou-se pela solução de estabelecer que as taxas de justiça nos processos de incapazes, como passaram a designar-se os processos orfanológicos, são precisamente iguais a metade das taxas respeitantes à generalidade das acções cíveis.

O confronto do actual quantitativo das taxas de justiça com o anterior imposto de justiça mais o selo da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 49.213 não é suficiente para apurar o real acréscimo das custas.

Com escrito, para além da supressão do encargo com os gastos de papel, franquias postais e expediente, da isenção da taxa de justiça nas cartas precatórias ...

A Sr.º Odete Santos (PCP): — Essa também é boa!

O Orador: — ... desde que não se destinem à produção de prova pessoal, dos depósitos e dos levantamentos e da abolição da cobrança do imposto do selo que várias disposições avulsas do Código das Custas Judiciais previam, há que ter em conta a actual redacção do artigo 51.º do Código das Custas Judiciais, que faculta ao juiz baixar até metade da unidade de conta de custas — ou seja, 3150\$ — qualquer taxa de justiça fixada na lei, faculdade essa que pode ainda ser usada após a decisão sobre a condenação em custas, por sua própria iniciativa, isto é, do juiz, ou por sugestão da secretaria. Isto significa que foi confiada aos juízes a faculdade de baixarem as taxas de justiça fixadas no Decreto-Lei n.º 387-D/87, tanto nas acções de valor elevado como nas de pequeno montante, pelo que é prematuro concluir-se que as taxas de justiça fixadas na lei serão, efectivamente, as que virão a ser aplicadas nos processos.

Há países ...

A Sr.º Odete Santos (PCP): — Há países e países ...

O Orador: — ... como a Inglaterra e o Brasil, em que os litigantes para recorrerem aos tribunais têm, à partida, de garantir ao Estado o pagamento dos custos dos serviços que lhes vão ser prestados pela administração da justiça.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Ainda há o Chile!

O Orador: — No nosso país, os preparos — inicial, subsequente e para julgamento — são uma garantia das custas. Salvo raros casos em que as partes são mais que duas e representadas individualmente, os preparos não passavam de um simulacro de garantia dada ao Estado, na medida em que só asseguravam o pagamento de uma parcela do imposto de justiça, ocasionando, por isso, milhares de execuções por custas, que muito têm contribuído para o congestionamento dos tribunais.

Como os preparos foram reduzidos a dois, o inicial, que aumentou de 15 % para 25 %, e o de julgamento, que subiu de 10 % para 25 %, e como as taxas de justiça foram actualizadas, em certa medida, verifica-se que o maior aumento introduzido é precisamente no sector dos preparos, o que tem produzido uma certa inquietação na classe forense e nos seus clientes, não obstante esse aumento se cifrar no fim do pagamento dos preparos em apenas 5 %.

Confrontado com milhares de execuções por custas que enxameiam os tribunais e pela perda de milhares de contos de custas por serviços prestados pelos tribunais, o Governo não aderiu à medida maximalista de exigir a cada litigante a garantia antecipada do pagamento das custas, ficando-se numa posição intermédia, que garante em inúmeras demandas o pagamento integral das custas e, consequentemente, evita a instauração de milhares de execuções por custas.

Também não se tem ouvido, nem escrito, qualquer aplauso às medidas deste diploma tendentes a dar conhecimento antecipado do montante das custas a pagar a final, o que muitas vezes é determinante no acesso das pessoas aos tribunais.

Na verdade, até à entrada em vigor do diploma em discussão, era efectivamente impossível determinar antecipadamente as custas de um processo, na medida em que o seu montante final dependia da tramitação que o processo viesse a ter e ainda do maior ou menor número de folhas do processo. Hoje, com a abolição do encargo do papel, franquias postais e expedientes e com a isenção de quase todos os incidentes, qualquer pessoa minimamente instruída nas questões forenses pode calcular os gastos judiciais de uma demanda cível.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O decreto-lei em apreciação é, notoriamente, um diploma de natureza intercalar até à próxima revisão e reformulação do Código das Custas Judiciais. A aprovação de tal diploma, como se estipulava no decreto-lei que aprovou o novo Código de Processo Penal, foi determinada pela necessidade da entrada em vigor deste último Código. Não constitui, por isso, obra acabada mas antes um teste à aplicação dos grandes princípios que no futuro Código das Custas Judiciais ficaram estabelecidos: o princípio de que a parte vencedora no litígio não deve suportar quaisquer custos pela prestação dos serviços de justiça, o princípio da actualização das taxas de justiça, de forma a impedir que o crescimento dos custos do funcionamento e o aumento patente do recurso aos tribunais não implicasse um decréscimo das correspondentes receitas do Cofre Geral dos Tribunais, o princípio da simplicidade da conta de custas, de forma a possibilitar aos litigantes, quando se dirigem aos tribunais, o conhecimento do custo final máximo dos serviços prestados pela administração da justiça.

Por não ser obra acabada e, portanto, pcrscita, é que a entrada em vigor das suas disposições acarretam alguns efcitos indiretos não previstos e não descritos, pelo que o Governo, atento, imediatamente se propôs remediar aprovando um novo decreto, em 5 de Fevereiro último, que aguarda a promulgação do Sr. Presidente da República e cujo conteúdo foi dado a conhecer aos elementos da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias nas reuniões que tiveram com o Sr. Bastonário da Ordem dos Advogados e com o Sr. Ministro da Justiça.

Em tal diploma introduzem-se algumas inovações tutelando interesses não contemplados pelo Decreto-Lei n.º 387-D/87, como seja a de nas ações de oposição a deliberações sociais, suspensão, declaração de invalidade ou ineficácia destas, o valor da lide ser já não o do capital social, mas antes do interesse patrimonial, prosseguindo embora com o limite mínimo de 400 000\$, protegendo-se, de forma inequívoca, as minorias societárias.

No tocante à fixação do valor tributário nas ações que versem sobre o estado das pessoas ou sobre interesses imateriais, clarificam-se dúvidas, acrescentando-se um novo número ao artigo 8.º do Código das Custas Judiciais.

Constitui, também, inovação o n.º 3 do artigo 18.º ao fixar como um quarto o máximo da taxa de justiça nas ações que devido à falta de contestação do réu terminem antes do despacho saneador.

Optou-se por isentar de taxa o incidente da reclamação contra a especificação e questionário e o primeiro adiamento de actos judiciais provocados pelas partes, desde que por motivo justificado, devidamente comprovado.

Tendo em vista a celeridade da justiça e ainda que as partes conheçam o custo final da lide quando solicitam os serviços dos tribunais, o novo artigo 46.º dispensa de preparos em situações que antes eram exigidas e consagra a regra de que, nas situações aí descritas, se o requerente do incidente ou do acto obtiver ganho de causa, total ou parcial, nem sequer há lugar a custas, se não for deduzida oposição. Deste modo, a maioria dos incidentes deixa de ser tributada e entre elas contam-se a habilitação, a falsidade, a reclamação por nulidade da decisão ou o seu esclarecimento, os procedimentos cautelares e a incompetência relativa.

Como já dissemos atrás, quando se comentaram as principais inovações no Decreto-Lci n.º 387-D/87, o aumento real do custo dos serviços prestados em processos forenses vai depender dos critérios dos respectivos juízes tendo em conta a faculdade que lhe é conferida pelo artigo 51.º, pela qual poderá diminuir a taxa de justiça até metade da unidade de conta de custas, ou seja, o mínimo de 3150\$.

Este preceito é melhorado na redacção que lhe é dada pelo novo decreto-lei aprovado pelo Governo, pois essa diminuição excepcional poderá ser requerida pelas partes e acentua-se, ainda com a inclusão de uma nova alínea, a alínea c), que essa faculdade deverá ser usada sobretudo nos processos do foro laboral e relativos à jurisdição de menores.

No que diz respeito às taxas de justiça a aplicar nos processos criminais também o novo decreto-lei modifica a alínea c) do artigo 184.º, baixando para uma unidade de conta de custas o mínimo a pagar de taxa de justiça nos processos comuns com intervenção do juiz singular, o que, em conjugação com o disposto no artigo 177.º do Código das Custas Judiciais, permitirá baixar para 6300\$ o acto de constituição de assistente em tais processos e pelo qual se vinha pagando, desde 1968, a quantia de 4000\$.

A Sr.º Odete Santos (PCP): — 1985! Então o Sr. Deputado não sabe que é desde 1985?

O Orador: — Conforme estipula o artigo 2.º do decreto-lei aprovado em Conselho de Ministros no passado dia 5 do corrente mês de Fevereiro, as taxas de justiça a partir das ações com mais de 10 000 contos de valor deixam de ser progressivas, acrescendo entre 10 000 contos e 100 000 contos um coeficiente de 1,5 % e para além deste montante o coeficiente de 1 %.

Também a redacção do artigo 145.º do Código de Processo Civil, no tocante às multas pela tardia prática de um acto judicial, foi alterado, estabelecendo-se limites máximos de 5 UCCs e de 10 UCCs, consoante o pagamento de tais multas seja pago ou não conjuntamente com a prática de tais actos.

O Sr. José Magalhães (PCP): — É excelente!

O Orador: — Um outro novo artigo — o artigo 4.º —, no desenvolvimento do princípio de que a justiça deve ser gratuita para a parte vencedora, estipula o reembolso de parte ou da totalidade das quantias depositadas, quando isso se mostre necessário por aplicação das disposições do Código das Custas Judiciais.

Finalmente, nos artigos 5.º e 6.º, adopta-se uma solução menos gravosa para as partes, evitando-se que as novas taxas de justiça sejam aplicadas aos processos já julgados antes de 1 de Janeiro de 1988 e que estavam a aguardar a organização da conta, dispondo-se que não pode ser exigido o reforço de preparos,iciais ou para julgamento, que tenham sido calculados antes de 1 de Janeiro de 1988 e, finalmente, dando a possibilidade às partes de reaver o que tenham depositado ou gasto a mais, a título de custas ou de preparos.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governos, Srs. Deputados: O decreto-lei em apreciação, não obstante a sua natureza intercalar, contém em si já normativos que aportam para uma completa reforma das custas judiciais nos nossos tribunais. Ora, qualquer reforma vai bulir com interesses instalados e com hábitos rotineiros ou, parafraseando Miguel Gorbachev a propósito da *Perestroika* ...

Risos do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

... «afecta de algum modo a toda a gente, sobressalta muitos, fazendo-os sair do seu costumeiro estado de calma e satisfação ante o modo de vida existente». Agrada-me o riso dos Srs. Deputados do PCP.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Mas isso não merece outra coisa!

O Orador: — O PCP e o PS mantiveram os seus pedidos de apreciação do Decreto-Lei n.º 387-D/87 porque são avessos às reformas que o XI Governo Constitucional pretende estabelecer na sociedade portuguesa. Aquela partido, o PCP, porque entende que o povo português deve manter *ad aeternum* os instrumentos jurídicos que obteve até ao final de 1975, e o PS porque sempre defendeu que qualquer reforma a introduzir na sociedade portuguesa deve ter a sua iniciativa e ser efectuada quando está no governo. Simplesmente quando foi governo, e numa das vezes era apoiado pela maior maioria de sempre, não foi capaz de se libertar das peias conservadoras de muitos dos seus mais destacados dirigentes e apresentar, em tempo útil, à aprovação desta Câmara, as reformas estruturais de que tanto carece o País e que muito o ajudariam a aproximar-se dos países médios da CEE.

O governo do Professor Cavaco Silva, a que o Grupo Parlamentar do PSD dá o seu inteiro apoio, não teme as consequências das reformas que vem introduzindo no País, consciente como está de governar sempre para todo o País e para todos os cidadãos e por estes acabarem por concluir que é o interesse da Nação o que se tem em vista em cada reforma, como é no caso concreto das custas judiciais.

Por tudo isto é que os deputados do PSD não apoiam as iniciativas do PCP e do PS tendentes a recusar a ratificação do Decreto-Lei n.º 387-D/87 e a alteração de algumas das suas disposições.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão inscritos para pedidos de esclarecimentos os Srs. Deputados Odete Santos, José Magalhães, Raul Castro, Almeida Santos e Carlos Candal. Só que o PSD não tem, neste momento, tempo disponível.

Sr. Deputado José Magalhães, tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, creio que também a bancada do PS ia formular uma sugestão no

sentido de serem alargados os tempos disponíveis. Não concebo que o partido que apoia o Governo não possa explicar as suas razões desenvolvidamente, num debate que tem a importância que este tem, e não disponha de tempo para responder às perguntas que lhe sejam aqui formuladas. Estamos completamente disponíveis para considerar o alargamento dos tempos do PSD, com os alargamentos proporcionais que nós, seguramente, também colheremos.

O Sr. Presidente: — Pela movimentação das bancadas vejo que há assentimento nesse sentido. Já tivemos, no entanto, um alargamento de cinco minutos e se vamos continuar de alargamentos em alargamentos ultrapassamos os tempos. Entenda-se, portanto, que há uma certa morigerção na utilização destes tempos.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Lopes Cardoso pediu a palavra para que fale?

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Para interolar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, compreendo que não possamos estar a alargar sucessivamente os tempos, mas penso também que não os devemos espalhar de tal maneira que o debate não possa ir até onde deve ir. Este debate pode parecer, à primeira vista, a um observador menos atento, como algo puramente técnico ou até como algo que tenha a ver com interesses e questões corporativos. Não o é. Não é uma questão técnica, não é uma questão corporativa, é uma questão que interessa primordialmente a todos os cidadãos, que tem a ver com esse direito fundamental que é o direito de acesso à justiça.

Neste sentido, acho que não devemos impedir que o debate vá até onde deve ir por uma mera questão de mais este ou menos aquele minuto. Penso que a gestão dos tempos deve ser encarada nesta óptica.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Somente julgo ser razoável pedir uma contenção no alargamento dos tempos porque há coisas que, por vezes, se podem dizer com maior brevidade.

Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sr. Deputado Lícílio Moreira: A sua intervenção, se encontrasse pela frente um juiz mais bem disposto, scaria considerada uma alegação leviana e scaria tributada pelo incidente que aqui levantou.

Risos do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

Mas realmente a sua intervenção — dcixe-me dizer-lhe que as pessoas quando fazem afirmações devem fazê-las seguramente — fez-me pasmar, sobretudo quando o Sr. Deputado disse que se pagavam 4000\$ de imposto de justiça pela constituição de assistente em processo correccional desde 1968. Porque, Sr. Deputado Lícílio Moreira, nessa altura pagava-se 880\$ e foi a partir, salvo erro, de 1985 que se passou a pagar 4000\$.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Isso mesmo!

A Oradora: — Isto dá-nos desde logo a faculdade de avaliar o critério com que V. Ex.^a faz contas, que é bastante elucidativo. É claro que se a sua alegação fosse considerada de má fé — e para mim é — arriscar-se-ia a ser multado, segundo este Código, se o juiz fosse «bonzinho» e aplicasse a taxa normal, logo com 12 600\$. Mas poderia ter a multa de 100 UCCs, ou seja, de 630 000\$, que é isso que o Código consagra.

Queria também dizer que V. Ex.^a fez aqui um resumo do preâmbulo, falou na questão das execuções, mas omitiu que em relação a estas e para que o vencedor não fosse obrigado a pagar as custas da execução já em 1985 o PCP tinha apresentado aqui, em sede de ratificação de um decreto-lei, propostas neste sentido. Aliás, o Sr. Deputado Carlos Candal ainda há poucos meses aqui tocou no assunto, fazendo sentir a necessidade de alterar isso.

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Que ignorância!

A Oradora: — Em relação à questão dos divórios, Sr. Deputado, sejamos claros. Se V. Ex.^a indicasse na petição inicial as 40 UCCs, poderia arriscar-se a ser condenado no incidente, como o foram, por exemplo em Setúbal, alguns advogados.

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Está escrito aqui!

A Oradora: — Não está, Sr. Deputado. O que aí está refere-se só à sentença. Na decisão final é que o juiz pode fixar isso, depois de ver a complexidade do processo e a sua repercussão sobre o vencido. Na decisão, Sr. Deputado, e não logo ao princípio.

Duas perguntas mais, Sr. Deputado, porque há bocado quis deixar que me interrompesse e não me interrompeu.

Disse V. Ex.^a que não era verdade que o imposto na constituição de assistente, no que hoje chamamos querela, era de 31 500\$ e, com juros, de 63 000\$. Sr. Deputado, peço que me responda se é ou não é ...

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Não é nada disso!

A Oradora: — Leia o artigo 519º do Código de Processo Penal e leia os artigos correspondentes do Código das Custas, pois V. Ex.^a salientou a alteração da alínea c) e não salientou as outras, que falam em 5 UCCs para um caso e que falam em 10 UCCs para outro. Não basta dizer, em apartes, que é mentira o que uma pessoa está a dizer, é preciso prová-lo.

Para terminar, Sr. Deputado Licínio Moreira, gostaria que me dissesse se no seu critério são só os ricos que põem acções de mais de 500 contos. No caso de incumprimento de um contrato de promessa de compra e venda, de uma pessoa que quer adquirir a casa com um empréstimo numa instituição bancária, se essa pessoa vai para tribunal para lhe ser reconhecido o direito de retenção, numa acção dc 5000 contos, quanto paga de custas, Sr. Deputado, quanto paga de preparos? O que consta das folhas que o PCP fez é ou não é verdade?

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Não!

A Oradora: — Então diga por que não. Os números estão aqui.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Licínio Moreira: V. Ex.^a claramente trazia o discurso de casa e, portanto, não pôde adequá-lo àquilo que o Ministro da Justiça tinha revelado na Câmara. Pode acontecer a um homem, também deve acontecer aos advogados. V. Ex.^a é um advogado e, se calhar, acontece-lhe, e quando acontece é penalizado, mas aqui não vai ser penalizado, a não ser talvez um pouco pelo ridículo.

O que é estranho no seu discurso é que ele tem duas partes e a primeira não joga com a segunda. Na primeira parte diz que, enfim, toda a gente que está a fazer críticas ao diploma governamental está seguramente alucinada. «Por que é que se queixam do diploma? Queixassem-se de outras coisas: o acesso fácil é uma utopia» e por aí adiante. Portanto, toda a gente anda bastante alumbrada e perturbada. O Governo não. Na segunda parte copiou o texto do decreto-lei que só o Governo conhece, são privilégios e gozos de ser parte da maioria ...

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — O senhor também o conhece!

O Orador: — Não, V. Ex.^a tem a última versão e aquela que ali descreveu é diferente daquela que tenho. É natural, V. Ex.^a é filho da maioria; eu não sou, felizmente.

Risos do PCP, do PS e da ID.

Eu disse «filho da maioria»!

O que mais me perturba é a confusão de concursos porque eu, sim, esperava que V. Ex.^a citasse o Sr. Conselheiro Campos Costa, o Sr. Deputado Mário Raposo — que tem umas doulas coisas escritas, que não ditas, sobre isso — ou até o Dr. Sousa Tavares, por exemplo, podia citá-lo, é da sua família partidária. Mas não, citou o Gorbachev.

Risos do PCP.

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Isso é que lhe dói!

O Orador: — O que quer dizer que há coisas que verdadeiramente influenciam o PSD. Só que, por desgraça, V. Ex.^a percebe tanto de *perestroika* como percebe de custas — a saber, pouco ou nada ...

Risos do PCP e do PS.

... e, portanto, inverte completamente o sentido de uma reestruturação. Se uma reestruturação da justiça é pôr alçadas do tamanho de casas e nos pináculos, se é penalizar o advogado que quer fazer diligências, que se quer mexer, pois caso contrário não é um advogado, é um frétilista, um burocrata, um eunuco forense; como costumava dizer o Sr. Deputado Mário Raposo: é um eunuco. VV. Ex.^{as} adoram, o bom advogado é o eunuco, é o tal que se acomoda àquela tabela que o Sr. Deputado leu. A tabela que fez é a tabela do eunuco — é o daquele que não faz, só apresenta um papel e a seguir, nada! Esta descrição é real.

Ora bem, isso não pode ser e, feitas as contas — como, aliás, a minha camarada Odete Santos demonstrou —, chega-se a coisas normais, incidentes, oposições, reclamações, tudo o que é vida forense. V. Ex.^a, que faz advocacia, provavelmente sabe que há certas coisas que se apresentam só na audiência, etc. Ah, então apresentam-se só na audiência? paga, segundo a nova tabela ...

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Sempre pagou!

O Orador: — Dissuade movimento. Isso é uma concepção de advocacia perfeitamente castrada. Não pode ser!

A minha pergunta é esta: o Sr. Deputado invoca os outros países, peço-lhe que nos conte singelamente — V. Ex.⁴ é seguramente um apaixonado da CEE — o que é que se passa, por exemplo, na RFA. V. Ex.⁴ sabe qual é o montante das alçadas na RFA?

Vozes do PCP: — Não sabe!

O Orador: — V. Ex.⁴ diz que está satisfeito. V. Ex.⁴ leu uma carta do bastonário da Ordem dos Advogados dirigida a todos os advogados em que, em relação ao decreto que V. Ex.⁴ leu com um ar de ditirambo, ele diz, entre outras coisas, que «se mantém uma enorme oneração dos recursos aos tribunais verdadeiramente injustificável, a exigir, em curíssimo prazo, a prometida revisão global do Código». V. Ex.⁴ acha que quem diz isto é outro que está siderado ou é uma toupcira? É esta a pergunta que lhe deixo, a da toupeira. Não lhe peço para fazer o comentário ao artigo do Dr. Sousa Tavares porque, depois da resposta do Sr. Ministro, V. Ex.⁴ terá corrigido o tiro.

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Deputado Lícínio Moreira, em relação a preparamos já não faço qualquer pergunta porque, depois da sua intervenção, ficou-me a ideia clara de que tem a sua máquina de calcular avariada e o mal disso é o Sr. Deputado não o ter verificado porque continua a apresentar números como se ela estivesse a funcionar bem. Com certeza por falta de pilhas, ou outro qualquer fenómeno que está errado, dá resultados que estão errados.

Sr. Deputado, queria pôr-lhe algumas questões em relação à sua intervenção de agora.

A primeira questão diz respeito àquilo que foi invocado pelo Sr. Deputado como sendo uma coisa notável, e que era a diminuição das taxas de justiça prevista no artigo 51.^º O que o Sr. Deputado se esqueceu foi de ler a própria epígrafe do artigo, que diz assim: «Diminuição excepcional das taxas de justiça.» Mais adiante o artigo condiciona a diminuição a isto: quanto se trata de processo de excepcional simplicidade e quando o processo seja, por natureza, de excepcional simplicidade. Então isto quer dizer que são casos absolutamente mínimos e anormais: os processos de excepcional simplicidade e, por natureza, de simplicidade excepcional. Só nesses é que há redução.

Agora, Sr. Deputado, perguntava-lhe, em relação às suas referências e às repercussões deste diploma no processo penal, o seguinte: de harmonia com o artigo 116.^º do Código de Processo Penal e com este Código das Custas Judiciais, a multa por uma falta não justificada em processo penal — que era de 1000\$ a 3000\$ — passa a ser de 12 600\$ a 63 000\$. Trata-se, com certeza, no critério do Sr. Deputado, de uma medida muito acertada, muito ponderada e que nos faz caminhar no sentido da Europa, do melhor que a Europa tem.

Eram estas perguntas que lhe deixava.

Vozes do PCP: — Muito bem!

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Deputado Lícínio Moreira, estava a ouvi-lo e tinha a impressão de que estava a ver um pai a quem nasceu um filho feio e que o mostra às visitas dizendo: «Vejam como é lindo!»

Risos do PS e do PCP.

Esteve nitidamente a fazer defesa impossível, fica a ser a defesa da sua vida, acredeite. E a grande vingança de quem não lhe quer bem ou não quer bem aos seus argumentos vai ser mesmo o *Diário da Assembleia da República*. Que os seus filhos nunca o liciam e também os seus netos é aquilo que lhe desejo.

Risos do PS.

O Sr. Deputado até falou na assistência judiciária e, por isso, julguci que estava de acordo comigo em que a assistência judiciária está para o direito de litigar assim como a esmola está para o direito. Mas, nesse aspecto, vejo que não está de acordo comigo.

Depois disse que não há reparos ou não tem havido reparos quanto ou contra as diminutas custas até Dezembro. Diminutas porquê? Em função de quê? Também desde Dezembro para cá, ou no período desde que temos um Estado de direito, baixaram as taxas de educação, como perguntou o Sr. Deputado Nogueira de Brito, baixaram as taxas diplomáticas, baixaram as taxas militares. Por que é que só a justiça há-de não baixar e subir sempre? Essa explicação é que ainda ninguém me deu. Essa diferenciação que o PSD e este governo fazem da educação, da saúde e de outros valores relativamente a um valor — que para mim não é seguramente menor, se não for animicamente maior —, uma exigência, a maior das nossas consciências, isso é que não entendo. Por que é que o direito há-de ser auto-suficiente? Por que é que os tribunais têm de render o que custam? Isso é que não entendo!

E veja que até aqui veio dizer que as custas diminuíram. Não foram as custas que diminuíram. O que diminuiu foi o rendimento das custas relativamente à proporção do aumento da distribuição, o que é diferente. Mas por que é que não há-de ser assim? Explique-me se é capaz! Se for capaz de me dar uma boa razão para que o aumento das custas ou o rendimento delas tenha de acompanhar o aumento da distribuição, eu entendo — penso que não sou destituído de todo. Se não me der essa explicação, V. Ex.⁴ desculpará, mas não é mesmo possível entendê-lo.

Quando eu disse aqui que o valor da causa automaticamente corrige a inflação, diz o Sr. Deputado: isso é análise superficial, porque uma análise séria e profunda diria que as custas têm vindo a diminuir. Mas por que não, se fosse mesmo assim, por que não haveriam de diminuir, Sr. Deputado?

Por outro lado, devo dizer-lhe o seguinte: andou aqui a juntar um pacotezinho de circunstâncias atenuantes sem qualquer relevo e transformou-as numa circunstância dirimente — dirimente das culpas do Sr. Ministro, que reconheceu aqui nobremente o seu erro. E pergunto: como é que concilia o seu discurso defendendo que esta lei não tem defeito — não o reconheceu — com a atitude, apesar de tudo, diferente da do Ministro, que disse que ninguém o avisou, que distribuiu papéis a toda a gente e não houve alguém que o avisasse que estava ali uma enormidade e que, se o tiver avisado, era capaz de não ter feito isso? Agradecemos ao Sr. Ministro o ter dito isto. Mas, se assim

é, por que espera o Sr. Deputado para reconhecer que este diploma está errado e que o Governo errou? E por que espera o seu grupo parlamentar para votar esta ratificação? Espero sinceramente que o faça.

Aplausos do PS.

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Ainda espero ter oportunidade ...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Para uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, já tinha dado a palavra ao Sr. Deputado Carlos Candal. Nesse sentido, dar-lhe-ei a palavra em seguida, a não ser que o Sr. Carlos Candal o permita.

O Orador: — Tenho muito gosto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sendo assim, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, desde há algum tempo que tenho assistido a uma movimentação concertada da parte de algumas das pessoas que ocupam as galerias, que aliás envergam toga e que suponho serem advogados, embora tenha dificuldade em virtude do prestígio que no nosso país a classe dispõe há tantos anos. E, com dificuldade, posso admitir que membros dessa classe se tenham concertado para proceder a um espectáculo em plenas galerias da Assembleia da República da democracia que temos em Portugal.

No entanto, tratando-se de uma manifestação que não classificarei de aprovação ou de reprovação, mas é decerto teatral, Sr. Presidente, tomo a palavra, não para requerer a V. Ex.^a que faça evacuar as galerias daqueles que participam ...

Protestos do PCP.

... dessa função, mas, pelo contrário, que não as mande evacuar porque eu, pelo menos no que me diz respeito, faço questão de assistir até ao fim dessa tãometiculosamente preparada função teatral.

Aplausos do PSD.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que escrito, Sr. Deputado?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, depois da intervenção do Sr. Deputado Silva Marques, pretendo interpellar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Interpelo a Mesa exactamente nestes termos: o que acabo de ouvir é um

grotesco e grosseiro insulto a uma classe que hoje revela também aqui uma consciência livre e não amordaçada por qualquer beleguim.

Aplausos do PCP, do PS e do CDS.

Protestos do PSD.

Neste momento, parte do público presente nas galerias levanta-se, mantendo-se de pé por alguns instantes.

Ademais, Sr. Presidente, não qualificarei a intervenção do Sr. Deputado Silva Marques, porque a intervenção do Sr. Deputado Silva Marques e o Sr. Deputado Silva Marques são inqualificáveis.

Vozes do PCP: — Muito bem!

Protestos do PSD.

O Orador: — A questão que quero colocar à Mesa é simples e lhanamente esta: entende o Presidente da Assembleia da República poder pactuar com grossarias do intollerável jaez do que foi produzido por aquele deputado da bancada do PSD?

Aplausos do PCP.

Protestos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Já que agora se criou aqui o precedente de interpelar a Mesa tendo em conta o que a Mesa eventualmente poderá fazer, pediria ao Sr. Presidente que não impedisso o Sr. Deputado Silva Marques de nos continuar a brindar com o espectáculo das suas intervenções teatrais.

Aplausos do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco Pereira.

O Sr. Pacheco Pereira (PSD): — Sr. Presidente, será breve e simples.

Para qualquer pessoa de bom senso o que se passa nesta Câmara é, efectivamente, uma manifestação das galerias. Se fossem trabalhadores que estivessem nas galerias há muito tempo que a Mesa os teria mandado evacuar.

Aplausos do PSD.

Diferentemente do Sr. Deputado Silva Marques, entendo que não deve haver regalias nem privilégios. É evidente que estamos perante uma manifestação concertada entre as intervenções dos Srs. Deputados da oposição e alguma coisa que acontece nas cadeiras das galerias — o que leva uma parte das pessoas que estão presentes a sistematicamente levantarem-se.

É uma questão de bom senso. Não é necessário dramatizar, mas, tanto quanto saiba, é uma prática parlamentar, que tem a ver com a essência da vida democrática, que as galerias não se podem manifestar.

E, por isso, interpelo a Mesa no sentido de mandar evacuar as galerias caso se repitam intervenções do mesmo género.

Aplausos do PSD.

Protestos do PS e do PCP.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, pede a palavra para que efecto?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, fui grosseiramente ofendido pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes e, por isso, peço a palavra para me defender.

Protestos do PCP.

Vocês não merecem a democracia, meus caros, mas nós proporcionamo-la. Nem sequer merecem a *perestroika* e até já tinham sido expulsos de lá se por acaso lá vivessem.

Risos do PSD.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — O Sr. Deputado José Manuel Mendes dirigiu-me diversos adjetivos que não devia dirigir se quisesse respeitar a sua condição de deputado. E, por isso mesmo, não vou devolver-lhos. Apenas vou dizer-lhe, Sr. Deputado José Manuel Mendes, que não pedi ao Sr. Presidente para mandar evacuar as galerias. Ironicamente disse que até devia continuar a função tãometiculosamente concertada. Mas, lastimo que no meu País — que desejo democrático para sempre — haja certas pessoas que têm tão enraizado o espírito corporativo que não aceitam respeitar as regras que nós, com tanta facilidade, e como lembrou o meu colega Pacheco Pereira, aplicamos aos proletários.

E os senhores, que se invocam representantes do proletariado, colaboraram aqui da forma desafrontosa que fere o ser mais profundo de qualquer de nós na protecção de um comportamento corporativo, que felizmente é uma gota de água relativamente à classe tão numerosa e tão respeitável dos advogados, que daqui saúdo.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, precisamos de terminar este incidente, peço-lhes que sejam breves.

Dou a palavra ao Sr. Deputado José Manuel Mendes, para, nos termos regimentais, dar explicações.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há quotidianamente pessoas que cometem crimes. Também todos os dias há quem atropele as mais clementares regras de conduta moral, humana e social. Há quem cometa tropelias, as mais inomináveis, e sempre recitadas. O Sr. Deputado Silva Marques acaba de cometer uma intervenção.

Risos do PCP.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não podemos continuar, julgo que a Câmara está esclarecida. Já se tomaram posições e se vamos continuar não saímos daqui toda a noite.

O Sr. Deputado José Magalhães pede a palavra para que efectue?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, é para interpelar a Mesa em relação à asserção que acaba de fazer, isto é, a nossa bancada, de bom grado, não teria sequer participado neste debate desde que ele não tivesse sido gerado pelo PSD nos termos em que foi. V. Ex.^a terá de ter paciência, pois a partir do momento em que o debate foi

suscitado e são feitas afirmações, aliás altamente gravosas, como aquelas que o Sr. Deputado Silva Marques acabou de produzir, V. Ex.^a não pode senão aplicar o Regimento.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado, não podemos continuar num ciclo vicioso e, portanto, pedia-lhe que fosse breve, que interpelasse a Mesa para terminarmos este incidente.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, a minha interpelação à Mesa cessou. Peço a palavra para a defesa da bancada em relação à asserção de que uma bancada, neste caso a nossa, ou os deputados aqui presentes, quiçá, não merecem a democracia. Creio que foi o que houve. Queria exercer o direito de defesa em relação a isto, Sr. Presidente.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Têm de dar provas!

Protestos do PSD.

O Sr. Presidente: — Julgo que o Sr. Deputado já tinha exercido o direito de defesa da honra.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Não tinha, Sr. Presidente. Estava a interolar a Mesa precisamente para acautelar que apenas pudesse exercer esse direito porque, naturalmente, não teria feito a defesa nos termos sumários que V. Ex.^a acabou por interpretar.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Talvez só possamos compreender o comportamento da bancada do PSD por força da injustiça manifesta da causa que aqui procuram defender, com uma diferença apenas: é que o Sr. Ministro da Justiça pronunciou-se, bem ou mal, sobre as questões, em termos cuja lisura não pode ser questionada, o Sr. Deputado Correia Afonso fez uma proposta concreta e o Sr. Deputado Silva Marques produziu um insulto e uma provocação perfeitamente inqualificáveis.

São estilos cujas diferenças — ressalvadas todas as diferenças políticas — não podemos deixar de sublinhar, porque a afirmação do Sr. Deputado Silva Marques não tem cabimento numa Câmara democrática como esta, em bancada nenhuma e, partindo da bancada do PSD, não é apenas irresponsável, é ameaçadora ...

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — ... porque aquilo que o Sr. Deputado Silva Marques aqui brandiu foi a mão do beleguim, e não falo do Sr. Deputado Pacheco Pereira, porque esse, fora os tempos em que comia um burgués todos os dias de manhã e outro à noite, hoje reclama pela chibata para os advogados, que são trabalhadores e para os outros trabalhadores, devendo ele estar a referir-se àqueles que são proletários. Que horror! Proletários! Que horror! Como mudam as pessoas!

Risos do PCP e do PS.

Mas o Sr. Deputado Silva Marques disse outra coisa, disse que não merecemos a democracia. Sr. Deputado Silva Marques, não merecem a democracia estes cidadãos que aqui se sentam?

Protestos do PSD.

Não têm o direito de entrar aqui e de se pronunciarem de acordo com o Regimento?

Protestos do PSD.

Srs. Deputados do PSD, terão de ter paciência de ouvir isto a partir do momento em que desembocam e desembucham os vitupérios que aqui ficam lavrados em acta!

Tenham paciência! Há coisas que não podem ser ditas! Há coisas que não podem ser ditas, porque nos lembrámos, subitamente, dos tempos em que estas galerias se enchiam, por exemplo, de estudantes, que vinham com os seus professores e eram expulsos... e foram expulsos... e esses tempos acabaram! Esses tempos não têm lugar na democracia portuguesa...

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Muito bem!

O Orador: — ... e não têm lugar na democracia portuguesa as afirmações de carácter censório, inquisitorial, para não dizer «policíaco», do tipo daquelas que o Sr. Deputado Silva Marques aqui produziu, que são absolutamente repugnantes e de teatro baixo — de teatro baixo não, porque é insultar o nome «teatro» — e, se fosse possível desentranhá-las dos autos, propunha que fossem desentranhadas dos autos. Assim, ficam devidamente bcnzidas com este protesto e com esta defesa da nossa bancada.

Aplausos do PS, do PCP, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Silva Marques pretende usar da palavra para que efecto?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, é para dar explicações.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado José Magalhães, não tomava a palavra se fosse apenas motivado pela sua arenga, mas repito que os cidadãos e os deputados que se comportam como os Srs. Deputados do PCP, mais concretamente como o Sr. Deputado, precisam de dar melhores provas para merecerem a democracia, porque bem têm tentado travá-la, mas felizmente foram vencidos em 1975 e felizmente em nome da democracia, porque senão não estavamos aqui hoje; é o que digo e repito!

Aplausos do PSD.

Vozes do PCP: — É ridículo!

O Orador: — O Sr. Deputado julga que temos a memória curta, mas não temos, temo-la bem viva e teremos!

São os Srs. Deputados que têm que se adaptar à democracia e não a democracia aos senhores. E nós cá estamos para tratar disso, para defender a democracia e para vos obrigar a adaptarem-se às regras da democracia. O que quis dizer foi que o vosso comportamento me leva a admitir que os Srs. Deputados nem sequer à *perestroika* são capazes de se habituar!

Relativamente à questão, o Sr. Deputado tem todo ar e todos os tiques de um comunista burocrata das ideias.

O Sr. António Vitorino (PS): — É de mais!

O Orador: — Apostava que o senhor nunca foi um militante, como os senhores dizem, de massas. O senhor sempre foi um comunista de gabinete, de livros. O senhor

nunca conheceu o povo, não sabe o que é povo, nem sequer o povo comunista! Tem todos os tiques de um burocrata das ideias.

Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que entre um comunista homem do povo, tenha ele a profissão que tiver ou pertença à classe que pertencer, mas desde que seja um homem do povo, não me mete medo, antes pelo contrário, suscita até a minha solidariedade.

Mas os burocratas das ideias, Sr. Deputado, que Deus nos livre deles, porque sabemos que sempre que têm tudo o poder coercivo nas mãos, têm criado os *gulags*, os campos de concentração, o silêncio e a mordaça. Mas o senhor, felizmente, não tem o Poder!

Aplausos do PSD.

Digo e repito, Sr. Deputado José Magalhães, sabe o que me fere nesta sessão? É que haja cidadãos do meu país, que pressuponho serem advogados, que ousem concertar-se para fazerem um espectáculo no Parlamento português. E mais me fere ainda, Srs. Deputados, é que os senhores colaborem com isso com tanta facilidade, porque se tivéssemos nas galerias pobres cidadãos, humildes cidadãos do meu país, serralheiros, camponeses, agricultores, gente sem toga, ...

Protestos do PS e do CDS.

... o comportamento não seria esse e é contra isso que me revoltó em nome de todos aqueles, incluindo os advogados, que respeitam as regras da democracia e, sobretudo, o Parlamento de Portugal.

Aplausos do PSD.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Lopes Cardoso pediu a palavra para que efecto?

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Sr. Presidente, desejava usar o direito de defesa em nome da minha bancada e relativamente a uma afirmação feita pelo Sr. Deputado Pacheco Pereira.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Muito rapidamente e apenas para dizer que o meu grupo parlamentar não pode aceitar a afirmação feita pela Sr. Deputado Pacheco Pereira de que haveria qualquer espécie de concertação entre as bancadas desta Assembleia e o público que está nas galerias.

Creio que foi uma afirmação infeliz e que o Sr. Deputado Pacheco Pereira não terá problemas em a retirar, se assim o entender.

É uma afirmação que nós, pela parte que nos toca, veementemente repudiamos.

Já agora, Sr. Presidente, deixe-me acrescentar que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista não tem da Mesa a imagem que nos leve a afirmar que, se porventura outra fosse a composição social do público que está neste momento nas galerias, outra seria a posição assumida pela Mesa. Entendemos que V. Ex.^ª certamente não faz discriminações desse tipo no modo como dirige os trabalhos da Assembleia.

Aplausos do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Pacheco Pereira pede a palavra para que efecto?

O Sr. Pacheco Pereira (PSD): — Sr. Presidente, é para dar explicações.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Pacheco Pereira (PSD): — Sr. Deputado Lopes Cardoso, não me custa nada retirar a afirmação que fiz, mas gostaria também de colocar ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista uma apreciação sobre a situação em que, neste momento, se encontra esta Câmara, perante a manifestação permanente das galerias desde o princípio da tarde.

Os Srs. Deputados não consideram que isso representa uma pressão indevida sobre os trabalhos parlamentares e que é degradante para os membros do Governo que assistem à sessão? Não representa objectivamente uma violação do princípio de que a decisão dos deputados se faz apenas em função da sua própria consciência e não em resultado de pressões das galerias?

Esse é um princípio do parlamentarismo que penso que os Srs. Deputados aceitarão tão bem como eu. Não tenho qualquer problema em retirar a minha afirmação quanto à convivência ou acordo entre o Grupo Parlamentar do Partido Socialista e o público presente nas galerias. Mas gostaria também de ouvir uma afirmação de princípio sobre a vida parlamentar, a de que é degradante para os deputados realizarem uma sessão dos seus trabalhos sobre uma manifestação permanente, seja silenciosa, seja verbal.

Os Srs. Deputados sabem que admitir que não existe uma manifestação em curso nesta Câmara seria um insulto ao bom senso de qualquer pessoa, seria prova de completa falta de bom senso.

E a minha interpelação é no sentido de saber qual é a atitude da Mesa perante o facto de estarmos a realizar os nossos trabalhos diante de uma manifestação permanente de pressão sobre eles, que é o que realmente aqui se passa.

É apenas em nome do bom senso, nada mais, e não tem nada a ver com a liberdade de expressão nem de manifestação; nada!

O Sr. Presidente: — O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça pediu a palavra para que efecto?

O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça: — Prescindo da palavra se o Sr. Deputado Carlos Candal a vai tomar para fazer o seu pedido de esclarecimento, pois pretendia interpellar a Mesa apenas se esta discussão continuasse.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como penso que ainda terci oportunidade de usar da palavra por alguns minutos, referir-me-ci, nessa circunstância, à legitimidade da presença dos advogados nas galerias envergando o seu traje profissional, a sua toga.

Protestos do PSD.

Na altura própria explicarei o que está em causa e por que é que as reservas que foram feitas se não justificam.

De momento, gostaria apenas de dizer o quanto me foi penoso ver o Sr. Deputado Licínio Moreira, que é uma pessoa que muito considero, ser encarregado, como já foi dito, desta defesa oficiosa de uma causa perdida.

Dir-lhe-ci, no entanto, porque a honestidade o manda, que o diploma em causa e em crise tem algumas benfeitorias, nomeadamente de simplificação e uniformização, como sejam a substituição das três tabelas existentes por apenas uma tabela, a possibilidade, nalguns casos, de taxas reduzidas de um quarto e de um meio, em vez de outras que nalguns casos iam de um décimo a dois terços, a supressão da discricionariedade judicial na aplicação de taxas entre um mínimo e um máximo por taxas fixas, a possibilidade de reembolso dos preparos à parte vencedora que litiga, com contraparte isenta de custas, a possibilidade da execução sem necessidade de pagamento de custas.

Mas isso não invalida que este diploma seja globalmente considerado um diploma inaceitável, um diploma cheio de distorções, cheio de vícios e cheio de enormidades, com algumas ingenuidades, como seja essa que referi. A minha pergunta é no sentido de saber se V. Ex.^a acredita que a forma simplificada do processo vai ser usada muitas vezes e em que percentagem, quando por definição o litígio surge entre as partes desavindas de um conflito e quando a acção é posta por definição contra um particular, de quem não se sabe à data sequer quem é e que, na maior parte das vezes, não tem sequer mandatário.

Bem! Essa acção de simples apreciação, que já existe, tem uma utilização mínima.

A outra referência é para corrigir um lapso — e todos podemos ter um lapso —, mas este é um lapso técnico gravoso da sua parte, porque entre tantos advogados podem estar alguns estagiários que começam a formar-se tecnicamente com distorções e erros clamorosos, como é esse de se poder, para além do valor processual nas acções sobre o estado das pessoas, dar um valor tributário e pagar preparos sobre o valor tributário, quando é sabido que o valor tributário fica na disponibilidade do juiz, na fixação e no montante ...

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Exacto! Muito bem!

O Orador: — ... e que a final é fixado, quando muito, pelo despacho sancionador. Por amor de Deus, não vamos fazer aqui a discussão pública dessa situação, mas isso é realmente um erro palmar, imprevisível e inaceitável num técnico do seu gabarito.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Licínio Moreira.

O Sr. Licínio Moreira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tenho apenas cinco minutos para responder a todos e espero não os gastar, porque alguns Srs. Deputados, nomeadamente os Srs. Deputados do Partido Comunista, o que pretendiam sob a forma regimental do pedido de esclarecimento foi apenas fazer mais uma intervenção repetindo aquilo que já tinham dito por várias vezes, o que, aliás, é próprio dos deputados do Partido Comunista.

Por exemplo, em relação à intervenção da Sr.^a Deputada Odete Santos, quero dizer-lhe que reflete uma certa ignorância, que desculpo, na medida em que reparte o seu tempo mais pelos tribunais do que pela Assembleia da República. Daí que desconheça que, em relação a um pedido de ratificação de certas disposições de um diploma, a única coisa que aqui podemos emendar são os artigos que são objecto desse pedido de ratificação.

A Sr.^a Deputada sabe perfeitamente que essa questão foi suscitada e que toda a 1.^a Comissão aderiu à sugestão de que a parte que litiga com a outra parte isenta de custas, se tiver

ganho de causa, deverá efectivamente receber tudo quanto depositou a título de preparos.

Daí que me pareça que não tem qualquer razão com a sua alusão de que, há já cerca de ano e meio, a Câmara tenha recusado uma coisa dessas. Se recusou foi porque era processualmente de recusar.

Diz a Sr.^a Deputada — e agora também respondo em parte, ou talvez na essência, à pergunta que me fez o Sr. Deputado Carlos Candal — que não é legal, à face do decreto-lei em apreciação, que nas acções de Estado se paguem preparos e se paguem custas em relação à taxa de justiça fixada por este decreto-lei, em relação a 252 contos.

Foi dito pelo Sr. Ministro — e eu próprio na minha intervenção também referi — que isso não é assim. E tanto não é assim que houve tribunais ...

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — E tanto é assim que o Governo quis ratificar!

O Orador: — Ouça, minha senhora, houve tribunais, como por exemplo o 3.^º Juízo do Tribunal de Família de Lisboa, em 9 de Fevereiro de 1988 — portanto, há pouco tempo —, que numa acção de divórcio litigioso fixou de preparo 5300\$ e numa acção de divórcio por mútuo consentimento cobrou de custas 10 500\$.

Por isso, vir aqui dizer que isto é um desconhecimento e que podia eventualmente induzir advogados estagiários em erro não é verdade!

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — E é um erro!

O Orador: — Por outro lado, e como já referi na minha intervenção, o próprio Governo foi sensível às dúvidas que esta disposição vinha a ter.

Sr. Deputado José Magalhães, disse num aparte da minha intervenção que tinha sentido uma certa alegria por ouvir, da parte dos jovens deputados comunistas, risos e aplausos quando falei no secretário-geral do Partido Comunista da União Soviética.

Isso agrada-me, porque gosto que os comunistas portugueses também alinhem por essa *perestroika*, que a brigada septuagenária comunista deixe de governar o vosso partido e sinto-me contente em ver os Srs. Deputados José Magalhães, José Manuel Mendes e outros jovens deputados comunistas a alinharem com os seis dissidentes comunistas, o que no vosso congresso é capaz de fazer alguma mossa.

Risos do PCP.

O Sr. Deputado Raul Castro disse que eu tinha uma máquina de calcular desfatuosa ou que as pilhas estavam gastas e que por isso não funcionava. Isso não é verdade, os cálculos são exactos, qualquer pessoa que queira adicionar o imposto de justiça em vigor até 31 de Dezembro ao imposto do selo e os encargos de papel, de franquias postais e expediente verificará que até 500 contos as taxas continuam a ser idênticas àquelas que até agora eram pagas. A máquina do Sr. Deputado é que não deve funcionar ou então está desfatuosa por falta de pilhas.

Quanto ao artigo 51.^º do Código das Custas Judiciais, não me regulo pelo que está na sua epígrafe, mas sim pelo seu conteúdo, e adiantei na minha intervenção que no decreto-lei aprovado no dia 5 deste mês o Governo ainda levou mais além a faculdade que o juiz passa a ter quanto às contas dos processos, de tal maneira que nunca saberemos, neste momento, mas sim depois da prática dos tribunais, se

as custas que hoje constam da tabela aprovada serão ou não maiores do que aquelas que vêm a ser praticadas até este momento.

O Sr. Deputado Almeida Santos disse-me no seu pedido de esclarecimento que a justiça não deve ser auto-suficiente.

Ninguém aqui o defendeu, nem o Sr. Ministro nem eu na minha intervenção. Mas dissemos claramente que uma grande parte da população portuguesa não reúne condições económicas ou financeiras para ter acesso ao tribunal.

Daí que tenha sido aprovado nesta Assembleia um pedido de autorização legislativa que possibilita ao Governo a aprovação de um projecto de que aqui não se têm realçado as vantagens que virá a ter no futuro, mas que é fundamentalmente diferente da assistência judiciária e que, essa sim, era efectivamente um simulacro de ajuda aos litigantes que não tinham possibilidades económicas.

Sr. Deputado Carlos Candal, já respondi às questões essenciais da sua pergunta, mas não queria terminar a minha resposta sem lhe dizer que não estou aqui por nomeação oficiosa. Também sou advogado, sou advogado há 25 anos, e é das actividades que exercei aquela que efectivamente me deu mais contentamento e não era constrangido que hoje vinha aqui a esta Assembleia defender um diploma que não sentisse que tem virtualidade e que, com as alterações que o Governo pretende introduzir e de que deu conhecimento a todos os Srs. Deputados da 1.^a Comissão, merece que lhe demos o nosso aplauso, porque estou convencido que o aumento das custas judiciais, conforme tem vindo a ser propalado, não será aquele que por aí se vem a dizer, mas um outro diferente.

Por outro lado, foi acentuado por mim que não é uma reforma definitiva, mas sim uma reforma intercalar e que, a breve prazo, se efectivamente este teste for negativo, o Governo tem possibilidades no Código das Custas Judiciais de futuro de rectificar aquilo que vier a funcionar mal.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Correia Afonso pede a palavra para que efectue?

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, em estilo de interpelação à Mesa, quero declarar que, no seguimento do pedido de esclarecimento que há pouco tive oportunidade de formular ao Sr. Ministro da Justiça, vou entregar agora na Mesa um projecto de lei que está directamente relacionado com a matéria ora em debate e cujo texto é o seguinte:

Os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD, usando da faculdade que lhes é conferida pelo n.^º 1 do artigo 170.^º da Constituição, apresentam o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.^º

O artigo 106.^º da Lei n.^º 38/87, de 23 de Dezembro, não tem aplicação às acções pendentes em que haja decisão recorrível ainda não transitada em julgado.

Artigo 2.^º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Isso não é suficiente!

O Orador: — Sr. Presidente, para além de declarar que vou entregar agora na Mesa este projecto de lei, quero ainda dizer que estamos abertos para, na especialidade, o melhorar, de forma que se encontre uma solução para que não

haja um hiato entre o momento em que começou a vigência do artigo 106.^º da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais e o momento em que for aplicado este diploma. Conto com a colaboração de toda a Câmara para melhorarmos este articulado.

Aplausos do PSD.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, uma vez que estamos chegados praticamente ao limite dos trabalhos previstos para a sessão de hoje, põe-se, naturalmente, a questão de saber como vamos continuar os nossos trabalhos.

Pela nossa parte, bancada do PCP, estaríamos disponíveis para prolongar o debate até ao fim e proceder, consequentemente e no seu termo, à votação. Se assim não for entendido — e parece que, de facto, não há hipótese de consenso, tanto quanto é possível apurar-se, face à tomada de posição de alguns membros dirigentes de outras bancadas —, importaria, de qualquer forma, procurar fazer neste momento o ponto da situação e equilibradamente decidir o que vamos fazer a seguir.

O Sr. António Vitorino (PS): — Peço a palavra igualmente para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Presidente, escapa à minha bancada a norma regimental que permite a um deputado fazer, sob a forma de interpelação à Mesa, a leitura de um projecto de lei que vai entregar na Mesa da Assembleia da República. Não é curial nem regimental, mas compreendemos a sofreguidão da bancada do PSD em encadear a mão sob um erro cometido no passado.

Como o Sr. Deputado Correia Afonso pediu a colaboração de todas as bancadas, desde já adianto que daremos a nossa colaboração à pretensão do Sr. Deputado Correia Afonso, porque já foi esse o sentido que demos ao nosso voto na votação na especialidade da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, quando repetidamente chamámos a atenção dos Srs. Deputados do PSD para o erro que iam cometer e que agora pretendem sobrelevar com esta iniciativa legislativa atabalhoadas e apressadas.

Aplausos do PS.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que escuto, Sr. Deputado?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, é para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, gostaria de emitir a posição da minha bancada sobre a questão que o Sr. Deputado Correia Afonso, em nome da bancada do PSD, suscitou.

Não podemos senão congratular-nos objectivamente com o facto de o bom senso ser na bancada do PSD um comboio que chega atrasado, mas vai chegando.

No âmbito da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias procurámos, durante os meses de Novembro e Dezembro, sensibilizar todas as bancadas para a necessidade de não se aprovar um artigo como o artigo 106.^º Apresentámos formalmente uma proposta, que foi discutida, e era, aliás, interessantíssimo que todos lessem a acta onde está registado esse debate, onde as posições históricas de cada um surgem nitidamente.

Lamentamos que os argumentos que aduzimos nessa altura não tenham sido ouvidos e que tenha sido preciso, primeiro, o equívoco, segundo, o pandemónio, terceiro, uma ida ao Provedor de Justiça e ao Tribunal Constitucional, a requerimento de um conjunto significativo de advogados, e, quarto, um debate como este para que o PSD tivesse o bom senso de apresentar um projecto de lei. Obviamente que não tinha forma regimental para fazer o seu anúncio, que não pode fundar-se senão na nossa boa vontade e tolerância. Contudo, creio que é importante e positivo assinalar que se tenha conseguido essa vitória do bom senso.

Estamos, obviamente, disponíveis para que a redacção, ...

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Não chega!

O Orador: — ... que é bastante imperfeita, seja melhorada no âmbito da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, dá-me licença que interpele também a Mesa?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero informar a Mesa de que estamos disponíveis para continuar o debate, com exceção da votação, pois penso que as votações não devem ser feitas a correr e, portanto, que ela deverá ter lugar depois de amanhã, à hora regimental, como é normal.

Quanto ao que acabou de ser dito, registo a experiência do Sr. Deputado António Vitorino em matérias apressadas e atabalhoadas e a do Sr. Deputado José Magalhães em matéria de trânsito ferroviário. Estou a ver que comboios é consigo.

Não obstante todos esses intróitos mais ou menos apressados e motorizados, accitamos a vossa disponibilidade e registamos com muito agrado que poderão connosco colaborar no aperfeiçoamento do diploma que ora apresentámos.

O Sr. José Magalhães (PCP): — É ao contrário!
É a correcção de um erro vosso!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, depois daquilo que aqui foi dito e do se discutiu na conferência de líderes, julgo que há consenso para terminarmos hoje o debate sobre a matéria em apreço.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que escuto, Sr. Deputado?

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, embora a Mesa não tenha dado ainda resposta à interpelação feita pelo Sr. Deputado António Vitorino, interpreto que não

pode ser sob outra forma que não seja a de uma intervenção o anúncio que o Sr. Deputado Correia Afonso há pouco fez do projecto de lei. Assim sendo, tenho o direito de lhe pedir esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Deputado Correia Afonso, como deve calcular, ardo em curiosidade quanto ao sentido de voto da bancada do PSD relativamente à ratificação que foi requerida.

Já agora pergunto-lhe se, em consciência e em nome da sua bancada, acha que o único aspecto a corrigir face a tudo o que foi aqui discutido é apenas esse que consta do seu projecto de lei. Por outro lado, e uma vez que esse projecto de lei não se refere a este diploma e, portanto, não implica necessariamente um voto positivo, gostaria que me dissesse se pensou na conciliação do seu projecto com a necessidade de tomar uma posição relativamente aos processos pendentes, porque à primeira vista tal não me parece muito fácil.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Deputado Almeida Santos, é sempre com muito gosto que lhe respondo, principalmente quando se trata de assuntos que considero importantes, como é o caso desta matéria.

Também entendo que tudo isto se integra na área dos direitos, liberdades e garantias e julgo que é uma matéria que merece a nossa reflexão, ponderação e experiência, se não de todos, pelo menos de muitos dos que estão aqui. É nesse sentido que não respondo imediatamente à sua primeira pergunta, pois acho que este assunto merece um período de reflexão, que na quinta-feira terá terminado.

Quanto à segunda questão, considero efectivamente difícil arranjar uma solução que apague este período que vai de 23 de Dezembro até à data da publicação deste diploma. No entanto, todos nós termos, eventualmente, imaginação e esforço para o tentar. Na parte que me toca, se fizer um esforço sério nesse sentido, mesmo que não o consiga, em parte estarei já compensado.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Srs. Advogados: Não constitui novidade a afirmação de que o modo de administração do direito constitui actualmente um instrumento activo de mudança social e desenvolvimento económico, visto que diz respeito à tutela dos comportamentos de todos os membros da sociedade.

Basta recordar que é hoje relativamente mais extenso o rol das normas positivas tendentes a promover o progresso do que a lista das normas proibitivas. O direito regulamentar vai cobrindo vastos sectores de gestão, de prestação de serviços, da aplicação e redistribuição de recursos. E o homem do foro, a começar pelo juiz, deixou de ser o sacerdote da lei para ser um participante qualificado deste movimento para o bem-estar e felicidade de todos, na expressão usual dos autores americanos. Os «contratos de progresso» entre o Estado e as regiões, os contratos de reconversão, os contratos de promoção tecnológica, a reestruturação de sectores degradados, tudo isto passa hoje pela administração do direito e não raras vezes bate as

Ao lado destas funções novas de direcção e promoção que o direito a si próprio se atribui a fim de fixar os quadros normativos da vida económica e social, estende-se o campo dos novos direitos subjectivos: o direito ao emprego, à educação, à saúde, à habitação, à qualidade de vida e ao ambiente, direitos mais fluidos e difusos que, comparados às liberdades clássicas, tornam a aplicação do direito mais exigente, na medida em que os cidadãos vêm no controle judiciário a forma mais palpável da sua defesa efectiva quando ameaçados.

Esta inflação legislativa — multiplicação acompanhada de depreciação da eficácia das normas — conduz as organizações judiciais tradicionais ao impasse, provocando fenómenos de instabilidade, intolerância e transgressão que quase sempre originam «circuitos de derivação» face ao aparato de justiça estatal. É isto que obriga o legislador moderno a olhar para os tribunais e para os juízes com novos olhos. Nos Estados Unidos 90 % das condenações em processo-crime são hoje resolvidas através da transacção entre o Ministério Público e o arguido sobre a confissão — o chamado «Guilty plea bargaining» — ou em França o juiz pode contactar a qualquer hora os advogados das partes pelo telefone nos contenciosos da família ou dos jovens. A tendência para atribuir a responsabilidade civil ao seguro social, o recurso ao tribunal arbitral, as homologações das decisões acordadas pelos bancos e seus devedores, ou pelas companhias de seguros com os lesados, por exemplo nos acidentes de viação ou de trabalho, para não falar da criação de uma gama vasta de mecanismos administrativos para resolução de conflitos tradicionalmente confiados ao poder judicial, como acontece nos direitos sobre propriedades imobiliárias, aliviam sobremodo o recurso aos tribunais.

Apenas tratando-se da defesa de direitos, liberdades e garantias dos cidadãos continuam os tribunais judiciais os redutos inexpugnáveis para a reintegração das normas violadas.

Passada está a época «legalista liberal», com a sua jurisprudência dos conceitos e o seu dogmatismo de «aplicação conforme a previsão», no dizer sugestivo de Norberto Bobbio. Também aqui a tecnocracia invadiu a administração do direito. Como se sabe, a ideologia tecnocrática apoia-se na legitimação da *performance* ou da eficácia: uma coisa só é boa se é adequada ao objectivo que se quer alcançar e este objectivo é bom se produz os resultados considerados necessários para a sociedade. Como diz Gailbraith, a relação instrumental ou causal — a relação meio-fim — substitui a relação valorativa ou normativa.

Esta lógica tecnocrática conduz rectamente à criação das chamadas tecnoestruturas, os sistemas regulados para a optimização da *performance* desligada do sentir e dos desejos dos cidadãos. A obsessão de crescimento económico é o exemplo de escola. No quadro de administração do direito a *performance* do jurídico está encerrada à tecnocracia que domina actualmente o nosso sistema. Toda a solução se considera boa se o objectivo é libertar os tribunais do volume actual dos processos, devendo ser considerados como autênticas tecnoestruturas dotadas de eficácia para resolver aqueles conflitos que o poder político entende merecedores de atenção cuidada e única. A teoria não é nova e foi já largamente desenvolvida na Alemanha sob o nome «Systemtheorie», a que se opõe a escola de Frankfurt, da teoria de «Gesellschaft», onde pontifica, por exemplo, o jurista Haberman.

O recente pacote de justiça, sem o dizer abertamente e de uma forma cautelosa, procura encaminhar os tribunais para uma organização judiciária tecnocrática, podendo mesmo suspeitar-se que o tão esperado regulamento venha denunciar este propósito global do actual governo.

Os tribunais são considerados pelo actual Ministro da Justiça como tecnoestruturas para grandes causas, em que o seu papel será mais de dar orientação e direcção na aplicação do direito às demais subestruturas e a sociedade terá de encontrar novos meios para resolver as lides afastadas do poder judicial. Os bancos, as companhias de seguros, os árbitros, os agentes administrativos, terão na jurisprudência dos tribunais do Estado a indicação da evolução do direito como uma variável do crescimento económico, e até uma forma de combater o consumo de direito para efeitos de travagem de inflação jurisdicional — passe a expressão — de sabor macroeconómico tão cara a este governo.

Simplesmente, o Governo é incapaz de expor esta estratégia jurídico-tecnocrática claramente ao País e tirar daí todos os seus efeitos. Não estamos a caminho do socialismo, nem ao contrário, a ideologia dominante reclama-se da social-democracia bernsteiniana. Na organização judiciária apenas temos obras de fachada sem mexer nos alicerces legalistas dogmáticos tradicionais, que novamente entrará em ruptura num prazo relativamente curto. A justiça penal ficará sem mínimas condições para a implementação do Código de Processo Penal, pelo menos por um triénio, na melhor das hipóteses, e a justiça civil procurará novos rumos fora do aparelho estatal.

O Código das Custas é, por isso, como aqui disse hoje o Sr. Ministro da Justiça, «uma das múltiplas peças do pacote de justiça», mas sem uma visão global da máquina que o mesmo Ministro não sabe o que é e por isso nem pode vender. Talvez devido ao pouco tempo de que dispõe para desempenhar tão importante pasta ao lado de outras ocupações que lhe absorvem o tempo, apenas oferece ao País uma solução para concentrar nos tribunais as causas que o Governo escolheu tecnicamente como necessárias para atingir o objectivo que se propôs, aquilo que o Sr. Ministro da Justiça aqui classificou de «socialmente relevantes». Pretende-se, em suma, transformar o País numa tabela de números, quadros e chavetas, sacrificando os cidadãos à asfixia do «progresso controlado» e os necessitados de direito à engorda dos «cofres dos tribunais».

O Sr. José Magalhães (PCP): — Exacto!

O Orador: — É o caudilhismo económico, que, em razão da nossa pequenez, em Portugal se chama «caudilhismo».

Risos do CDS, do PS e do PCP.

Somos contra esta ideologia tecnicocrática e contra a denegação da justiça aos cidadãos feita pela via enunciada do encarceramento brutal da sua administração. Combatemos a visão aristocratizante dos tribunais e a incentivação de tecnoestruturas menores para a aplicação da lei, porque hoje é o caso de que o Governo considera de pequenas causas ou bagatelas, amanhã poderão estar em causa os próprios direitos, liberdades e garantias dos cidadãos consignados na Constituição, como tivemos já um sinal inquietante quando o Sr. Secretário-Geral do PSD confundiu deliberadamente oposição ao Governo com oposição ao País, e sem esquecer os incidentes a que hoje aqui assistimos quando os deputados do PSD quiseram, indirectamente, mandar evacuar os colegas advogados deste hemiciclo.

Por isso, votaremos contra a ratificação do Decreto-Lei n.º 387-D/87, agora sob censura desta Assembleia.

Aplausos do CDS, do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

Foi lido. É o seguinte:

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos realizada no dia 23 de Fevereiro de 1988, pelas 15 horas, foram observadas as seguintes substituições de deputados, solicitadas pelo Partido Social-Democrata:

Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha (círculo eleitoral de Évora), por António Augusto Ramos. Esta substituição é pedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), por um período não inferior a quinze dias, a partir do próximo dia 23 de Fevereiro, inclusive.

José Melo Alves (círculo eleitoral dos Açores), por Paulo Pacheco da Silveira. Esta substituição é pedida nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), a partir do dia 2 de Março até 31 de Outubro próximo, inclusive.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concorrentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O Presidente, Mário Júlio Montalvão Machado (PSD). — O Secretário, José Manuel de Melo A. Mendes (PCP). — O Secretário, João Domingos F. de Abreu Salgado (PSD) — Alexandre Azevedo Monteiro (PSD) — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — João Granja Rodrigues da Fonseca (PSD) — José Augusto Santos da S. Marques (PSD) — José Guilherme Pereira C. dos Reis (PSD) — Luís Filipe Garrido Pais de Sousa (PSD) — Reinaldo Alberto Ramos Gomes (PSD) — Valdemar Cardoso Alves (PSD) — Vasco Francisco Aguiar Miguel (PSD) — António de Almeida Santos (PS) — Carlos Manuel N. da Costa Candal (PS) — Mário Manuel Cal Brandão (PS) — José Luís Nogueira de Brito (CDS) — Herculano da Silva Pombo M. Sequeira (Os Verdes).

Pausa.

Uma vez que não há inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vão ser lidos dois pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos.

Foram lidos. São os seguintes:

Parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

De acordo com o solicitado no ofício n.º 52 593, processo n.º 4381/86, da 7.ª Secção da Directoria da Polícia Judiciária de Lisboa, de 15 de Dezembro de 1987, enviado a V. Ex.º, acerca dos Srs. Deputados José Ângelo Ferreira Correia, Manuel Joaquim Dias Loureiro e José Mendes Bota, tenho a honra de comunicar que esta Comissão Parlamentar decidiu emitir parecer no sentido de autorizar os referidos Srs. Deputados a serem ouvidos como testemunhas no processo em referência.

Palácio de São Bento, 19 de Fevereiro de 1988. — O Presidente da Comissão de Regimento e Mandatos, Mário Júlio Montalvão Machado.

Parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

De acordo com o solicitado no ofício n.º 67, processo n.º 189/83, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé, de 14 de Janeiro de 1988, enviado a V. Ex.º, tenho a honra de comunicar o seguinte:

- 1) A Comissão de Regimento e Mandatos decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado José Mendes Bota a prestar declarações no processo em referência;
- 2) Esta Comissão Parlamentar não tem que se pronunciar em relação o Sr. João Barros Madeira, por aquele não ser deputado à Assembleia da República na actual legislatura (V).

Palácio de São Bento, 19 de Fevereiro de 1988. — O Presidente da Comissão de Regimento e Mandatos, Mário Júlio Montalvão Machado.

Estão em discussão.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Accedendo à sugestão do Sr. Ministro da Justiça no sentido de não se esquecer, além do decreto-lei das custas, todo o resto do pacote legislativo, conviria recordar sumariamente o que se passou em relação ao assim chamado «pacote legislativo».

Em fins de Novembro, o Governo apresentou uma proposta de lei que tinha em vista abolir o imposto do selo nos processos judiciais. E fê-lo aqui com um certo aparato, com uma certa solenidade, dando uma grande ênfase a essa abolição e até dizendo no relatório do préâmbulo desse

diploma que o que estava em causa era simplificar as operações de contagem dos processos. E que era nesse sentido que se iriam orientar as alterações no Código das Custas.

Em seguida e numa segunda fase, o Governo apresentou um diploma — uma proposta de lei — sobre o acesso ao direito, que foi aprovado — embora contendo algumas medidas inovadoras, mas poucas, nomeadamente se confrontadas com as medidas sugeridas e inseridas noutro projecto de lei apresentado pelo Partido Comunista —, que fica realmente muito longe do que seria desejável, mas de qualquer forma introduzindo alguns melhoramentos, nomeadamente no que diz respeito ao apoio judiciário.

Aqui termina aquilo que se pode chamar uma primeira fase do pacote legislativo, porque depois disso vem então a outra face da moeda.

Posteriormente, foi aprovada a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, onde se integra o famoso artigo 106.º, que fixou as alçadas dos tribunais nos valores altíssimos que conhecemos, 500 contos e 2000 contos.

E, finalmente, o Código das Custas Judiciais, cujo projecto teria sido enviado a muitas entidades, mas que à Assembleia da República — ao contrário deste projecto de diploma intercalar que altera algumas disposições do Código das Custas Judiciais — não foi enviado.

Esse projecto que, portanto, os deputados desconheciam e só algumas entidades que o Sr. Ministro não esclareceu quais, referindo apenas em concreto a Ordem dos Advogados, sem identificar as outras. Mas, o certo é que, ao contrário, repito, do que o Governo fez em relação a este diploma que altera algumas disposições do Código das Custas Judiciais, esse projecto não foi enviado aos deputados.

Deste modo, os deputados, ou seja, a Assembleia da República é confrontada de repente com a entrada em vigor simultânea destes vários diplomas e de um que era completamente novo, o Código das Custas Judiciais.

Com efeito, o Sr. Ministro afirmou que não se devia esquecer a «floresta». Não se esquece a «floresta», mas na realidade é que a «árvore» é, efectivamente, o decreto-lei relativo às custas judiciais. E é sobre esse diploma que hoje se realiza este debate.

E em relação a este debate, o problema central não são tanto algumas medidas adoptadas pontualmente neste projecto de alteração — que não está, aliás, em vigor; é um simples projecto que o Governo distribuiu na Assembleia da República, mas o que fundamentalmente se mantém é efectivamente a tabela das custas.

De resto, parece que para ajuizar das intenções do Governo a este respeito é suficiente recordar que no préâmbulo se afirma que «a actualização das tabelas mesmo com essas actualizações, os tribunais estão longe de se autofinanciarem, continuando a ser significativa a verba que lhes é adstrita provinda do Orçamento do Estado». Com efeito, esta afirmação tem todo o aspecto de um lamento, de quem se lamenta de que ainda não se tenha conseguido obter o autofinanciamento e libertar o Orçamento do Estado das verbas necessárias para isso.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Exacto!

O Orador: — E, por outro lado, também no préâmbulo do Decreto-Ley n.º 387-D/87 se afirma:

O presente diploma visa assim em primeira linha impedir que continuem a decrescer as receitas do Conselho Geral dos Tribunais.

É, portanto, em face deste objectivo pragmático e economicista que o Governo anuncia que são publicadas as disposições que merecem naturalmente repulsa, não só dos organismos profissionais dos advogados, nomeadamente dos advogados em especial, além da Ordem dos Advogados, mas também da generalidade das pessoas, que ficam seriamente preocupadas com os altos valores desta nova tabela das custas.

Com certeza que a apresentação hoje aqui da ideia de um projecto do PSD para rever, embora de forma limitada, os aspectos relativos às alcadas dos tribunais, aliás, vindo ao encontro da intervenção feita pelo Sr. Ministro da Justiça, pode significar algo de positivo. E na verdade essa é uma das questões fortemente preocupantes do pacote legislativo.

Mas o que se verifica é que em relação ao Código das Custas Judiciais nem o Governo, pela voz do Sr. Ministro da Justiça, nem o PSD anunciou qualquer propósito de aderir às críticas que foram feitas, de reconhecer o sentido dessas críticas e a necessidade de lhes obviar.

Como é evidente, não basta afirmar-se que o decreto relativo ao Código das Custas Judiciais seria um diploma intercalar.

Bom, afinal todos seriam diplomas intercalares. O projecto distribuído é um diploma intercalar e o primeiro significado que ele tem — não o podemos ignorar — é que pelo menos parcialmente o Governo reconheceu que o diploma que publicou tinha diversos erros. E a prova disso está na apresentação de um diploma intercalar, onde o Governo se propõe alterar esses erros.

É ainda de destacar que o agravamento das custas da justiça — aspecto que ainda não foi hoje aqui sublinhado — é ainda maior nos recursos aos tribunais superiores do que nos tribunais de 1.ª instância, onde já se verifica um aumento extraordinariamente pesado.

Na realidade, nos tribunais de recurso os aumentos vão de 200 % a 700 %. E estou-me a basear — e já agora respondia ao Sr. Deputado Licínio Moreira — no seguinte: é que efectivamente o problema aqui da minha parte não é de máquina de calcular, porque os cálculos estão feitos pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados e divulgados no jornal semanário *Expresso*. Ninguém pôs esses cálculos em dúvida e é através deles que se pode concluir que são estes os aumentos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O problema fundamental que hoje aqui se debate é que, orientando-se desta forma, o Governo quer substituir a tradicional figura da justiça pelo «bezerro de ouro».

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Contra isso nos pronunciámos. Solidários não só com os advogados portugueses, hoje aqui largamente representados, mas também com toda a população, cujo direito à justiça e o acesso aos tribunais está reconhecido no artigo 20.º da Constituição.

E por isso a Intervenção Democrática votará favoravelmente os pedidos de ratificação do Decreto-Lei n.º 387-D/87, visto que os dois pedidos de ratificação, apresentados pelo Partido Comunista e pelo Partido Socialista, no sentido de não serem ratificadas as disposições que o próprio Governo reconhece querer manter, continuam a impor um aumento brutal dos custos da justiça e a contrariar a norma constitucional que garante o acesso à justiça.

Aplausos do PS, do PCP, do PRD, do CDS e de Os Verdes.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Marques Júnior.

O Sr. Marques Júnior (PRD): — Sr. Presidente, antes de iniciar a minha intervenção, relativamente à matéria que está em discussão, gostaria de dizer que lamento os vários incidentes regimentais que ocorreram aqui, incluindo a violação do Regimento concretizada pela apresentação de um projecto de lei levado a efeito no momento de plena discussão parlamentar.

Creio que estes incidentes não abonam em favor da aceleração dos trabalhos da Assembleia da República e criam problemas de funcionamento, como os que se estão a verificar neste momento, em que a discussão ainda decorre e as condições actuais da Assembleia não são precisamente as mesmas que existiam no início do nosso debate.

Encerrado este aspecto, vou de seguida iniciar a minha intervenção.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Do «pacote de justiça» apresentado pelo Governo, que consubstancia uma das tão anunciadas reformas estruturais, poderia julgar-se constituírem preocupação do Governo uma melhor administração da justiça, uma maior democratização do acesso ao direito e aos tribunais por parte dos cidadãos. Quem assim pensou, errou redondamente.

As medidas atinentes à simplificação arriscam-se, pela estreiteza e encurtamento do carreiro que apontam, a provocar desistências a quem se atreve a percorrer-las e devolvem à partida os menos afoitos ou pior apetrechados para a aventura.

É que, não sabendo ou não querendo matar a doença, o Governo apressa-se a matar o doente.

Ou seja, melhor administração da justiça é no pensamento do Executivo reduzida à dimensão do autofinanciamento dos tribunais e dos cofres e à obstrução da entrada de processos, sem contrapartida de qualquer aceleração na sua saída, à mera contabilização das contas da justiça, como se esta não fosse um serviço público, um encargo do Estado, uma garantia dos direitos dos cidadãos.

Para uma maior democratização do acesso ao direito e aos tribunais bastaria, na óptica do Governo, a publicação de uma lei, assim cognominada, como se a garantia da assistência judiciária não estivesse restringida àqueles precisamente que menor necessidade têm de recorrer aos tribunais, quando é negada às classes médias e baixas, aos pequenos e médios empresários, aqueles que se vêm constantemente envolvidos na necessidade de defesa dos seus direitos e que constituem a maioria dos utentes da Justiça.

Tem razão o Governo quando afirma que a justiça é mais cara para os ricos — mas esses podem pagar adiantado — e mais barata para os pobres — os que nada ou pouco têm a defender. O que o Governo, contudo, não diz é que custas judiciais assim fixadas constituem uma verdadeira denegação da justiça, não só para a grande maioria da população, que é remediada e que dela têm uma permanente necessidade, mas também para a maioria dos jovens e não jovens advogados, que vêm assim fechadas as portas do exercício da profissão liberal para a qual com tanto e abnegado esforço e sacrifício trabalharam e trabalham.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Não se trata de dar cobertura política a uma qualquer reivindicação corporativista, o que seria inadmissível e inaceitável, trata-se, isso sim, de não iludir as questões. O que o Governo pretende, antes de mais, é o

autofinanciamento do Ministério da Justiça e dos seus cofres, o que tem como consequência o dificultar o acesso ao direito e aos tribunais à generalidade da população, através do encarecimento das custas do processo. E privatizar a justiça, negando o seu carácter público, de que até a mudança de designação de imposto para taxa de justiça é por si só significativa. É promover as formas mais pobres, menos dignas e de menores garantias de isenção e qualidade, é, enfim, encorajar a administração privada da justiça para resolução de litígios relativos a questões vulgares, como sejam as de cheques sem cobertura de pequeno valor e de ofensas à honra, injúrias e calúnias. É tudo isto, tendo como pressuposto uma progressiva proletarização dos profissionais do foro, deixando caminho plenamente aberto a meia dúzia de entre eles, pondo desse modo fim ao carácter liberal do exercício da advocacia e promovendo a sua concentração monopolista.

Esta visão economista e contabilística do tratamento das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos nada tem a ver com a justiça, como ela deve ser entendida num verdadeiro Estado de direito democrático.

Nem sempre, como infelizmente é o caso, a uma justiça mais cara corresponde uma justiça de melhor qualidade, por inexistência de outras medidas de carácter estrutural e instrumental que visassem acelerar os processos, bem como a plena garantia da exequibilidade das decisões judiciais.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — E Portugal, em contravenção com as directivas da CEE de diminuição das custas judiciais, apresenta uma das justiças mais caras da Europa.

Nem se pode afirmar que se trata de acolher uma justiça gratuita para o vencedor, quando com o aumento do valor das acções, do aumento das percentagens dos preparos e do aumento das unidades de conta de custas indexadas às actualizações do salário mínimo nacional ambas as partes em litígio se encontram, à partida, numa posição de vencidos. Tanto paga o que tem razão, através dos preparos que tem de efectuar à cabeça, para além das despesas forenses, como o que não a tem, pelos encargos resultantes de tais despesas, dos preparos e das custas. E quem pode antecipadamente garantir que se sairá vencedor ou vencido se as contingências e o aleatório das decisões, de que até os incidentes formais do processo, que consubstanciam actos processuais das partes, são penalizados e dificultam a matéria probatória, aconselham uma boa dose de prudência?

E o direito de recurso fortemente tributado e mesmo negado pelo valor das alçadas?

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Afirmar-se, como afirma o Governo, que há que «criar um sistema legal de custas que obste a que alguém renuncie à protecção judiciária dos seus direitos única e exclusivamente por desconhecer ao certo em quanto lhe pode importar o recurso aos tribunais» — segundo as palavras do Sr. Secretário de Estado da Justiça na apresentação do diploma de autorização legislativa — é fazer demagogia, quando o Governo sabe perfeitamente que o conhecimento antecipado das custas do processo, que não poderá deixar de determinar-se pelo valor potencial final, incluindo recursos, é um convite à renúncia dessa mesma protecção judiciária.

É que o Governo não desconhece que, nos termos do Estatuto Judiciário, o valor das acções, a importância dos

serviços prestados e o resultado da lide, para além das posses dos interessados, entram na fixação dos honorários dos advogados.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: o Governo actuou — do nosso ponto de vista — de forma pouco clara ao aumentar abruptamente a agora designada «taxa de justiça», como contrapartida da abolição do imposto do selo, sem que, na altura da sua discussão, tivesse dito alguma coisa a esse respeito.

Na verdade, os pedidos de ratificação hoje em discussão relativos ao Decreto-Lei n.º 387-D/87, de 29 de Dezembro, aprovado na sequência da autorização legislativa conferida pela Lei n.º 37/87, de 12 de Dezembro, e que foi aprovada por unanimidade, levanta, para além das questões substanciais, questões de princípio.

A autorização concedida dizia respeito tão-só a abolir o imposto do selo nos processos forenses no âmbito da revisão da legislação sobre custas judiciais. A nota justificativa que acompanhava a proposta de lei n.º 10/V referia como substância que «antes da entrada em vigor do Código de Processo Penal, a legislação sobre custas tem de ser adequada aos novos comandos da lei adjetiva penal».

Na apresentação da proposta de lei o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça perspectivou que o resultado desta iniciativa visava, por um lado, possibilitar que as pessoas não renunciassem à protecção judiciária dos seus direitos por desconhecerem o montante possível das custas e, por outro, a alteração do cunho degressivo do imposto de justiça no sentido de que «nas acções de valor relativamente baixo a justiça devia ficar mais barata, mas para as acções de maior valor a justiça ficaria mais cara».

Foram levantadas várias questões e foram feitos pedidos de esclarecimento de várias bancadas com a preocupação de se saber e clarificar se a justiça ia ficar mais cara ou mais barata e até chegou a ser formalizado o reccio por um senhor deputado de que não fossem consagrados outros mecanismos que tirariam «com uma mão o que se dá com a outra ao abolir o imposto».

As respostas dadas, a informação de que se pretendia proceder «à revisão de alguns institutos de legislação de custas relativos aos processos cíveis, mormente daqueles institutos que têm reflexo na problemática do acesso ao direito e, mais concretamente, no acesso aos tribunais», e a afirmação peremptória do Sr. Secretário de Estado de que se pretendia «um sistema legal de custas que obste a que alguém renuncie à protecção dos seus legítimos direitos, única e exclusivamente por desconhecer ao certo quanto pode importar o recurso aos tribunais, é imperioso que, nos processos judiciais, deixe de ser cobrado o imposto do selo devido por este ou aquele acto processual».

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Isso é ridículo!

O Orador: — Recipo, vieram estas afirmações justificar o voto unânime da Câmara.

Não era, pois, imaginável que a autorização legislativa conseguida pudesse dar origem a um diploma do teor do Decreto-Lei n.º 387-D/87, que hoje se contesta.

Na verdade, quem poderia imaginar que ao conceder autorização para abolir o imposto do selo nos processos forenses no pressuposto de que, para além de simplificar, também tornaria a justiça mais barata, ela se revelasse com esta extensão e com estes resultados práticos?

Ninguém de boa fé poderia imaginar esta situação. Penso que a própria bancada do PSD não conheceria a extensão desta autorização, a julgar pelas palavras do Sr. Deputado Ferreira de Campos, quando, em nome da

sua bancada e justificando o seu voto favorável, afirmou: «a consequência imediata de tal aplicação será a menor complexidade da conta, com os respectivos ganhos de tempo — os profissionais do foro sabem quanto demora, muitas vezes, infelizmente, a contagem dos processos —, uma maior transparência do cálculo das custas e uma diminuição dos seus encargos».

«São medidas como esta», continuou o Sr. Deputado, «que tornam mais fácil o acesso dos cidadãos ao direito e à justiça, consagrado no artigo 20.º da Constituição, pelo que não se lhes pode negar uma componente de benefício social, que é de aplaudir. Pelas razões expostas, o PSD vai votar favoravelmente o presente pedido de autorização legislativa.»

O Sr. José Magalhães (PCP): — Bem lembrado!

O Orador: — Mas o Governo age, por último, de modo pelo menos discutível ao legislar num frenesim incompreensível sobre as mesmas matérias e já depois de terem sido solicitadas as presentes ratificações ao malfadado Decreto-Lei n.º 387-D/87; numa pressa ininteligível — ou talvez não —, já que nem sequer esperou pela regulamentação da Lei do Acesso ao Direito e aos Tribunais e, avesso aos quadros do diálogo da concertação, da democracia consensual, nem sequer achou por bem proceder à audição prévia da Ordem dos Advogados — associação pública de defesa do Estado de direito democrático e dos direitos, garantias e liberdades individuais — quando se trata de legislar sobre matérias que tão drasticamente alteram as condições de exercício da profissão forense e do acesso à justiça.

Recordo que o Sr. Ministro disse que efectivamente a Ordem dos Advogados foi ouvida. Quando refiro audição prévia da Ordem dos Advogados queria dizer: ouvidos em tempo útil, de forma que os advogados se possam pronunciar sobre estas matérias, e não é ser apresentado um qualquer ofício ou uma qualquer nota que não tem capacidade de ser analisada em toda a sua dimensão.

O Governo conseguiu aquilo que raramente alguém conseguiu: unir todos os advogados, independentemente dos seus quadrantes políticos, contra a legislação das custas, e arrisca-se a ver um dia os cidadãos unidos contra os obstáculos postos no acesso ao direito, aos tribunais e à justiça, numa derrogação grosseira do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Exacto!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O mínimo que há a fazer, e aproveitando a disponibilidade manifestada pelo Sr. Ministro na parte final do seu discurso — e creio que só aí —, é recusar a ratificação do Decreto-Lei n.º 387-D/87, de 29 de Dezembro, alterar a sua tabela, alterar a taxa sobre os incidentes, alterar as percentagens dos preparos. No fundo, elaborar-se um novo diploma legal, já que remédios nada remediam, o qual dê plena consagração ao princípio constitucional do acesso aos tribunais, garantido pelo artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa, e assegure a efectiva realização da justiça, como decorre dos princípios do Estado de direito democrático.

Aplausos do PS, do PCP, do CDS, do PRD de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Carlos Candal, peço-lhe que aguarde uns segundos.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se eu fosse supersticioso começava ...

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

O Sr. Carlos Candal (PS): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — É uma interrupção autorizada pelo Sr. Deputado Carlos Candal, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Uso da palavra para fazer uma interpelação à Mesa — e não a fiz mais cedo porque primeiro quis conversar com os líderes das outras bancadas — no sentido de solicitar e de verificar se haveria consenso para que interrompêsssemos agora os trabalhos e os continuássemos na próxima reunião da Assembleia.

Há múltiplas razões. Devo dizer que há razões de carácter partidário e que não queria aqui invocar mas que os Srs. Deputados compreenderão. Há muitos camaradas meus que gostariam de assistir à entrevista do nosso secretário-geral e como há também outras bancadas com problemas, embora de outra ordem, portanto, se houvesse consenso, solicitávamos que o debate prosseguisse no dia em que a conferência de líderes entendesse melhor. Não queríamos, de maneira nenhuma, para satisfazer os deputados do Partido Socialista, em determinado momento, recorrer a figuras regimentais que nos permitiriam interromper o debate. Não queríamos de forma nenhuma recorrer a isso, assim como ser colocados perante ter de decidir sobre o uso ou não dessa figura. Preferímos que se encontrasse uma solução de consenso que merecesse o acatamento de todas as bancadas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Lopes Cardoso, tivemos a possibilidade de assistir a uma conferência de líderes que se realizou há momentos. Pergunto-lhe, Sr. Deputado, qual foi o resultado dessa conferência e qual a opinião dos restantes que não participaram na conferência, designadamente do CDS, do Governo, do PRD, de Os Verdes e da ID.

Tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, devo dizer que tenho a maior resistência em suspender os trabalhos, mas, na verdade, o Sr. Deputado Lopes Cardoso usou de dois argumentos de peso: um, o regimental, que lhe permite suspender os trabalhos, ainda que por um tempo apenas transitório, mas que de qualquer forma os arrastaria, e o outro partidário — e sei qual é, pois que daqui a algum tempo o líder do Partido Socialista, salvo erro, surgirá num programa na televisão e os Srs. Deputados gostariam de o ouvir. Seja como for, são argumentos de peso, que me obrigam, se é possível dizer-se, em princípio, a ter de aceitar a suspensão dos trabalhos.

O Sr. Presidente: — Se ninguém obstar ...

O Sr. Joge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — É para obstar? Sr. Deputado, julgo que V. Ex.^a é favorável porque tive ocasião de o observar.

Sr. Deputado, eu estava a perguntar se ninguém obstava.

O Sr. Joge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, pedi a palavra para manifestar que, por nosso lado, somos favoráveis a essa solução e que amanhã em conferência de líderes reconsiderássemos a continuação dos trabalhos, dado que para quinta-feira já há uma marcação dos trabalhos no período da ordem do dia.

O Sr. Presidente: — Portanto, Srs. Deputados, como ninguém obsta a que assim se proceda, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Carlos Candal, uma vez que foi interrompido, e posteriormente interromperemos os trabalhos. Sendo assim, decidirímos a nossa prossecução dos trabalhos na conferência de líderes.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Sr. Presidente, estou cheio de complexos porque se esse seu fobismo de prolongamento dos trabalhos tem a ver apenas com a minha intervenção devo dizer que, muito gostosamente, prescindo da mesma. Mas se houver mais alguém inscrito ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, há efectivamente mais alguém inscrito.

Se o Sr. Deputado entender podemos dar-lhe a palavra na continuação dos trabalhos, o que é normal, ou pode terminar agora a sua intervenção.

O Orador: — Se V. Ex.^a me permitir reservarei a minha inscrição para a sessão da continuação dos trabalhos, salvo se até lá todos os intervenientes inscritos desistirem, por quanto nessa circunstância também desistirei. Mas se houver prolongamento dos trabalhos, continuaréi inscrito.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro da Presidência e da Justiça.

O Sr. Ministro da Presidência e da Justiça: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de interpelar a Mesa no sentido de saber quantas e quais são as inscrições, se se puder saber, e de quanto é o tempo disponível, porque o debate tinha como tempo total duas horas e trinta minutos, salvo erro. Começámos às 15 horas e 30 minutos e são, neste momento, 20 horas e 30 minutos. Perante isto, ainda vamos adiar o debate para outra sessão?

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, atendendo aos dois aditamentos de tempo — o primeiro presumo que foi de cinco minutos e o segundo de oito minutos, distribuídos proporcionalmente —, o tempo que ainda resta é uma hora e nove minutos.

Neste momento, há dois oradores inscritos para intervir, que são os Srs. Deputados Carlos Candal e José Magalhães, mas acontece que vão sucedendo outras inscrições. O PS dispõe ainda de treze minutos e o PCP dispõe de onze minutos.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, apenas gostaria de dizer que discordamos da forma como o aditamento foi generalizado, porque se havia um partido, que era o nosso, que precisava de tempo, assim como o Governo, não me pareceu que o debate devesse ser prolongado, concedendo-se tempos para intervir a partidos que não o necessitavam. Creio que se deveria conceder tempos em igualdade quando se chegasse ao momento de os necessitar. Mas distribuir numa altura em que ainda se dispunha de tempo parece-me uma forma de prolongar o debate, o que origina momentos difíceis.

De qualquer forma, creio que este deverá ser um assunto a discutir amanhã na conferência de líderes parlamentares.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, relativamente ao primeiro prolongamento de cinco minutos que se concedeu, eu não estava presente, mas, de acordo com as explicações que me foram dadas, admito-o como extremamente correcto.

No segundo prolongamento que se concedeu foi expressamente dito que ele era distribuído proporcionalmente. Assim, os oito minutos, que foi o tempo considerado para o PSD, foram atribuídos ao PCP, ao PS e ao Governo e em relação aos outros grupos e agrupamentos parlamentares fez-se uma distribuição proporcional aos tempos iniciais.

Srs. Deputados, a próxima reunião plenária terá lugar na próxima quinta-feira, às 10 horas.

Da ordem do dia constará a discussão do projecto de lei n.º 95/V e do inquérito n.º 2/V. No entanto, esta ordem de trabalhos está sujeita a eventuais rectificações na conferência de líderes parlamentares, que terá lugar amanhã às 15 horas.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 35 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados :

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Adérito Manuel Soares Campos.
António Manuel Lopes Tavares.
António Maria Pereira.
Carlos Manuel Duarte Oliveira.
Carlos Manuel Oliveira da Silva.
Fernando José Alves Figueiredo.
Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.
João Álvaro Poças Santos.
José Júlio Vicira Mesquita.
José de Vargas Bulcão.
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
Luís António Martins.
Luís Filipe Meneses Lopes.
Luís Manuel Neves Rodrigues.
Manuel Joaquim Baptista Cardoso.
Manuel Joaquim Dias Loureiro.

Partido Socialista (PS):

Alberto Marques de Oliveira e Silva.
António José Sanches Esteves.
António Magalhães da Silva.
Fernando Ribeiro Moniz.
Maria Teresa Santa Clara Gomes.
Raul Manuel Bordalo Junqueiro.
Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

Maria Luísa Amorim.

Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.

Carla Tato Diogo.

Carlos Alberto Pinto.

Fernando Dias de Carvalho Conceição.

Flausino José Pereira da Silva.

João Manuel Ascensão Belém.

José Ângelo Ferreira Correia.

Luis Amadeu Barradas Amaral.

Manuel da Costa Andrade.

Partido Socialista (PS):

Alberto Manuel Avelino.

Carlos Cardoso Lage.

Francisco Igrejas Caciro.

Guilherme Manuel Lopes Pinto.

Helder Oliveira dos Santos Filipe.

João Cardona Gomes Cravinho.

João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.

Jorge Lacão Costa.

José Luís do Amaral Nunes.

Manuel Alfredo Tito de Moraes.

Manuel António dos Santos.

Partido Comunista Português (PCP):

Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas.

Carlos Alfredo Brito.

Carlos Campos Rodrigues Costa.

Domingos Abrantes Ferreira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

José Silva Lopes.

Vasco da Gama Lopes Fernandes.

OS REDACTORES: *Maria Leonor Ferreira — Carlos Pinto da Cruz.*

DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que correspondem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 48; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 184\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex